CAIXA DE CRÉDITO DA CHAMUSCA

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA DA CHAMUSCA, CRL.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

2025

ÍNDICE

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ---- **3**

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ---- **4**

1. MODELO DE ORGANIZAÇÃO ---- **6**

1.1. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO ---- 6
1.2. ÓRGÃOS SOCIAIS ---- 7
Assembleia Geral ---- *7*
Conselho de Administração ---- *8*
Conselho Fiscal ---- *9*
Revisor Oficial de Contas ---- *10*
1.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ---- 11
Gestão de riscos ---- *12*
Conformidade ---- *15*
Auditoria interna ---- *18*
Unidades de estrutura ---- *19*

2. MODELO DE NEGÓCIO E DE ESTRATÉGIA ---- **20**

3. ENQUADRAMENTO E PREVISÕES PARA A ECONOMIA PORTUGUESA E MUNDIAL ---- **23**

4. RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ---- **27**

4.1. INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS ---- 27
4.2. ATIVIDADE ECONÓMICA ---- 31
4.2.1. RECURSOS DE CLIENTES ---- 31
4.2.2. CRÉDITO A CLIENTES ---- 32
4.2.3. CRÉDITO PRODUTIVO E NÃO PRODUTIVO (NPL) ---- 34
4.2.3.1. CRÉDITO PRODUTIVO ---- 34
4.2.3.2. CRÉDITO NÃO PRODUTIVO (NPL) ---- 35
4.2.4. REPARTIÇÃO SETORIAL DO CRÉDITO A CLIENTES ---- 37
4.2.5. IMPARIDADE PARA CRÉDITO A CLIENTES ---- 38
4.2.6. EXCEDENTES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO ---- 39
4.2.7. TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA ---- 40
4.2.8. FUNDOS PRÓPRIOS ---- 41
4.2.9. ACTIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA) ---- 42
4.3. ATIVIDADE FINANCEIRA ---- 44
4.3.1. MARGEM FINANCEIRA ---- 44
4.3.2. RECEITAS E DESPESAS COM TAXAS E COMISSÕES ---- 46
4.3.3. RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS (PRODUTO BANCÁRIO) ---- 47
4.3.4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS ---- 48
4.3.5. DEPRECIAÇÃO DE ACTIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS ---- 49
4.3.6. PROVISÕES E IMPARIDADES ---- 50
4.3.7. IMPOSTOS ---- 51
4.3.8. LUCROS OU PREJUÍZOS ---- 52

5. RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS ---- **53**

5.1. ENQUADRAMENTO ---- 53
5.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2025 ---- 54
5.3. GOVERNAÇÃO ---- 55
5.4. SISTEMA DE GESTÃO DE LIMITES ---- 57
5.5. OS RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS E A ATIVIDADE DA CCAMC ---- 58

5.6. MÉTRICAS E OBJECTIVOS ---- 64
5.6.1. Emissões de gases com efeito de estufa ---- 64
5.6.2. PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL ---- 64
5.6.3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DOS COLATERAIS ---- 65
5.6.4. AVALIAÇÃO DE RISCO CLIMÁTICO E AMBIENTAL DE GARANTIAS HIPOTECÁRIAS ---- 66
5.6.5. A CARTEIRA DE CRÉDITO E TAXONOMIA EUROPEIA ---- 68
5.6.6. CONSUMO DE ÁGUA ---- 69

6. EVENTOS SUBSEQUENTES ---- 70

7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS ---- 72

8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ---- 73

8.1. DEMONSTRAÇÃO DE POSIÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ---- 73
8.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ---- 74
8.3. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS INTEGRAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ---- 75
8.4. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ---- 76
8.5. DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE CAPITAL PRÓPRIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 ---- 77

9. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ---- 78

PARECER DO CONSELHO FISCAL ---- 156

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO ---- 170

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS ---- 172

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL

Caixa de Crédito da Chamusca

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do disposto nos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, convoco a Assembleia Geral desta Caixa para reunir em sessão ordinária, na sua sede social, sita na Rua Direita de São Pedro, n.º 216, na Chamusca (entrada pelo n.º6 da Travessa Barão de Cosme), pelas 14,30 h do próximo dia 26 de março de 2026, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluído o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2025);

2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;

3. Apreciação Geral sobre a administração e fiscalização da CCAM de Chamusca;

4. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Chamusca;

5. Apreciação do relatório com os resultados da avaliação da implementação das Políticas de Remuneração praticadas na CCAM de Chamusca;

Não havendo número mínimo legal de associados, para a assembleia funcionar regularmente à hora designada, fica desde já marcada a segunda convocatória para uma hora depois, funcionando então com qualquer número de associados.

Relembre-se, finalmente, que, nos termos legais, os associados poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por outro associado, ou por familiar maior do mandante, mas nenhum associado poderá representar mais do que cinco dos seus membros.

Chamusca, 02 de março de 2026

O Presidente da Assembleia Geral

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O exercício de 2025 decorreu num contexto particularmente exigente para o setor financeiro, marcado por um ambiente económico incerto, crescente exigência regulatória e desafios acrescidos para as instituições de proximidade.

Neste enquadramento, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca (CCAMC) enfrentou também um período de reflexão e ajustamento interno. O Conselho de Administração promoveu um conjunto de medidas de reorganização e reforço dos mecanismos de controlo e acompanhamento comercial, com o objetivo de assegurar maior robustez e sustentabilidade no médio e longo prazo.

Os resultados do exercício refletem, em grande medida, uma decisão prudencial e responsável de reforço das imparidades associadas à carteira de crédito. Esta opção, embora com impacto negativo no resultado líquido do período, traduz uma abordagem conservadora e alinhada com as melhores práticas de gestão prudente, permitindo reforçar a resiliência da Instituição face aos desafios futuros.

Prosseguimos igualmente o investimento na modernização dos processos internos, na digitalização e na valorização das nossas equipas, conscientes de que a solidez de uma instituição assenta tanto na sua robustez financeira como na competência e dedicação das pessoas que a integram.

O Conselho de Administração reafirma o seu compromisso com os princípios de rigor, transparência e responsabilidade. Continuaremos a privilegiar uma gestão assente em critérios técnicos e prudenciais, sempre orientada para a defesa dos interesses dos associados, clientes e da comunidade que servimos.

Importa igualmente reconhecer o empenho e profissionalismo dos colaboradores, cuja dedicação foi fundamental para garantir a continuidade da atividade e a qualidade do serviço prestado aos nossos associados e clientes ao longo de um ano particularmente desafiante.

Encaramos 2026 com sentido de responsabilidade, mas também com confiança. Continuaremos a trabalhar com rigor, proximidade e visão estratégica, reforçando o nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável da nossa comunidade e com a criação de valor duradouro para todos os nossos associados e clientes.

O Conselho de Administração apresenta o Relatório e Contas da CCAMC para o exercício de 2025 e a proposta de aplicação de resultados, propondo a sua aprovação pelos digníssimos associados.

Propõe ainda o Conselho de Administração um voto de louvor aos membros dos restantes Órgãos Sociais e aos colaboradores da Instituição. Mais propõe um voto de pesar pelos associados falecidos em 2025.

Chamusca, 19 de março de 2026

O Conselho de Administração

Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dr.ª Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

1. MODELO DE ORGANIZAÇÃO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L., adiante designada por CCAM da Chamusca, é uma Instituição de Crédito sob a forma cooperativa, de responsabilidade limitada, fundada em 07 de fevereiro de 1929, cuja atividade é regulada pelo Código Corporativo, pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. A sua área de intervenção está circunscrita aos Concelhos da Chamusca, Constância e Golegã, contando com a colaboração de 20 trabalhadores distribuídos por 2 balcões. A instituição tem sede na Rua Direita de S. Pedro, 216 – 2140-098 Chamusca, e é titular do número de contribuinte n.º 500900116. É pessoa coletiva de utilidade pública, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Chamusca, com o capital social mínimo de 7.500.000€.

De acordo com os Estatutos da CCAM da Chamusca, são órgãos sociais desta Instituição a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

1.1. Estrutura de governação

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL adota o modelo de governação, previsto no nº 3 do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da mesa da Assembleia Geral foram eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos (2024-2027).

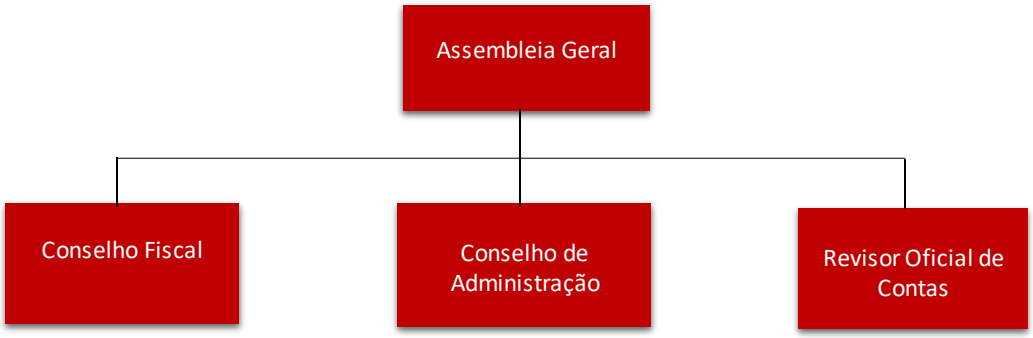

Figura 1. Organograma geral da estrutura de governação

1.2. Órgãos sociais

Assembleia Geral

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Composição da mesa da Assembleia Geral

- **Presidente**: Vasco Manuel Cid das Neves e Castro
- **Vice-Presidente**: Dr. Paulo Jorge Batista da Silva Leitão
- **Secretário**: Eng.º. José Coimbra de Castro Canelas

Competências da Assembleia Geral

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuam competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar o relatório de gestão e as contas do exercício anterior;
- Decidir do exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, gerentes, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Decidir da alteração dos Estatutos;
- Deliberar em matéria da sua exclusiva competência nos termos legais;
- Funcionar como instância de recurso em relação às deliberações tomadas pelo conselho de administração.

Reuniões da Assembleia Geral

A Assembleia Geral reune ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de Março para apreciação e votação do Relatório de gestão e das contas do exercício anterior, e outra até 31 de Dezembro para apreciação e votação do Orçamento e Plano de atividades para o exercício seguinte.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três, e por um suplente. O Conselho de Administração é composto por três membros: dois administradores executivos e um presidente não executivo.

Composição do Conselho de Administração

- **Presidente**: Eng.º. Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
- **Administrador**: Dr.ª Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa
- **Administrador**: Dr. Nuno Arménio Simões Godinho
- **Suplente**: Dr. Nuno Miguel Murta Rosa de Sousa Pereira

Competências do Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem os poderes de administração, gestão e representação da Caixa, que exerce em conformidade com a lei e os estatutos, competindo-lhe, designadamente:

- Gerir e administrar todos os negócios sociais e efetuar as operações relativas ao objeto social;
- Definir a estratégia global da instituição, em matéria de framework e apetite ao risco;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços;

- Dar execução e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reune, por regra, duas vezes por semana.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e, pelo menos, um suplente.

Composição do Conselho Fiscal

- **Presidente:** Dr. Luís André Gaspar Pereira
- **Secretário:** Dr. Duarte Maria Nunes da Silva e G. Coutinho
- **Vogal:** Dr.ª. Ana Margarida Serrasqueiro Santos
- **Suplente:** Eng.º. João Manuel da Silva Pestana Pereira

Competências do Conselho Fiscal

As competências do Conselho Fiscal são as que decorrem da lei:

- Aconselhar, auxiliar e supervisionar o órgão de administração sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco da instituição de crédito;
- Analisar se a estratégia de risco da instituição respeita o modelo de negócio e apresentar ao órgão de administração um plano de correção, quando daquela análise resulte que as referidas condições não refletem adequadamente os riscos;
- Examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração da instituição têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados.

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reune ordinariamente uma vez por trimestre, no mínimo.

Revisor Oficial de Contas

Constituem competências exclusivas do revisor oficial de contas a revisão legal das contas, a auditoria às contas e os serviços relacionados, bem como o exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma sobre determinados atos ou factos patrimoniais da instituição. Também é competência deste órgão a auditoria ao sistema de controlo interno.

Composição do Revisor Oficial de Contas

Efetivo: BDO & Associados, S.R.O.C., Lda., representado pelo R.O.C., Dr. João Guilherme Melo Oliveira

Suplente: R.O.C., Dr. Pedro Alexandre da Silva Neves

1.3. Estrutura organizacional

Para a execução das atividades de gestão, a instituição conta com áreas dedicadas que são responsáveis pelos controlos de riscos. Os principais processos referentes ao controlo interno estão sob responsabilidade das áreas de gestão de riscos, de conformidade e auditoria interna. A gestão de riscos é disseminada em todos os níveis da organização, de forma que todos os colaboradores, a qualquer momento, possam identificar potenciais riscos, assegurando, dessa forma, que estes sejam avaliados e geridos adequadamente nas diversas áreas da instituição.

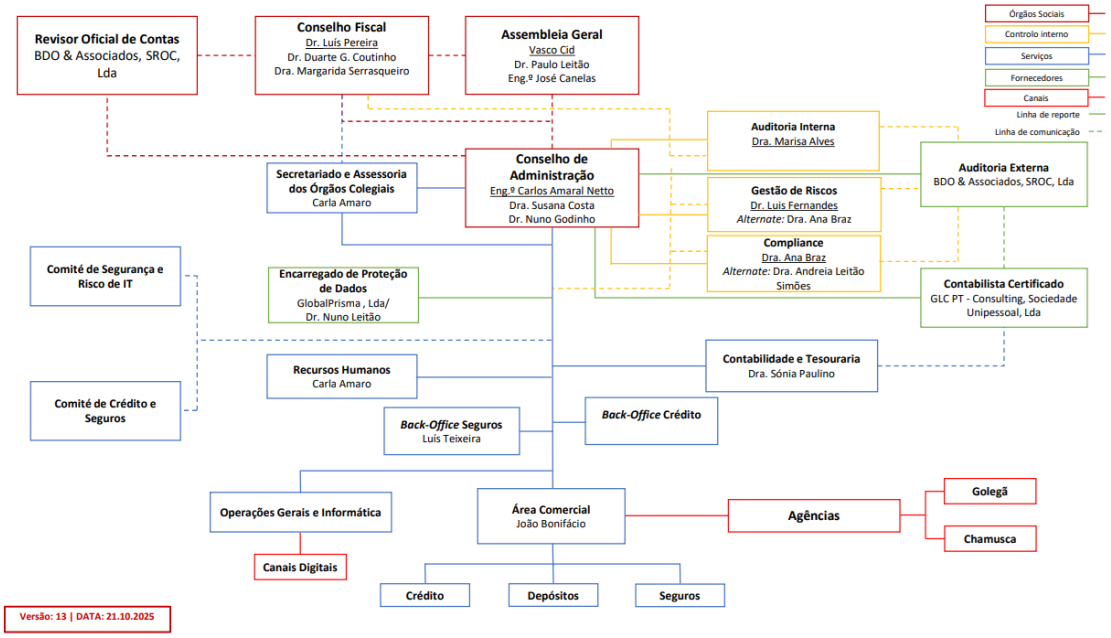

Figura 2. Organograma geral da estrutura organizacional

Gestão de riscos

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Aviso n.º 3/2020, compete à função gestão de riscos:

a) Garantir que todos os riscos a que a instituição está ou pode vir a estar exposta são identificados, avaliados, acompanhados e controlados adequadamente e que são devidamente reportados a esta função por todas as unidades de estrutura;

b) Assegurar o desenvolvimento e submeter à aprovação do órgão de administração, após parecer prévio do órgão de fiscalização, de políticas e procedimentos para apoiar o sistema de gestão de riscos e a sua efetiva aplicação na instituição;

c) Participar na definição da estratégia de risco da instituição, bem como nas decisões relativas à gestão de riscos, apresentando uma visão global de todos os riscos a que a instituição está ou pode vir a estar exposta;

d) Promover a implementação e manutenção de um sólido quadro de gestão de riscos em toda a instituição;

e) Assegurar a aplicação e monitorização do cumprimento dos limites de tolerância ao risco aprovados pelo órgão de administração da instituição;

f) Identificar os riscos inerentes à atividade desenvolvida pela instituição, de forma individual, agregada, atual e prospetiva, avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;

g) Acompanhar, de forma adequada, tempestiva e permanente, as atividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao mesmo, avaliando o seu enquadramento na tolerância ao risco aprovada, assegurando o planeamento prospetivo das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;

h) Colaborar na implementação das medidas de gestão de risco a adotar pelas diferentes unidades de estrutura da instituição que sejam tomadoras de riscos, incluindo pelas unidades geradoras de negócio, e monitorizar a sua aplicação, de modo a assegurar que os processos e mecanismos implementados de controlo e gestão dos riscos são adequados e eficazes;

i) Desenvolver, implementar e monitorizar o processo interno de autoavaliação da adequação do capital interno e o processo de autoavaliação da adequação da liquidez, bem como coordenar a elaboração dos respetivos relatórios;

j) Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, mediante a avaliação prévia dos riscos associados ao seu lançamento e à capacidade de gestão desses riscos pela instituição;

k) Analisar previamente as operações com partes relacionadas, identificando e avaliando adequadamente os inerentes riscos reais ou potenciais para a instituição;

l) Analisar previamente e aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos significativos, designadamente quando estejam em causa operações de valor considerado elevado para a instituição, aquisições, alienações, fusões ou o lançamento de novas atividades, produtos ou serviços, com vista a assegurar uma oportuna e apropriada avaliação do impacto das mesmas no risco global da instituição e, quando aplicável, do grupo;

m) Desenvolver e implementar mecanismos de alerta tempestivos para situações de desvios ou de incumprimentos dos limites de tolerância ao risco;

n) Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e assegurar um acompanhamento contínuo das deficiências identificadas ou monitorizadas por esta função, nos termos do n.º 12 do artigo 31.º do Aviso, com uma periodicidade apropriada ao risco associado, assegurando que as medidas destinadas à sua correção são adotadas de forma tempestiva e efetiva pela unidade de estrutura a que respeitam;

o) Fornecer informações, análises e avaliações periciais pertinentes e independentes sobre as posições de risco, além de emitir parecer sobre a compatibilidade das propostas e decisões relativas aos riscos face aos limites de tolerância ao risco definidos pela instituição;

p) Reportar de imediato aos órgãos de administração e de fiscalização incumprimentos relevantes das políticas e procedimentos definidos para apoiar o sistema de gestão de riscos no cumprimento dos limites de tolerância ao risco definidos, recomendando eventuais medidas destinadas à sua correção;

q) Reportar de imediato aos órgãos de administração e de fiscalização qualquer situação de incumprimento, real ou prospetivo, aos limites de tolerância ao risco definidos, incluindo as respetivas causas e a análise jurídica e económica do custo real de eliminar, reduzir ou compensar a posição em risco face ao possível custo da sua manutenção, informando as áreas em causa e recomendando eventuais soluções;

r) Elaborar, com uma periodicidade adequada, relatórios sobre gestão de risco, que incluam:

i. Uma avaliação do perfil global de risco da instituição, com detalhe relativo à exposição individual a cada uma das categorias de risco a que a instituição está ou pode vir a estar exposta;

ii. Uma síntese das deficiências detetadas por qualquer unidade de estrutura, no âmbito dos processos e controlos implementados, que sejam classificadas como deficiências de nível F3 "elevado" ou de nível F4 "muito elevado", atendendo à metodologia de classificação constante de anexo à Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020;

iii. Uma síntese das demais deficiências detetadas, por qualquer unidade de estrutura, nas ações de controlo implementadas, incluindo deficiências isoladamente pouco relevantes, mas que possam, no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;

iv. Identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas a respeito das deficiências referidas nos números anteriores, com indicação sobre se foram ou não adotadas;

s) Elaborar, com periodicidade anual e com referência a 30 de setembro de cada ano, um relatório, a subscrever pelo responsável pela função de gestão de riscos, que inclua:

i. Uma avaliação da independência da função, com indicação da existência de quaisquer situações ou constrangimentos que a comprometam ou possam vir a comprometer;

ii. Uma avaliação da adequação da organização da função, tendo em conta os riscos a que a instituição está ou pode vir a estar exposta, incluindo, quando a função de gestão de riscos se encontrar desdobrada em mais do que uma unidade de estrutura, nos termos do artigo 14.º do Aviso, uma apreciação crítica sobre a forma como é dado cumprimento ao disposto nos números 2 e 5 do mesmo artigo;

iii. Uma avaliação da suficiência dos recursos materiais, técnicos e humanos afetos à função, incluindo da qualificação dos seus

colaboradores e do grau de execução do seu plano de formação face às suas responsabilidades e necessidades concretas, com identificação das áreas em que se verificam maiores necessidades de aquisição de conhecimento ou robustecimento de competências;

iv. Uma avaliação do grau de execução do seu plano de atividades, considerando as alterações introduzidas ao mesmo e suas motivações, incluindo a justificação para o mesmo ter sido, ou não, cumprido;

v. Uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa à instituição, relativamente à própria função de gestão de riscos, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correção e indicação do prazo previsto para a sua resolução definitiva.

Conformidade

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Aviso n.º 3/2020, compete à função conformidade:

a) Acompanhar e avaliar regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que a instituição se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências detetadas;

b) Aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização, para efeitos do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e outros deveres a que a instituição está ou estará sujeita;

c) Promover a elaboração, a aprovação, a aplicação, a verificação do cumprimento e a atualização periódica do código de conduta previsto no artigo 4.º do Aviso;

d) Participar na definição das políticas e procedimentos adequados à implementação das regras contidas no código de conduta;

e) Analisar previamente, e aconselhar os órgãos de administração e de fiscalização antes da tomada de decisões que envolvam a assunção de riscos de conformidade relevantes;

f) Analisar previamente as operações com partes relacionadas, identificando e avaliando adequadamente os inerentes riscos de conformidade, reais ou potenciais, para a instituição;

g) Nos casos em que desempenhe funções em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, participar na definição dos respetivos procedimentos de controlo interno, tanto pelo seu respetivo acompanhamento e avaliação, como pela centralização da informação de todas as áreas de negócio da instituição e pela realização das comunicações às autoridades competentes previstas na lei;

h) Prestar imediatamente aos órgãos de administração e de fiscalização toda a informação de que dispõe sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais e regulamentares a que a instituição se encontra sujeita, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contraordenacional ou causar impacto reputacional negativo;

i) Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e assegurar um acompanhamento contínuo das deficiências identificadas ou monitorizadas, nos termos do n.º 12 do artigo 31.º do Aviso, pela função de conformidade, com uma periodicidade apropriada ao risco associado, assegurando que as medidas destinadas à sua correção são adotadas de forma tempestiva e efetiva pela unidade de estrutura a que respeitam;

j) Manter um registo permanentemente atualizado e completo e proceder à gestão de reclamações apresentadas por clientes, ou à sua monitorização, nos casos em que a gestão de reclamações seja assegurada por unidade de estrutura distinta, elaborando e apresentando aos órgãos de administração e de fiscalização, com uma periodicidade adequada, relatórios detalhados quanto ao tipo e conteúdo das reclamações apresentadas, as medidas adotadas para as gerir ou corrigir, bem como, quando aplicável, as deficiências identificadas no sistema de controlo interno que estão na origem da reclamação;

k) Participar na definição das políticas, procedimentos e dos normativos internos da instituição, nomeadamente em matéria de conflitos de interesses e transações com partes relacionadas e acompanhar a sua implementação e aplicação efetiva;

l) Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer em alterações significativas

posteriormente à sua introdução de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor;

m) Acompanhar e monitorizar a aplicação das políticas e dos procedimentos relativos à comercialização de produtos, incluindo a adequação da informação prestada aos clientes, atendendo à sua rede e canais de comercialização, mediante o desenvolvimento de análises periódicas a esses procedimentos e a elaboração de propostas dirigidas ao órgão de administração e demais membros da direção de topo com vista à sua alteração, caso se verifiquem riscos atuais ou potenciais de incumprimentos legais ou regulamentares;

n) Efetuar testes de conformidade com as disposições legais e regulamentares, através de um programa próprio e estruturado de verificação do cumprimento, regularmente revisto e adaptado aos processos com maior risco de conformidade;

o) Elaborar um relatório anual, em matéria de conformidade, que inclua:

i. Uma avaliação do perfil global de risco de conformidade da instituição, com detalhe relativo à exposição a que a instituição está ou pode vir a estar exposta;

ii. Uma síntese das deficiências detetadas por qualquer unidade de estrutura, no âmbito dos processos e controlos implementados, que sejam classificadas como deficiências de nível F3 “elevado” ou de nível F4 “muito elevado”, atendendo à metodologia de classificação constante de anexo à Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020;

iii. Uma síntese das demais deficiências detetadas, por qualquer unidade de estrutura, nas ações de controlo implementadas, incluindo deficiências isoladamente pouco relevantes, mas que possam, no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;

iv. Identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas destinadas à correção das deficiências referidas nos números anteriores, com indicação sobre se foram ou não adotadas.

p) Elaborar, com periodicidade anual e com referência a 30 de setembro de cada ano, um relatório, a subscrever pelo responsável pela função de

conformidade, que inclua o disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 27.º do Aviso, relativamente à função de conformidade, considerando o disposto nos números 2 e 3 do mesmo artigo.

q) Efetuar análises sobre alegados incumprimentos respeitantes a matérias incluídas no âmbito de atuação da função de conformidade e solicitar a assistência de outras unidades de estrutura da instituição para o efeito ou de recorrer a serviços externos para desempenhar essa tarefa, se necessário.

Auditoria interna

Nos termos do artigo 32.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, compete à função de auditoria interna e de uma forma resumida:

a) Avaliar a adequação e a eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno da instituição, bem como das respetivas componentes individualmente consideradas, incluindo, nomeadamente, órgãos de administração e de fiscalização, respetivos comités de apoio, funções de gestão de risco e de conformidade e funções e atividades subcontratadas, elaborando e mantendo atualizado, para o efeito, o plano de atividades previsto na alínea c) do n.º 9 do artigo 14.º do Aviso, bem como um plano plurianual de ações de auditoria, assegurando que ambos são executados de acordo com a calendarização proposta pelo responsável pela função e aprovada pelo órgão de administração;

b) Emitir recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas e promover um acompanhamento contínuo das deficiências identificadas, com periodicidade apropriada ao risco associado, no sentido de garantir que as medidas destinadas à sua correção são adequadas e tempestivamente implementadas;

c) Elaborar e apresentar aos órgãos de administração e de fiscalização um relatório, de periodicidade pelo menos anual, com uma avaliação global:

i. Da adequação e eficácia, como um todo, da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as diversas componentes de ambos os sistemas;

ii. Da atuação dos órgãos de administração e de fiscalização e dos seus comités de apoio, quando constituídos, no âmbito referido na subalínea anterior;

iii. Das deficiências detetadas nas ações de controlo, classificadas como deficiências de nível F3 “elevada” ou de nível F4 “severa”, atendendo à metodologia de classificação constante de anexo à Instrução do Banco de Portugal n.º 18/2020, e de outras deficiências isoladamente pouco relevantes, mas que possam, no seu conjunto, evidenciar uma deterioração da cultura organizacional da instituição e dos seus sistemas de governo e controlo interno;

iv. Das recomendações emitidas e das medidas propostas destinadas à correção das deficiências referidas na alínea anterior, com indicação sobre se foram ou não adotadas;

d) Elaborar, com periodicidade anual e com referência a 30 de setembro de cada ano, um relatório a subscrever pelo responsável pela função de auditoria interna.

Unidades de estrutura

Para além dos órgãos e das funções apresentadas, a instituição está dividida em unidades de estrutura que estão sob a supervisão do Conselho de Administração. Cada unidade de estrutura dispõe de procedimentos internos que, entre outros, permitem assegurar uma adequada gestão do risco.

- Secretariado e Assessoria aos Órgãos Colegiais
- Recursos Humanos
- Contabilidade e Tesouraria
- Back-office Crédito e back-office Seguros
- Área Comercial / Agências
- Operações Gerais e Informática

2. MODELO DE NEGÓCIO E DE ESTRATÉGIA

A CCAM Chamusca é uma instituição financeira com base cooperativa enraizada na comunidade local, com solidez, confiança e proximidade, dotada de uma oferta de soluções, produtos e serviços capaz de satisfazer as necessidades financeiras e expectativas das famílias, negócios e empresas, que constituem fatores críticos de sucesso numa relação de parceria privilegiada com os seus clientes.

É uma instituição que valoriza o relacionamento com o cliente, orientada para a participação no desenvolvimento socioeconómico da região, suportada pela atuação de cada uma das suas agências, entidades dinamizadoras das economias locais, num equilíbrio entre a captação de poupanças e a concessão de crédito às famílias, empresas e no apoio às instituições sem fins lucrativos.

O modelo de negócio da CCAM da Chamusca assenta nos seguintes pontos principais:

- Gestão conservadora com reduzida apetência ao risco;
- Foco no apoio aos seus clientes enquanto agentes na economia local;
- Orientação de negócio centrado na atividade económica regional;
- Investimento em relações de longo prazo;
- Robusta base de capital.

Os objetivos apresentados nos planos de atividades dos últimos anos, nomeadamente o rejuvenescimento da base de clientes e reforço da imagem de marca, simplificação e eficiência de custos, mobilidade interna de recursos humanos e encerramento de agências, incentivos à inovação e formação orientada às funções e responsabilidades, gestão sistemática do balanço da instituição, reforço da função de risco e gestão proactiva da regulação, gestão de segurança, proteção de dados pessoais e compliance e modernização tecnológica da instituição, caracterizam claramente a estratégia da CCAM da Chamusca face aos desafios a que se impõe responder, num contexto de volatilidade dos mercados e alguma incerteza macroeconómica.

Por outro lado, a produção legislativa e normativa no contexto das competências das autoridades de supervisão do sector financeiro, onde merecem particular destaque os aspetos relativos aos fundos próprios, aos grandes riscos, ao risco de crédito, ao risco de liquidez, ao risco de taxa de juro e prevenção de branqueamento de capitais constitui um desafio com vista à implementação de melhores práticas de avaliação e gestão dos riscos inerentes à atividade bancária.

As principais linhas orientadoras da atividade estratégica da instituição foram as seguintes:

- Acompanhamento das tendências sociais de digitalização no sentido de reforçar a notoriedade e a posição competitiva da marca;
- Modernização da marca por via do rejuvenescimento da base de clientes;
- Orientação de toda a organização para o conhecimento do cliente oferecendo serviços de qualidade e adaptado às necessidades dos clientes, com o objetivo de simplificar os processos;
- Manutenção e incentivo de uma disciplina de rigor, simplificação e eficiência de custos, mitigando o risco operacional e incrementando a produtividade para aumentar processos previamente uniformizados, libertando recursos para atividades de maior valor acrescentado;
- Promoção de uma concessão de crédito orientada para níveis aceitáveis de risco;
- Desenvolvimento de processos de acompanhamento e recuperação de crédito quantificados e acompanhados;
- Gestão eficiente da regulação através da melhoria dos mecanismos de prevenção de branqueamento de capitais, reforçar a eficácia e adequação do controlo interno, responder aos compromissos assumidos em matéria de requisitos regulamentares.

O modelo de negócio da CCAM Chamusca segue o modelo mais tradicional da banca de retalho e intermediação financeira, recebendo depósitos e concedendo crédito a clientes. Os nossos clientes são particulares / famílias e empresas (tanto empresários em nome individual como sociedades comerciais).

A instituição tem quatro segmentos principais:

- Captação de depósitos;
- Concessão de crédito (empréstimos com ou sem hipoteca, livranças, contas correntes caucionadas);
- Serviços de pagamento, processando pagamentos dos seus clientes através de transferências, cheques bancários, débitos diretos, entre outros;
- Seguros, comercializando enquanto agente seguros dirigidos a particulares e empresas.

Os estatutos da instituição determinam a natureza associativa e o âmbito sectorial e geográfico da atividade bancária que exerce:

- A concessão de crédito a não sócios não pode ultrapassar 35% do activo líquido total (nº 3 do Artigo 4º);
- A atividade deve ser exercida nos concelhos de Chamusca, Golegã e Constância (Artigo 2º);
- A concessão de crédito para fins não previstos no Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola não pode ultrapassar 35% do activo líquido total (nº 2 do Artigo 4º).

O modelo de negócio é determinado pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola. Apesar da possível autorização do Banco de Portugal, a instituição não exerce as atividades indicadas nos Arts.º 36º e 36º-A com exceção da emissão e gestão de cartões de crédito.

A atual gestão de excedentes de liquidez envolve as aplicações de montantes noutras instituições de crédito, em depósitos à ordem e a prazo, assim como em dívida pública.

As participações financeiras que detém cingem-se às federações do setor (FERECC e Agrimútuo), a um Agrupamento Complementar de Empresas (Servimútuo) e à SIBS.

3. ENQUADRAMENTO E PREVISÕES PARA A ECONOMIA PORTUGUESA E MUNDIAL

A Economia Portuguesa em 2025

A economia portuguesa cresceu 1,9% no conjunto do ano de 2025, de acordo com a estimativa rápida publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) em janeiro de 2026. Este valor representa um ligeiro abrandamento face ao crescimento de 2,1% registado em 2024 (valor revisto em alta pelo INE) e aos 2,3% de 2023. A procura interna continuou a ser o principal motor do PIB, beneficiando da aceleração do investimento e da resiliência do consumo das famílias, num contexto de maior entrada de fundos da União Europeia. O contributo da procura externa líquida foi nulo ou ligeiramente negativo, refletindo o equilíbrio entre a recuperação das exportações de bens e o abrandamento do turismo. Em termos nominais, o PIB atingiu cerca de 300 mil milhões de euros em 2025. O deflator implícito do PIB continuou a sua trajetória de descida, situando-se em torno dos 3,2%.

Produto Interno Bruto	Anos	Dez
PIB	2023	2,3
	2024	2,1
	2025	**1,9**

Quadro 1. Produto Interno Bruto (2023-2025)

A procura interna consolidou o seu papel em 2025, impulsionada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O consumo privado registou um crescimento real de 2,1%, moderando face ao ano anterior devido à elevada taxa de poupança, que se manteve por motivos de precaução. O investimento (FBCF) acelerou significativamente, apresentando um crescimento superior a 4%, estimulado pela descida das taxas de juro e pela execução dos fundos europeus.

As exportações de bens e serviços cresceram cerca de 3,0%, com uma recuperação da procura externa nos principais parceiros europeus, embora as exportações de serviços tenham estabilizado após os anos recorde do pós-pandemia. As importações cresceram ao mesmo ritmo, acompanhando a necessidade de bens de equipamento para o investimento nacional.

A inflação em Portugal registou em 2025 uma variação média anual de 2,3%, aproximando-se do objetivo de estabilidade de preços. Excluindo a energia e os bens alimentares não transformados (inflação subjacente), a taxa situou-se em 2,2%. Ao longo do ano, a inflação homóloga manteve-se estável entre os 2,0% e

os 2,5%, confirmando o fim do período de elevada volatilidade de preços iniciado em 2022.

Índice de Preços no Consumidor	Anos	Dez
Total	2023	4,3
	2024	2,4
	2025	**2,3**
Total exceto Habitação	2023	4,3
	2024	2,2
	2025	**2,2**
Total exc. produtos alimentares não transformados e energéticos	2023	5,0
	2024	2,5
	2025	**2,2**
Produtos energéticos	2023	-9,0
	2024	3,2
	2025	**-2,2**
Bens	2023	4,1
	2024	1,2
	2025	**1,1**
Serviços	2023	4,6
	2024	4,2
	2025	**3,8**

Quadro 2. Índice de Preços no Consumidor (2023-2025)

A redução da inflação em 2025 deveu-se sobretudo à normalização dos preços das matérias-primas e à manutenção da trajetória de deflação nos produtos energéticos (-2,2%). Os produtos alimentares não transformados também contribuíram para este abrandamento, com uma variação média de 1,8%. Em contraste, os serviços mantiveram alguma pressão inflacionista (3,8%), refletindo o dinamismo dos salários reais.

De acordo com as projeções do Banco de Portugal de dezembro de 2025, a economia deverá crescer 2,1% em 2026, beneficiando de um enquadramento externo mais favorável e do pico de execução do PRR. O mercado de trabalho permanece num máximo histórico de emprego, com a taxa de desemprego a estabilizar nos 6,4%. No entanto, persistem riscos geopolíticos que podem afetar as cadeias de abastecimento e os preços das importações.

No plano internacional, o FMI estima que o PIB mundial cresça 3,3% em 2025. A economia dos EUA deverá crescer 2,7%, enquanto a Zona Euro apresenta uma recuperação mais modesta de 1,1%, penalizada pela incerteza política e pela lenta retoma da indústria na Alemanha.

Projeções Económicas: O Horizonte 2026-2027

De acordo com as projeções do Banco de Portugal, a economia portuguesa deverá consolidar o seu crescimento em 2,2% em 2026, prevendo-se uma desaceleração para 1,7% em 2027. Este abrandamento no final do horizonte de projeção decorre, em larga medida, do impacto do fim da execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Até lá, o dinamismo da atividade será sustentado por condições financeiras mais favoráveis, pela aceleração da procura externa e pelo pleno aproveitamento dos fundos europeus. O mercado de trabalho deverá manter-se robusto, com o emprego a crescer e os salários reais a aumentarem, mantendo a taxa de desemprego em níveis historicamente baixos.

Inflação e Estabilidade de Preços

A inflação continuará a sua trajetória de moderação, prevendo-se que estabilize nos 2,0% em 2026 e 2027. Esta evolução reflete a dissipação das pressões externas e uma normalização dos custos salariais. O diferencial de inflação face à área do euro deverá ser nulo, consolidando a convergência de preços. No plano orçamental, embora se preveja um ligeiro défice nos anos vindouros, a dívida pública deverá manter a sua trajetória descendente em percentagem do PIB.

Comportamento das Famílias e Poupança

Após o pico de poupança registado anteriormente, espera-se que as famílias comecem a reduzir gradualmente a sua taxa de poupança à medida que a confiança melhora e as taxas de juro estabilizam em patamares mais baixos. No entanto, a precaução deverá manter-se como um fator relevante, com as famílias a procurarem recompor o valor real do seu património financeiro após o surto inflacionista. Este comportamento sugere um crescimento moderado, mas sustentado, do consumo privado.

Contexto Internacional: Área do Euro e Mundo

Segundo os especialistas do Eurosistema, a economia da área do euro deverá registar um crescimento de 1,4% em 2026 e 1,3% em 2027. A recuperação será impulsionada pela subida dos salários reais e pela redução da restritividade da política monetária. A inflação na zona euro deverá oscilar em torno do objetivo de 2% do BCE já a partir do segundo semestre de 2025, mantendo-se estável nos anos seguintes. No cenário global, o FMI antecipa um crescimento mundial

de 3,3%. Os EUA deverão manter o seu dinamismo, embora com uma ligeira moderação para 2,1% em 2026.

Em contraste, a Europa continuará a enfrentar desafios estruturais e tensões geopolíticas que poderão limitar o potencial de crescimento, mantendo as taxas de expansão da Zona Euro significativamente abaixo das observadas do outro lado do Atlântico.

4. RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Indicadores económicos e financeiros

Os indicadores económicos tiveram um comportamento misto. O activo líquido diminuiu 6,4%, tendo esta diminuição resultado essencialmente da descida os recursos. Os excedentes no Banco de Portugal desceram 59,1%. O crédito a clientes aumentou 34,0%, sinal da alteração de comportamento da Instituição. Os Non-performing loans (NPL), por seu lado, tiveram um aumento (6,5%). Os títulos de dívida pública diminuíram (-5,2%) no seguimento de uma gestão orientada para o aumento da rentabilidade e transferência dos excedentes. As aplicações em instituições de crédito aumentaram (200,9%) no entanto, em valor foi pouco expressivo. As imparidades para crédito a clientes diminuíram (-2,3%), refletindo ajustamentos no modelo de imparidade.

O passivo diminuiu (-7,5%), sobretudo devido à descida dos depósitos de clientes (-8,4%) Os fundos próprios desceram (-6,5%) após o reforço das imparidades para crédito e pelos resultados negativos, no entanto, os activos ponderados pelo risco registaram um aumento de (7,1%), em grande parte, pelo aumento significativo de crédito.

INDICADORES	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
INDICADORES DE GESTÃO				
Activos totais	63 507 237	64 663 493	60 504 106	-6,4%
Excedentes no Banco de Portugal	15 167 117	21 299 797	8 711 076	-59,1%
Aplicações em instituições de crédito	2 008 817	500 000	1 504 475	200,9%
Títulos de dívida	18 528 926	17 079 562	16 196 663	-5,2%
Crédito a clientes	20 628 752	20 788 222	27 860 417	34,0%
Crédito vencido	765 085	876 349	936 342	6,8%
Nonperforming Loans (NPL)	7 297 981	6 447 806	6 868 263	6,5%
Imparidades para títulos de dívida pública	0	0	0	0,0%
Imparidades para crédito a clientes	1 986 338	3 356 364	3 280 763	-2,3%
Imparidades para crédito em NPL	1 153 781	2 649 549	3 018 446	13,9%
Passivos totais	46 720 198	49 555 236	45 826 409	-7,5%
Depósitos de clientes	45 161 879	48 035 269	44 007 371	-8,4%
Imparidades para compromissos e garantias concedidas	37 859	56 114	49 418	-11,9%
Outras provisões	0	0	0	0,0%
Capitais próprios totais	16 787 038	15 108 256	14 677 697	-2,8%
Capital social	10 772 546	10 770 996	10 770 496	0,0%
Fundos próprios totais	15 579 886	13 698 019	12 809 724	-6,5%
TIER 1	15 579 886	13 698 019	12 809 724	-6,5%
Common equity TIER 1 (CET 1)	15 579 886	13 698 019	12 809 724	-6,5%
Activos ponderados pelo risco (RWA)	28 544 795	23 318 200	24 978 694	7,1%
Exposição - Rácio de alavancagem	64 492 314	65 870 174	62 304 166	-5,4%
Nº de empregados	19	17	18	

Quadro 3. Indicadores económicos (2023-2025)

De uma forma geral, registou-se uma degradação dos indicadores financeiros face ao ano anterior. A margem financeira desceu (-21,7%), tendo as receitas operacionais líquidas (Produto bancário) descido (-11,6%). As receitas de taxas e comissões líquidas desceram (-11,4%).

As despesas operacionais relacionadas com despesas administrativas aumentaram significativamente, tendo as despesas de pessoal descido (-3,1%), enquanto as outras despesas administrativas aumentaram 10,0%. Note-se que o aumento das outras despesas de administrativas está associado ao aumento com serviços especializados em investimento e renovação tecnológica da instituição. As depreciações e amortizações em activos tangíveis e intangíveis diminuíram (-4,3%).

A variação das imparidades e provisões do período tiveram uma redução significativa face ao período anterior, tendo descido (-89,2%).

O resultado líquido do exercício melhorou significativamente, relativamente ao ano anterior, essencialmente devido ao registo inferior de imparidades e provisões, no entanto, manteve-se negativo.

INDICADORES	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
INDICADORES DE GESTÃO				
Margem financeira	1 582 603	1 572 837	1 231 256	-21,7%
Receitas de taxas e comissões líquidas	243 148	257 026	227 687	-11,4%
Receitas operacionais líquidas (Produto bancário)	1 937 079	1 841 776	1 627 348	-11,6%
Despesas de pessoal	780 072	852 681	826 266	-3,1%
Outras despesas administrativas	888 667	962 606	1 058 642	10,0%
Depreciações	63 369	72 793	69 693	-4,3%
Imparidades e provisões	114 618	1 995 497	214 588	-89,2%
Resultado liquido	55 088	-1 678 006	-479 135	71,4%

Quadro 4. Indicadores financeiros (2023-2025)

O rácio de capital em 2025 (51,28%), apresentava um valor muito alto face à média do sector e muito acima do limite exigido pelo Banco de Portugal, mostrando a elevada robustez e segurança da instituição. O rácio de alavancagem (20,56%) apresenta igualmente valores muito elevados e muito acima do limite regulamentar.

Os rácios de liquidez prudenciais tiveram um comportamento misto em função do aumento significativo de crédito a clientes, no entanto, continuam a apresentar valores muito elevados face aos limites regulamentares, com o rácio de custo de financiamento a diminuir para 75,74%.

Os rácios de qualidade de crédito registaram de uma forma geral uma melhoria significativa, principalmente nos NPL. O rácio de crédito vencido melhorou face ao ano anterior passando para 3,36%, enquanto o rácio de NPL melhorou, passando para 24,65%. O rácio de cobertura de crédito por imparidades pirou, passando para 47,77%, enquanto a cobertura de créditos em incumprimento por imparidades para NPL melhorou para 43,95%.

O rácio de transformação de depósitos em crédito melhorou significativamente face ao ano anterior, em função do aumento significativo de crédito a clientes e da descida dos depósitos.

RÁCIOS	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
SOLVABILIDADE			
Rácio de capital total	54,58%	58,74%	51,28%
Rácio TIER 1	54,58%	58,74%	51,28%
Rácio CET1	54,58%	58,74%	51,28%
ALAVANCAGEM			
Rácio de alavancagem	24,16%	20,80%	20,56%
LIQUIDEZ			
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	1942,41%	2188,32%	3983,64%
Rácio de financiamento estável líquido (NSFR)	291,40%	324,18%	222,95%
Custo de financiamento total	73,57%	76,64%	75,74%
QUALIDADE DE CRÉDITO			
Crédito vencido / Crédito total	3,71%	4,22%	3,36%
Cobertura de crédito vencido	259,62%	382,99%	350,38%
Nonperforming Loans (NPL)	35,38%	31,02%	24,65%
Cobertura Nonperforming Loans (Imparidades totais para crédito)	27,22%	52,05%	47,77%
Cobertura Nonperforming Loans (Imparidades para crédito em NPL)	15,81%	41,09%	43,95%
Taxa de crescimento de empréstimos não produtivos brutos	21,61%	-11,65%	6,52%
TRANSFORMAÇÃO			
Rácio de transformação	45,68%	43,28%	63,31%
Rácio de transformação líquido de imparidades	41,28%	36,29%	55,85%
Rácio de títulos de dívida pública / Fundos próprios	118,93%	124,69%	126,44%

Quadro 5. Rácios de capital, alavancagem, liquidez, qualidade de crédito e transformação (2023-2025)

Os rácios de rendibilidade tiveram um comportamento misto. A rendibilidade do activo e dos capitais próprios apresentaram valores negativos em função dos resultados negativos do período, melhorando mesmo assim face ao ano de 2024. A rendibilidade do activo foi de (-0,79%) e dos capitais próprios (-3,26%) O rácio da rendibilidade da margem financeira e do produto bancário sobre o activo pioraram face ao período anterior como resultado da evolução negativa da margem financeira e do produto bancário. A rendibilidade da margem financeira foi de (-38,91%), enquanto o produto bancário sobre o activo foi de 2,69%. A margem financeira bruta melhorou, subindo para 73,43%.

Os rácios de eficiência pioraram todos face ao ano anterior, em função do aumento significativo das outras despesas administrativas e da descida do produto bancário.

Os rácios de produtividade apresentaram um comportamento misto face ao ano anterior. O activo e o produto bancário por empregado pioraram em função da diminuição do activo e do produto bancário. As comissões líquidas por produto bancário melhoraram ligeiramente. Por outro lado, o rácio das despesas administrativas e de pessoal pelo activo líquido pioraram.

RÁCIOS	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
RENDIBILIDADE			
Rendibilidade do activo	0,09%	-2,59%	-0,79%
Produto bancário / Activo totais	3,05%	2,85%	2,69%
Rendibilidade dos capitais próprios	0,33%	-11,11%	-3,26%
Rendibilidade líquida da margem financeira	3,48%	-106,69%	-38,91%
Margem financeira bruta	85,00%	71,54%	73,43%
EFICIÊNCIA			
Despesas administrativas + Depreciações / Produto bancário	89,42%	102,51%	120,11%
Despesas administrativas / Produto bancário	86,15%	98,56%	115,83%
Despesas de pessoal / Produto bancário	40,27%	46,30%	50,77%
PRODUTIVIDADE			
Activo / Empregado	3 342 486	3 803 735	3 361 339
Produto bancário / Nº empregados	101 952	108 340	90 408
Comissões líquidas / Produto bancário	12,55%	13,96%	13,99%
Despesas de pessoal / Activo totais	1,23%	1,32%	1,37%
Outras despesas administrativas / Activo totais	1,40%	1,49%	1,75%

Quadro 6. Rácios de rendibilidade, eficiência e produtividade (2023-2025)

4.2. Atividade económica

4.2.1.Recursos de clientes

Os depósitos de clientes no final de 2025 eram de 43.964.161€. Este valor traduz uma diminuição significativa de (-8,2%) face ao ano anterior. Esta diminuição no valor dos depósitos de clientes é justificada pelo efeito pela transferência de depósitos a prazo para depósitos de poupança, como consequência da subida das taxas de juro das operações passivas e pela transferência e depósitos para Outras Instituições.

PASSIVOS FINANCEIROS	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
Depósitos à ordem	20 095 372	20 230 256	20 479 274	1,2%
Depósitos a prazo	21 959 247	19 397 739	10 873 192	-43,9%
Depósitos de poupança	2 952 567	8 245 686	12 611 695	52,9%
TOTAL DE DEPÓSITOS DE CLIENTES	**45 007 185**	**47 873 681**	**43 964 161**	**-8,2%**
Outros recursos	1 950	0	5 625	100,0%
TOTAL DE RECURSOS	**45 009 135**	**47 873 681**	**43 969 786**	**-8,2%**
Juros a pagar	**154 694**	**161 588**	**43 210**	-73,3%
- Depósitos à ordem	20	703	52	-92,6%
- Depósitos a prazo	114 145	89 161	15 627	-82,5%
- Depósitos de poupança	40 529	71 724	27 531	-61,6%
TOTAL DE RECURSOS + JUROS	**45 163 829**	**48 035 269**	**44 012 996**	**-8,4%**

Quadro 7. Evolução dos recursos de clientes (2023-2025)

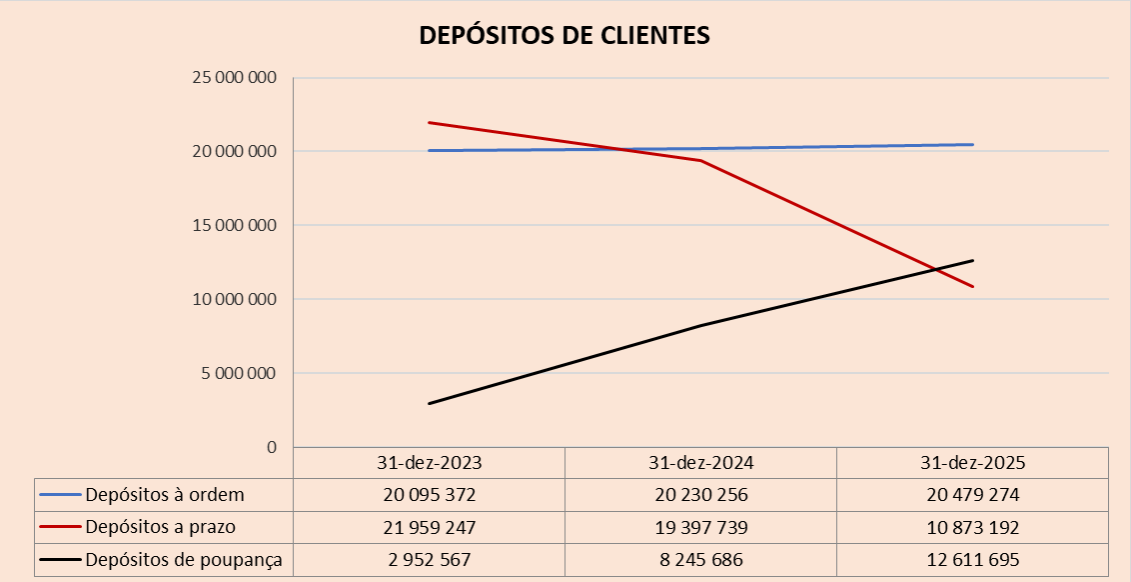

Figura 3. Evolução dos depósitos de clientes (2023-2025)

4.2.2.Crédito a clientes

O crédito concedido a clientes no final de 2025 era de 27.623.879€, o que corresponde a um aumento de (34,5%) face ao ano anterior. O crédito vincendo a empresas aumentou significativamente (54,2%), enquanto o crédito vincendo a particulares aumentou ligeiramente (0,1%).

O crédito vencido em 31 de dezembro de 2025 era de 936.342€, um aumento de (6,8%) face ao ano anterior. O crédito vencido a empresas aumentou (27,7%) enquanto o crédito vencido a particulares diminuiu (-7,2%) face ao ano anterior.

ACTIVOS FINANCEIROS CRÉDITO A CLIENTES	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
Crédito a empresas e Administrações Públicas	**12 084 649**	**12 959 979**	**19 985 733**	**54,2%**
- Desconto e outros créditos titulados	0	0	0	0,0%
- Empréstimos	11 007 489	11 596 887	17 530 668	51,2%
- Administracao publica residentes	0	0	1 019 097	100,0%
- Créditos em Conta Corrente	1 075 815	1 362 900	1 435 500	5,3%
- Descobertos em Depósitos a Ordem	1 345	192	467	143,1%
- Outros créditos	0	0	0	0,0%
Crédito a particulares	**7 453 487**	**6 697 920**	**6 701 804**	**0,1%**
- Habitação	3 195 932	3 404 675	3 276 195	-3,8%
- Consumo	355 844	335 382	341 873	1,9%
- Outras finalidades	3 901 710	2 957 863	3 083 736	4,3%
- Desconto e outros créditos titulados	0	0	0	0,0%
- Empréstimos	3 835 969	2 899 770	3 029 965	4,5%
- Crédito em conta corrente	15 750	57 600	52 000	-9,7%
- Descobertos em depsitos a ordem	192	392	1 371	249,6%
- Conta ordenado	49 798	100	400	300,0%
Crédito vencido	**765 085**	**876 349**	**936 342**	**6,8%**
- Crédito vencido a empresas	213 220	351 200	448 558	27,7%
- Crédito vencido a particulares	546 547	520 207	482 841	-7,2%
- Juros e despesas de crédito vencido	5 317	4 943	4 943	0,0%
TOTAL DE CRÉDITO A CLIENTES	**20 303 221**	**20 534 248**	**27 623 879**	**34,5%**
Juros a receber	**325 531**	**253 973**	**236 538**	**-6,9%**
Crédito a empresas e Administrações Públicas	230 036	182 194	184 124	1,1%
Créditos a particulares	95 495	71 779	52 414	-27,0%
- Habitação	8 070	7 815	5 897	-24,5%
- Consumo	1 628	1 518	1 186	-21,8%
- Outras finalidades	85 797	62 446	45 330	-27,4%
Receitas com rendimentos diferido	0	0	0	0,0%
TOTAL DE CRÉDITO A CLIENTES + JUROS	**20 628 752**	**20 788 222**	**27 860 417**	**34,0%**

Quadro 8. Evolução do crédito a clientes (2023-2025)

Nos gráficos seguintes apresenta-se uma evolução do crédito concedido a clientes, no último triénio.

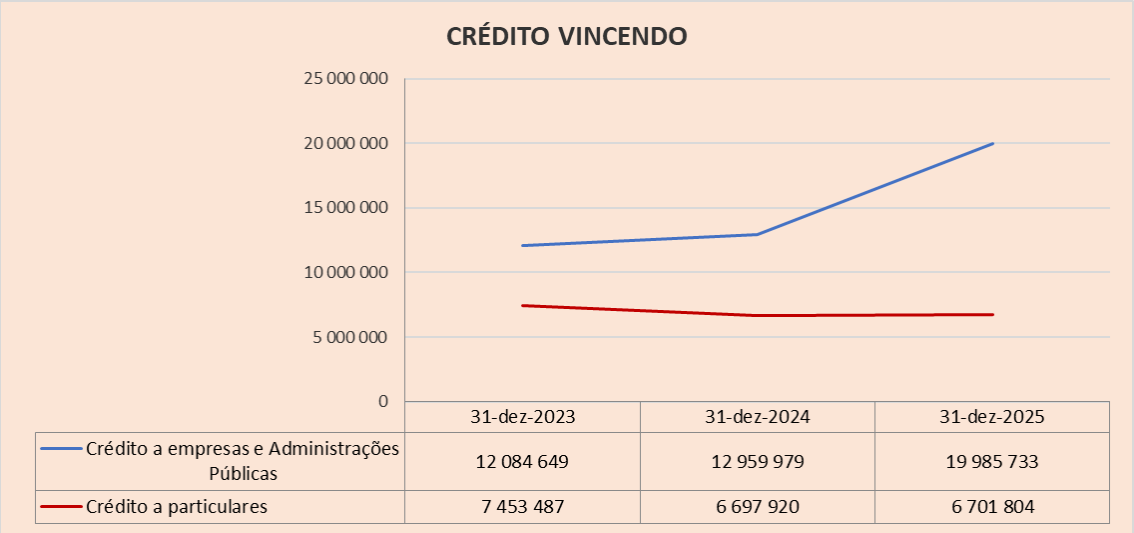

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
Crédito a empresas e Administrações Públicas	12 084 649	12 959 979	19 985 733
Crédito a particulares	7 453 487	6 697 920	6 701 804

Figura 4. Evolução do crédito vincendo a clientes (2023-2025)

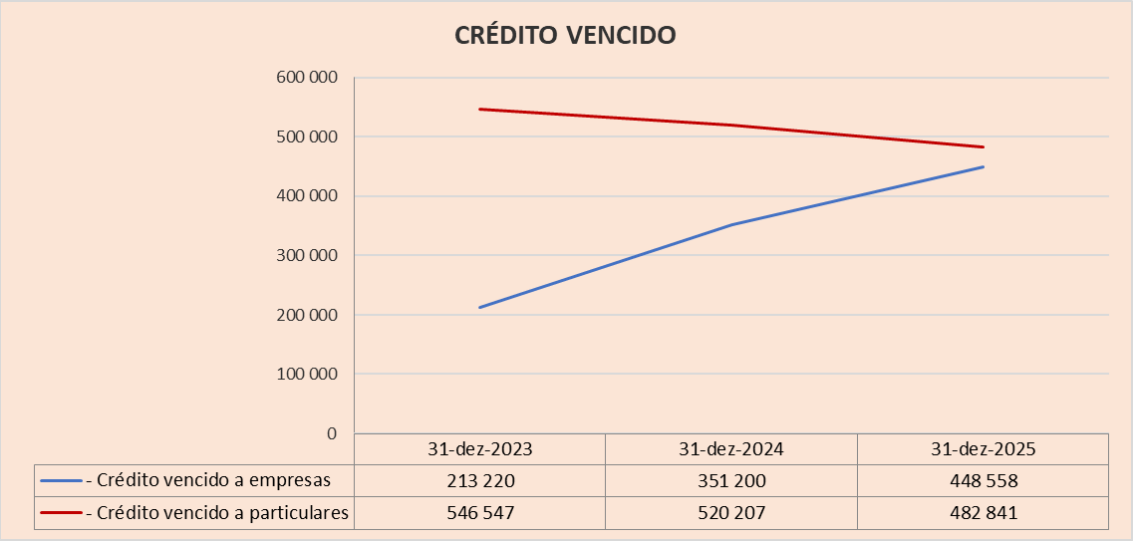

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
- Crédito vencido a empresas	213 220	351 200	448 558
- Crédito vencido a particulares	546 547	520 207	482 841

Figura 5. Evolução do crédito vencido a clientes (2023-2025)

4.2.3.Crédito produtivo e não produtivo (NPL)

Os NPL registaram um aumento face ao ano anterior (6,5%). O rácio de NPL registou no entanto uma melhoria em 2025, passando de 31,0% para 24,7%.

NPL	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
Nonperforming Loans (NPL)	7 297 981	6 447 806	6 868 263	6,5%
Crédito a clientes	20 628 752	20 788 222	27 860 417	34,0%
NPL / Crédito total a clientes	**35,4%**	**31,0%**	**24,7%**	**-20,5%**

Quadro 9. Evolução dos NPL (2023-2025)

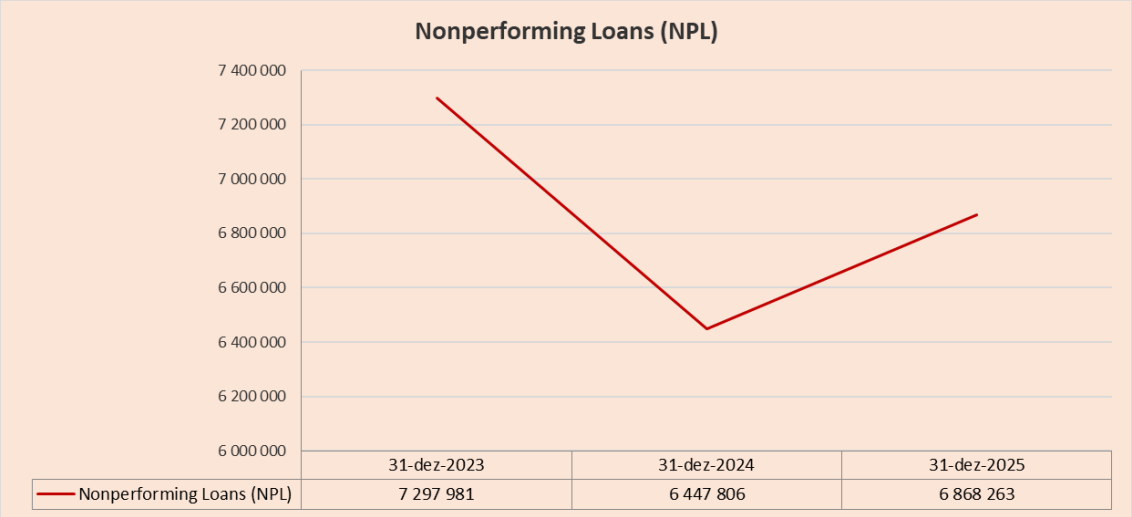

Figura 6. Evolução dos NPL (2023-2025)

4.2.3.1.Crédito produtivo

Os créditos produtivos em dia ou com atraso inferior a 30 dias representam 99,6% do crédito produtivo e 75,0% do crédito total a clientes.

Crédito produtivo	Total	Menos de 30 dias	De 30 a 90 dias
Empresas não financeiras	14 860 361	14 794 419	65 942
Famílias	6 131 792	6 114 811	16 982
Dos quais: Empréstimos com hipoteca	4 455 496	4 441 348	14 148
Dos quais: Crédito ao consumo	340 758	338 849	1 909
% Crédito produtivo	**100,0%**	**99,6%**	**0,4%**
% Crédito total a clientes	**75,3%**	**75,0%**	**0,3%**

Quadro 10. Segmentação do crédito produtivo por escalão de dias de atraso

4.2.3.2.Crédito não produtivo (NPL)

Relativamente à distribuição dos NPL, crédito classificado como não produtivo, 39,1% do crédito tem um atraso inferior a 90 dias e 9,6% sobre o crédito total a clientes, enquanto 54,4% tem um atraso superior a um ano. As restantes maturidades são residuais.

Crédito não produtivo (NPL)	Total	Menos de 90 dias	De 90 a 180 dias	De 180 a 365 dias	Mais de 1 ano
Nonperforming Loans (NPL)	**6 868 263**	**2 687 502**	**261 764**	**181 894**	**3 737 103**
Empresas não financeiras	5 758 221	2 556 724	151 478	44 781	3 005 238
Famílias	1 110 042	130 777	110 286	137 113	731 865
Dos quais: Empréstimos com hipoteca	688 230	124 674	3 868	62 493	497 195
Dos quais: Crédito ao consumo	14 669	0	0	0	14 669
% Crédito não produtivo	**100,0%**	**39,1%**	**3,8%**	**2,6%**	**54,4%**
% Crédito total a clientes	**24,7%**	**9,6%**	**0,9%**	**0,7%**	**13,4%**

Quadro 11. Segmentação do crédito não produtivo (NPL) por escalão de dias de atraso

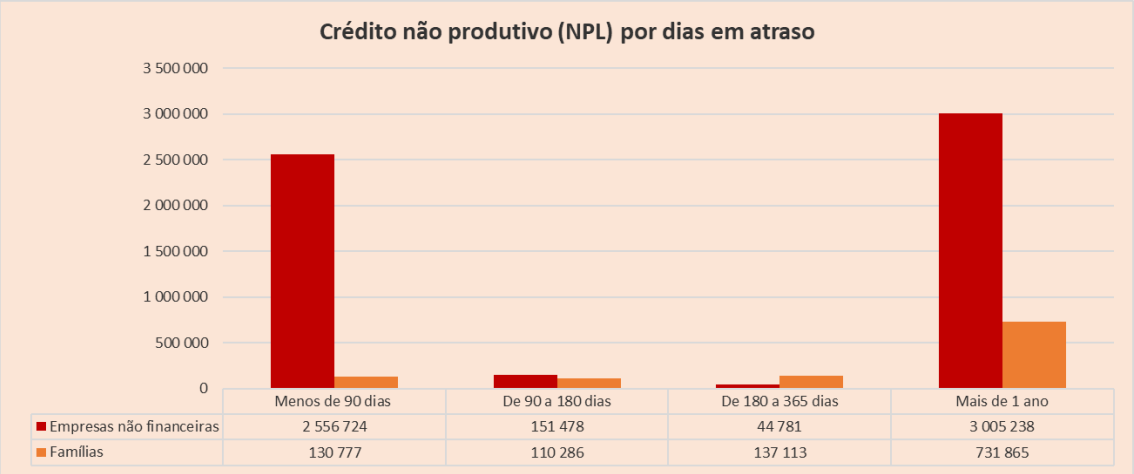

Figura 7. Segmentação do crédito não produtivo (NPL) por escalão de dias de atraso

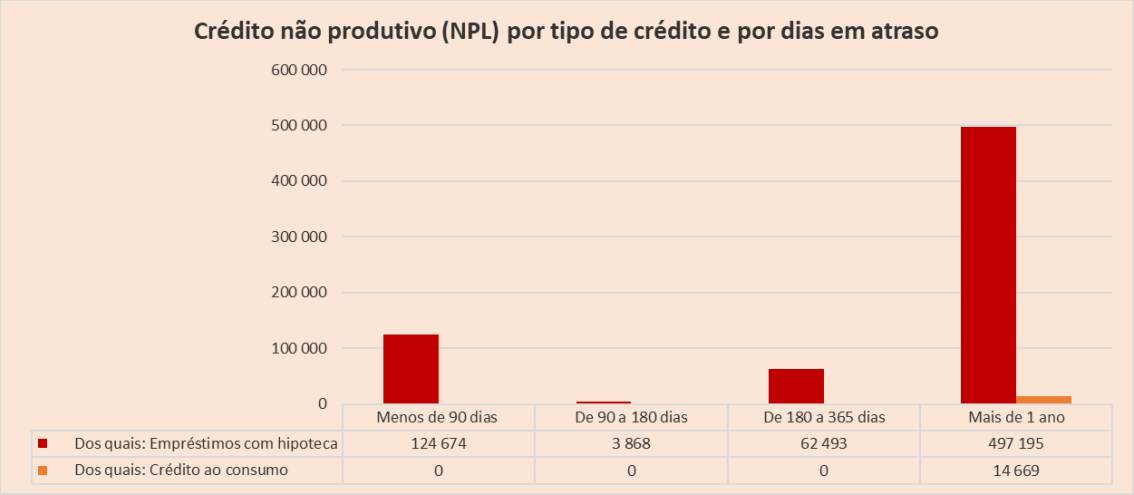

Figura 8. Segmentação do crédito não produtivo (NPL) por tipo de crédito e por escalão de dias de atraso

Repartição geográfica – Depósitos / Crédito

	31-dez-2024		31-dez-2025	
Repartição regional	Depósitos	Crédito	Depósitos	Crédito
Chamusca	34 589 433	15 961 947	31 139 189	20 666 209
Golegã	13 445 836	4 826 275	12 868 182	7 194 208
Total	**48 035 269**	**20 788 222**	**44 007 371**	**27 860 417**
Crédito / Depósitos	**43,28%**		**63,31%**	

Quadro 12. Repartição geográfica de depósitos e de crédito (2024-2025)

Nos gráficos seguintes apresenta-se uma evolução da repartição geográfica dos depósitos de clientes e do crédito a clientes entre 2024 e 2025.

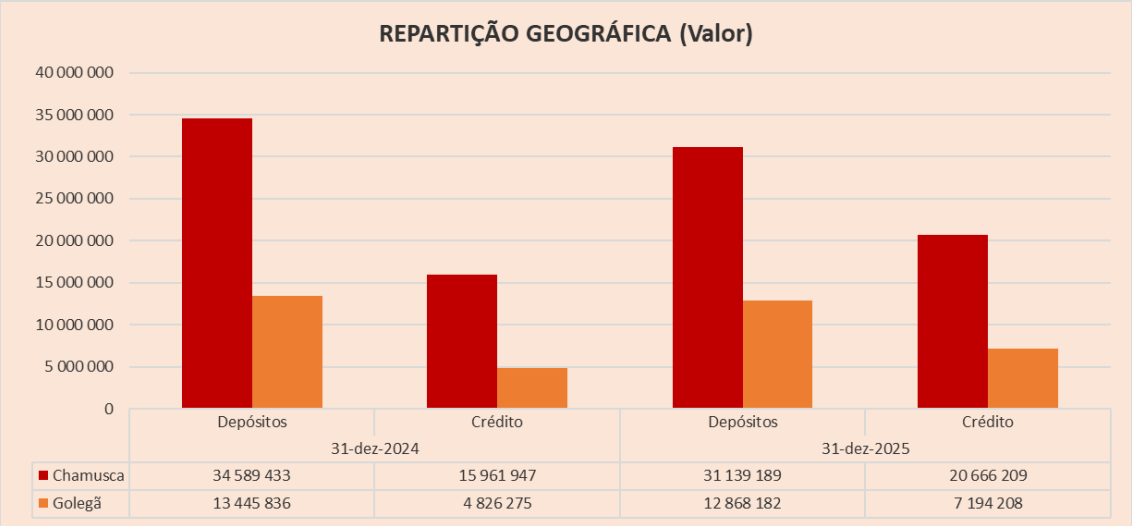

Figura 9. Repartição geográfica de depósitos e de crédito em valor (2024-2025)

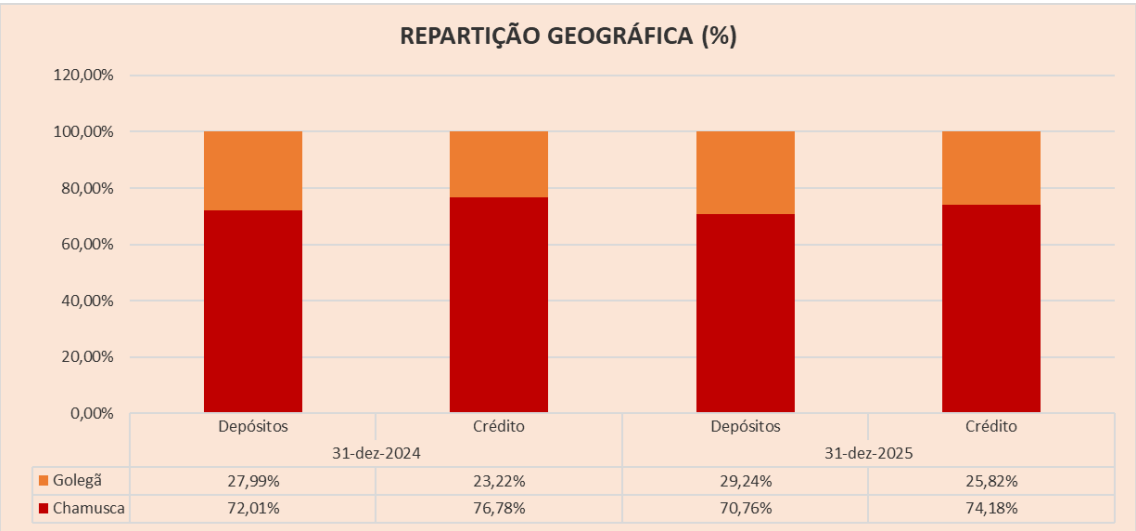

Figura 10. Repartição geográfica de depósitos e de crédito em % (2024-2025)

4.2.4.Repartição setorial do crédito a clientes

O aumento significativo no crédito concedido a clientes provocou que a concentração setorial pudesse diminuir. O setor de atividade que continua a ter um maior peso na instituição é o setor da agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca. Em 2024 o peso deste setor no total de crédito a clientes era de 43,2% enquanto em 2025, esse peso diminuiu para 32,5%. O setor das Indústrias alimentares, bebidas e tabaco aumentou significativamente o seu peso, passando de 12,4% em 2024 para 22,2% em 2025. A CCAM da Chamusca continua a evidenciar uma grande concentração do crédito no setor referido, no seguimento do core da atividade que exerce e da região em que se insere, no entanto, como se pode observar, esse peso diminuiu bastante.

	31-dez-2024		31-dez-2025	
Setor de actividade económica	**Exposição**	**%**	**Exposição**	**%**
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	8 971 712	43,2%	9 051 678	32,5%
Industrias extractivas	0	0,0%	0	0,0%
Industrias alimentares, bebidas e tabaco	2 567 889	12,4%	6 189 583	22,2%
Texteis, vestuário	0	0,0%	0	0,0%
Indústria de couro, madeira e cortiça	60 350	0,3%	51 621	0,2%
Pasta de papel	0	0,0%	0	0,0%
Outras Indústrias transformadoras	0	0,0%	0	0,0%
Fabricação de combustíveis e produtos petroliferos refinados	0	0,0%	0	0,0%
Industria química	0	0,0%	0	0,0%
Vidro,cerâmica e materiais de construção	0	0,0%	0	0,0%
Indústrias metalúrgicas	0	0,0%	0	0,0%
Máquinas e equipamentos	0	0,0%	0	0,0%
Fabricação de material de transporte	0	0,0%	0	0,0%
Electricidade, gás, água	0	0,0%	0	0,0%
Construção	107 267	0,5%	141 625	0,5%
Comercio e reparações	823 476	4,0%	1 152 919	4,1%
Transportes e armazenagem	7 941	0,0%	25 318	0,1%
Alojamento, restauração e similares	151 858	0,7%	155 692	0,6%
Actividades de informação e comunicação	0	0,0%	0	0,0%
Actividades financeiras e de seguros	0	0,0%	0	0,0%
Actividades imobiliárias	26 759	0,1%	2 000 913	7,2%
Outros serviços empresariais	950 328	4,6%	1 185 584	4,3%
Administração Pública	0	0,0%	119 097	0,4%
Educação, saúde e apoio social	77 067	0,4%	67 185	0,2%
Outras actividades	2 575 152	12,4%	3 439 863	12,3%
Sem actividade	4 468 422	21,5%	4 279 339	15,4%
Total	**20 788 222**	**100,0%**	**27 860 417**	**100,0%**

Quadro 13. Repartição setorial de crédito (2024-2025)

4.2.5.Imparidade para crédito a clientes

As imparidades para crédito a clientes diminuíram face ao ano anterior (-2,3%). As imparidades para crédito a empresas diminuíram (-13,1%), enquanto as imparidades para crédito a particulares aumentaram (73,7%).

IMPARIDADE PARA CRÉDITO A CLIENTES	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
Imparidade para crédito a clientes	**1 986 338**	**3 356 364**	**3 280 763**	**-2,3%**
Imparidade para crédito a empresas	**1 450 730**	**2 936 325**	**2 551 359**	**-13,1%**
Análise individual	1 402 613	2 560 810	2 291 696	-10,5%
Análise colectiva	48 118	375 515	259 663	-30,9%
Imparidade para crédito a particulares	**535 608**	**420 039**	**729 404**	**73,7%**
Análise individual	466 572	1 987	75 934	3720,9%
Análise colectiva	69 035	418 052	653 470	56,3%
IMPARIDADE PARA CRÉDITO A CLIENTES	**1 986 338**	**3 356 364**	**3 280 763**	**-2,3%**

Quadro 14. Evolução da imparidade para crédito a clientes (2023-2025)

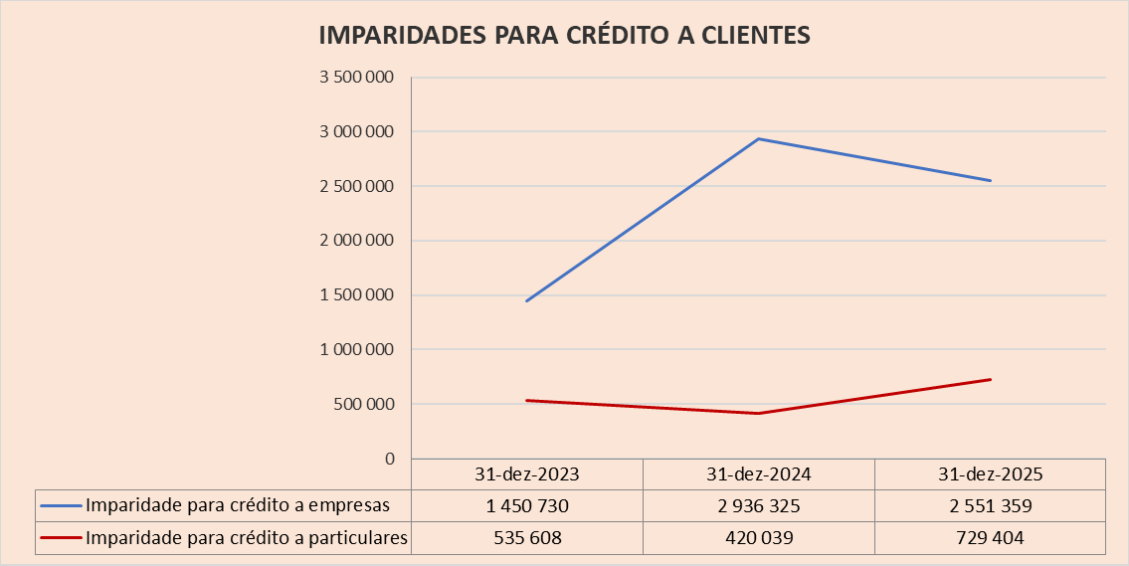

Figura 11. Evolução da imparidade para crédito a clientes (2022-2024)

4.2.6.Excedentes em Instituições de crédito

Em 2023, a CCAM da Chamusca começou a aplicar parte dos seus excedentes no Banco de Portugal, em depósitos em overnight, possibilitando, desta forma, aplicar ao dia excedentes com remuneração à taxa de juro da facilidade permanente de depósito definida pelo Banco Central Europeu. No final de 2025, os excedentes no Banco de Portugal eram de 8.711,076€, uma diminuição de (-59,1%). Os excedentes em instituições de crédito aumentaram em 2025 face ao período homólogo. Para além destes excedentes, a instituição tem uma reserva obrigatória depositada junto do Banco de Portugal no montante de 372.268€.

EXCEDENTES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
Excedentes no Banco de Portugal	15 167 117	21 299 797	8 711 076	-59,1%
Disponibilidades em instituições de crédito	1 883 047	2 008 308	2 834 337	41,1%
Aplicações em instituições de crédito	2 000 000	500 000	1 500 000	200,0%
Juros de disponibilidades em instituições de crédito	0	0	0	0,0%
Juros de aplicações em instituições de crédito	8 817	0	4 475	100,0%
EXCEDENTES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	**19 058 981**	**23 808 105**	**13 049 888**	**-45,2%**

Quadro 15. Evolução dos excedentes em Instituições de crédito (2023-2025)

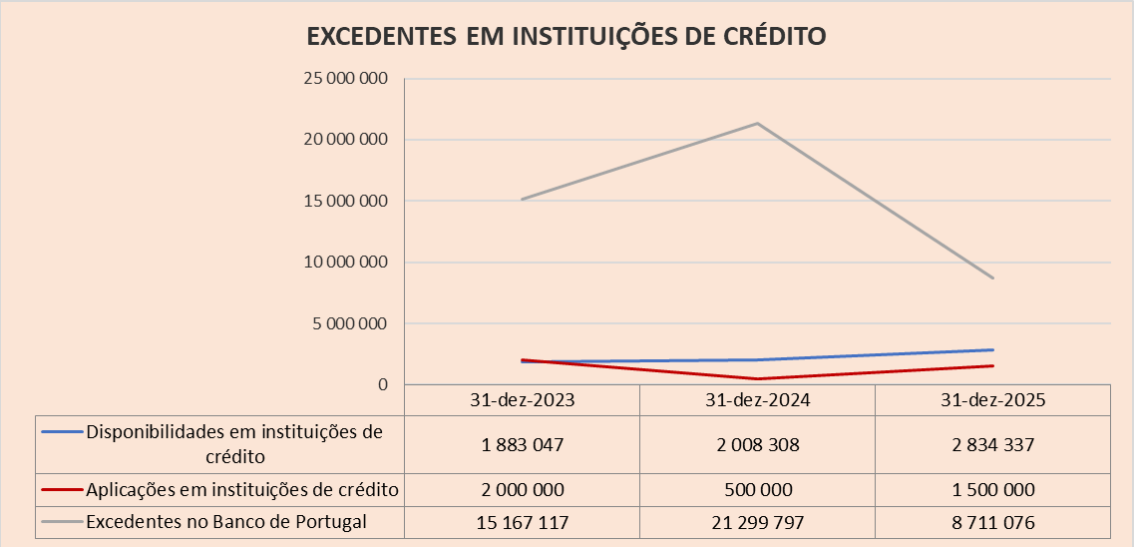

Figura 12. Evolução dos excedentes em Instituições de crédito (2023-2025)

4.2.7.Títulos de dívida pública

Os títulos de dívida pública diminuíram (-5,2%) em relação ao período anterior, no seguimento da política de maior rentabilidade e diversificação dos excedentes no seguimento do vencimento das operações.

TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
Títulos de dívida pública	**18 399 667**	**16 965 717**	**16 072 212**	**-5,3%**
Títulos de dívida pública portuguesa	10 288 108	9 992 818	8 847 367	-11,5%
Títulos de dívida pública estrangeira	8 111 559	6 972 899	7 224 845	3,6%
Juros a receber de títulos de dívida pública	**129 259**	**113 845**	**124 451**	**9,3%**
Juros de títulos de dívida pública portuguesa	112 541	97 149	88 034	-9,4%
Juros de títulos de dívida pública estrangeira	16 718	16 696	36 417	118,1%
Imparidade para títulos de dívida pública	**0**	**0**	**0**	**0,0%**
Imparidade para títulos de dívida pública portuguesa	0	0	0	0,0%
Imparidade para títulos de dívida pública estrangeira	0	0	0	0,0%
TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA	**18 528 926**	**17 079 562**	**16 196 663**	**-5,2%**

Quadro 16. Evolução dos títulos de dívida pública (2023-2025)

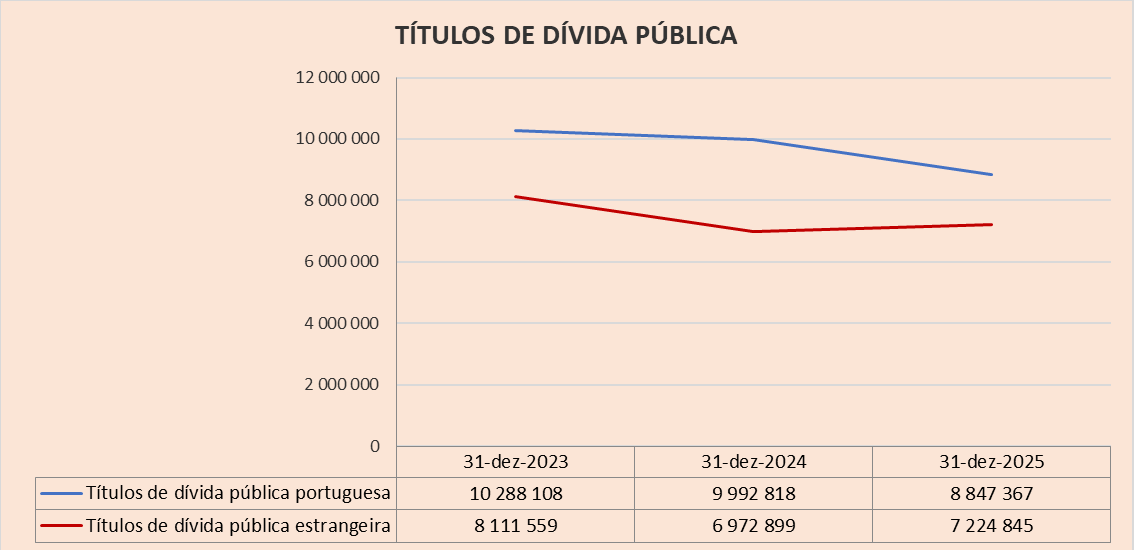

Figura 13. Evolução dos títulos de dívida pública (2023-2025)

4.2.8.Fundos próprios

Os fundos próprios são compostos pela soma de todas as rúbricas de capital ajustado por deduções específicas. Possuem capacidade para a absorção de perdas numa perspetiva de cenários adversos e encontram-se divididos por TIERS, que representam diferentes capacidades de absorção de perdas.

A CCAM da Chamusca encerrou dezembro de 2025 com fundos próprios de 12.809.724€, representando uma diminuição de (-6,5%) face ao ano anterior, sendo composto na sua totalidade por capital de nível 1.

FUNDOS PRÓPRIOS	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	Δ %
OWN FUNDS	**15 579 886**	**13 698 019**	**12 809 724**	**-6,5%**
TIER 1 CAPITAL	**15 579 886**	**13 698 019**	**12 809 724**	**-6,5%**
COMMON EQUITY TIER 1 CAPITAL	**15 579 886**	**13 698 019**	**12 809 724**	**-6,5%**
Instrumentos de capital elegíveis - CET1 Capital	10 772 546	10 770 996	10 770 496	0,0%
Capital	10 772 546	10 770 996	10 770 496	0,0%
Resultados transitados de anos anteriores	1 640	1 640	1 638	-0,2%
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO	**0**	**-1 678 006**	**-479 135**	-71,4%
Reservas de reavaliação	262 524	270 894	319 722	18,0%
Outras reservas	5 695 240	5 742 733	4 064 977	-29,2%
(-) Valor ajustado com base nos requisitos de avaliação prudente	-997	-997	-997	0,0%
(-) Outros activos intangíveis	-115 541	-97 201	-79 390	-18,3%
(-) Valor bruto dos ativos dos fundos de pensão de benefício atribuído	-396 516	-339 155	-398 595	17,5%
(-) Activos por impostos diferidos dedutíveis que dependem da rentabilidade futura e de diferenças temporárias	-585 168	-950 061	-1 014 627	6,8%
(-) Insuficiente cobertura de non-performing exposures	-53 842	-22 824	0	100,0%
(-) Additional deductions of CET1 Capital due to Article 3 of Regulation (EU) No 575/2013	0	0	-374 366	-100,0%
ADITIONAL TIER 1 CAPITAL	**0**	**0**	**0**	**0,0%**
TIER 2 CAPITAL	**0**	**0**	**0**	**0,0%**

Quadro 17. Evolução dos fundos próprios (2023-2025)

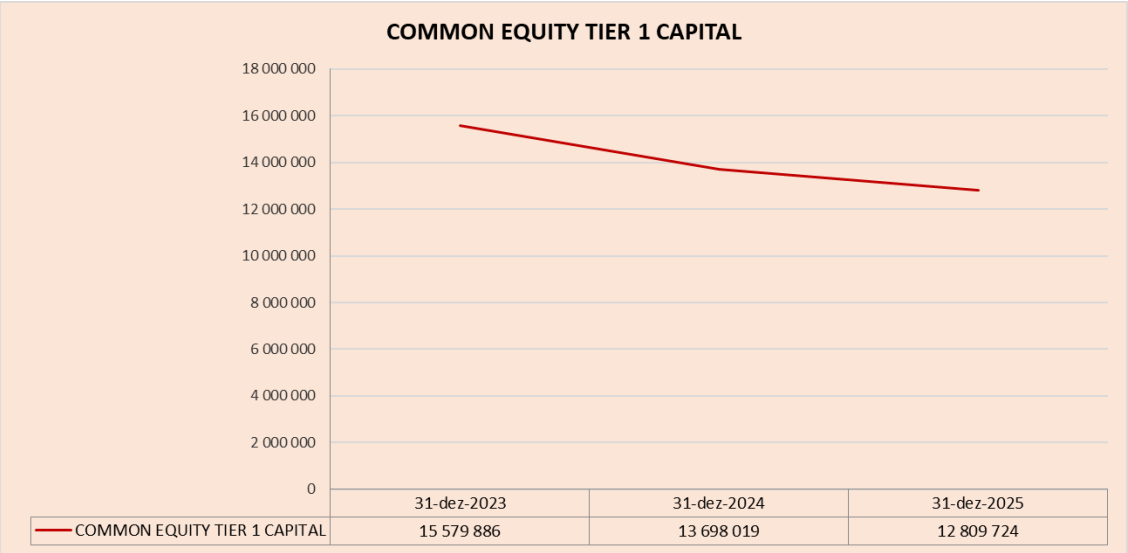

Figura 14. Evolução dos fundos próprios (2023-2025)

4.2.9.Activos ponderados pelo risco (RWA)

Os activos ponderados pelo risco são compostos pela soma dos ativos ponderados pelo risco de crédito, de mercado e operacional. Ponderam a exposição de uma instituição pelo risco que os instrumentos que esta detém.

A instituição utiliza a abordagem padronizada para cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) referente às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo dos requisitos de capital.

Em 2025 os requisitos específicos de fundos próprios mantiveram-se em 5,5% (4,5% + 1%), em função de orientações do regulador.

RWA	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	
Classes de risco				Ponderador
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	16 280 232	22 411 603	9 715 749	0,0%
Administrações Regionais e Locais	0	0	116 835	20,0%
Títulos de dívida	18 528 926	17 079 562	16 196 663	0,0%
Instituições de Crédito (Disponibilidades)	1 883 047	2 008 308	2 834 337	20,0%
Instituições de Crédito (Aplicações com vencimentos até 90 dias)	250 000	250 000	304 475	20,0%
Instituições de Crédito (Aplicações com vencimentos superiores 90 dias)	1 758 817	250 000	1 200 000	30,0%
Créditos com garantia hipotecária para habitação < 55% VGR			2 157 079	20,0%
Créditos com garantia hipotecária para habitação > 55% VGR			673 591	75,0%
Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação < 55% VGR			8 442 088	60,0%
Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação > 55% VGR			2 941 494	75,0%
Extrapatrimonial - Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação < 55% VGR			95 814	6,0%
Extrapatrimonial - Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação > 55% VGR			0	7,5%
Créditos sem garantia hipotecária			6 398 750	75,0%
Extrapatrimonial - Créditos sem garantia hipotecária			1 714 380	7,5%
Crédito em incumprimento (Imparidade > 20% Exposição não garantida)			847 918	150,0%
Crédito em incumprimento (Imparidade < 20% Exposição não garantida)			3 001 900	100,0%
Extrapatrimonial Crédito em incumprimento (Imparidade > 20% Exposição não garantida)			0	150,0%
Extrapatrimonial Crédito em incumprimento (Imparidade < 20% Exposição não garantida)			0	100,0%
Outros elementos do Activo	6 163 801	5 232 162	5 673 228	100,0%
Carteira de crédito a retalho (excluído crédito colateralizado)	4 751 947	4 194 464		75,0%
Crédito com garantia de bens imóveis - Habitação	7 746 267	9 268 235		35,0%
Crédito com garantia de bens imóveis - Comercial	0	170 901		50,0%
Crédito em incumprimento	6 144 200	3 798 257		150,0%
Garantias prestadas (conta 90)	71 582	71 582		50,0%
Compromissos perante terceiros (conta 92)	1 029 036	1 232 300		100,0%
Valor do Risco de Crédito	**64 607 855**	**65 967 375**	**62 314 300**	

Quadro 18. Evolução do Valor do Risco de Crédito (2023-2025)

RWA	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025	
Classes de risco				Ponderador
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	0	0	0	0,0%
Administrações Regionais e Locais	0	0	23 367	20,0%
Títulos de dívida	0	0	0	0,0%
Instituições de Crédito (Disponibilidades)	376 609	401 662	566 867	20,0%
Instituições de Crédito (Aplicações com vencimentos até 90 dias)	50 000	50 000	60 895	20,0%
Instituições de Crédito (Aplicações com vencimentos superiores 90 dias)	1 758 817	250 000	360 000	30,0%
Créditos com garantia hipotecária para habitação < 55% VGR			431 416	20,0%
Créditos com garantia hipotecária para habitação > 55% VGR			505 193	75,0%
Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação < 55% VGR			5 065 253	60,0%
Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação > 55% VGR			2 206 121	75,0%
Extrapatrimonial - Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação < 55% VGR			5 749	6,0%
Extrapatrimonial - Créditos com garantia hipotecária excluindo habitação > 55% VGR			0	7,5%
Créditos sem garantia hipotecária			4 799 063	75,0%
Extrapatrimonial - Créditos sem garantia hipotecária			128 579	7,5%
Crédito em incumprimento (Imparidade > 20% Exposição não garantida)			1 271 876	150,0%
Crédito em incumprimento (Imparidade < 20% Exposição não garantida)			3 001 900	100,0%
Extrapatrimonial Crédito em incumprimento (Imparidade > 20% Exposição não garantida)			0	150,0%
Extrapatrimonial Crédito em incumprimento (Imparidade < 20% Exposição não garantida)			0	100,0%
Outros elementos do Activo	6 163 801	5 232 162	5 673 228	100,0%
Carteira de crédito a retalho (excluído crédito colateralizado)	3 563 961	3 145 848		75,0%
Crédito com garantia de bens imóveis - Habitação	2 711 193	3 243 882		35,0%
Crédito com garantia de bens imóveis - Comercial	0	85 451		50,0%
Crédito em incumprimento	9 216 300	5 697 386		150,0%
Garantias prestadas (conta 90)	35 791	35 791		50,0%
Compromissos perante terceiros (conta 92)	1 029 036	1 232 300		100,0%
Valor ponderado do risco de crédito	**24 905 509**	**19 374 482**	**24 099 505**	
Valor ponderado do risco operacional	**3 639 287**	**3 943 718**	**879 189**	
ACTIVOS PONDERADOS PELO RISCO (RWA)	**28 544 795**	**23 318 200**	**24 978 694**	
REQUISITOS TOTAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS	**4 567 167**	**3 730 912**	**3 996 591**	**16,0%**
Requisitos mínimos de fundos próprios	2 283 584	1 865 456	1 998 296	8,0%
Reserva de conservação de fundos próprios	713 620	582 955	624 467	2,5%
Requisitos específicos de fundos próprios	1 569 964	1 282 501	1 373 828	5,5%

Quadro 19. Evolução dos activos ponderados pelo risco (RWA) (2023-2025)

4.3. Atividade financeira

4.3.1. Margem financeira

A margem financeira diminuiu face ao ano anterior (-21,7%). Esta diminuição deveu-se essencialmente à diminuição das receitas de juros, (-23,7%), superior à diminuição das despesas com juros, (-28,8%) obtidos no ano de 2025. As receitas de juros (1.676.664€), foram inferiores aos valores obtidos em 2024, (2.198.441€). No que diz respeito às despesas com juros, registou-se também uma diminuição passando de (625.604€) em 2024 para (445.408€) em 2025.

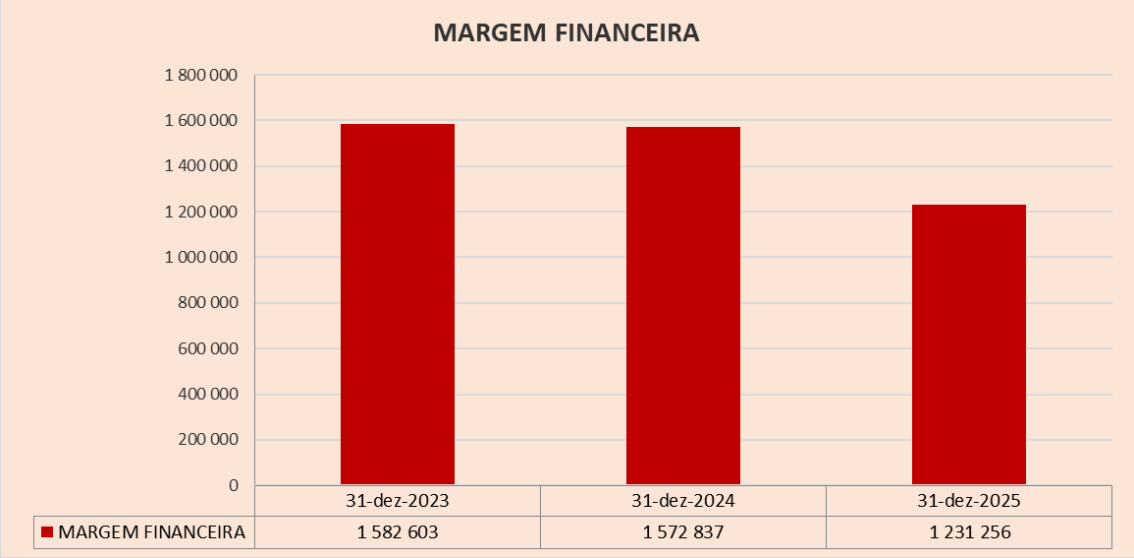

Figura 15. Evolução da margem financeira (2023-2025)

As receitas de juros diminuíram (-23,7%) face ao ano anterior, essencialmente devido à redução das taxas de juro. As despesas com juros desceram (-28,8%), refletindo a mesma descida nas taxas de juro.

Os juros com os excedentes no Banco de Portugal contribuíram com uma parte significativa da receita de juros, no entanto, com uma diminuição de (-35,5%) Os juros de aplicações em instituições de crédito aumentaram ligeiramente (24,9%), os juros de crédito a empresas desceram (-15,9%), os juros de crédito a particulares diminuíram (-22,5%). Os juros de títulos de dívida pública desceram (-3,8%) em virtude da diminuição da carteira de títulos no activo da Instituição.

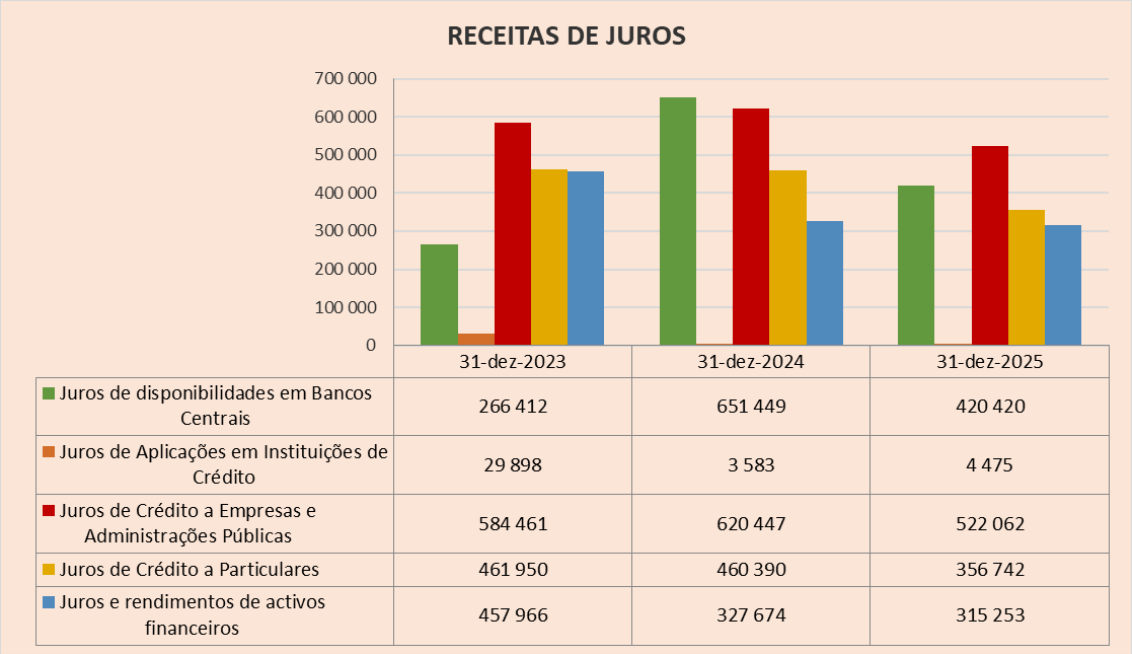

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais	266 412	651 449	420 420
Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	29 898	3 583	4 475
Juros de Crédito a Empresas e Administrações Públicas	584 461	620 447	522 062
Juros de Crédito a Particulares	461 950	460 390	356 742
Juros e rendimentos de activos financeiros	457 966	327 674	315 253

Figura 16. Evolução das receitas de juros (2023-2025)

As despesas com juros desceram (-28,8%) face ao ano anterior, em consequência da descida das taxas de juro dos recursos.

As despesas com juros de títulos de dívida pública desceram (-4,1%) enquanto os juros com depósitos desceram em função da descida das taxas de juro.

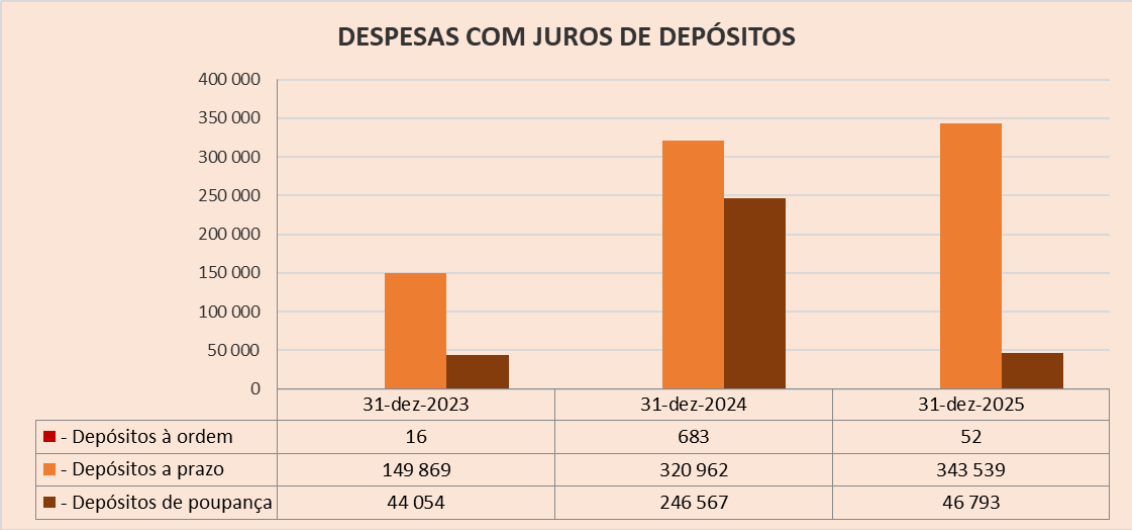

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
- Depósitos à ordem	16	683	52
- Depósitos a prazo	149 869	320 962	343 539
- Depósitos de poupança	44 054	246 567	46 793

Figura 17. Evolução das despesas com juros de depósitos (2023-2025)

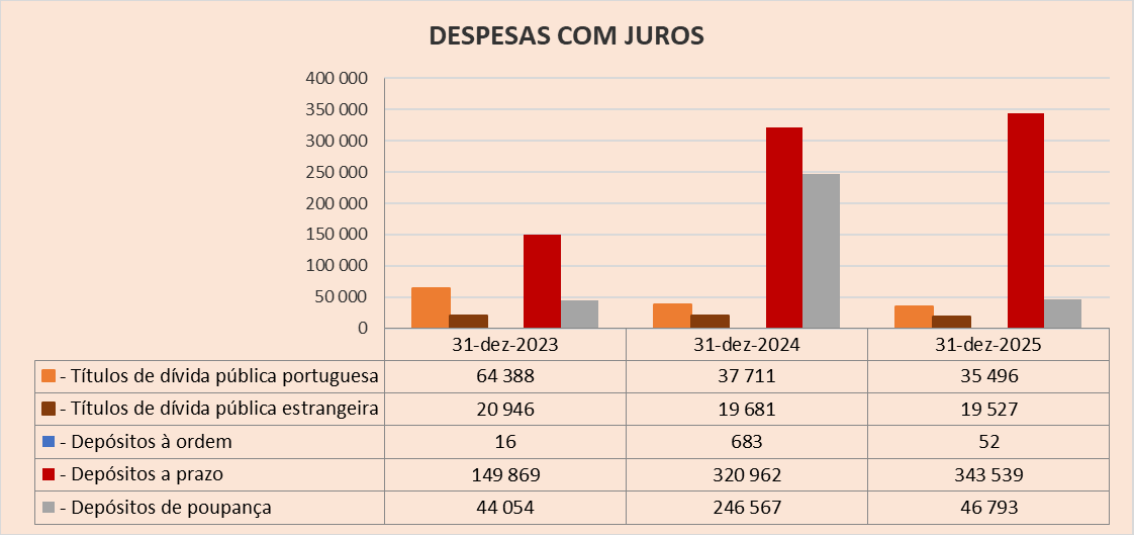

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
- Títulos de dívida pública portuguesa	64 388	37 711	35 496
- Títulos de dívida pública estrangeira	20 946	19 681	19 527
- Depósitos à ordem	16	683	52
- Depósitos a prazo	149 869	320 962	343 539
- Depósitos de poupança	44 054	246 567	46 793

Figura 18. Evolução das despesas com juros (2023-2025)

4.3.2.Receitas e despesas com taxas e comissões

As receitas de taxas e comissões líquidas diminuíram face ao ano anterior (-11,4%). As receitas de taxas e comissões diminuíram (-10,7%), passando de 309.329€ em 2024 para 276.103€ em 2025.

As despesas de taxas e comissões diminuíram (-7,4%), passando de 52.303€ em 2024 para 48.406€ em 2025.

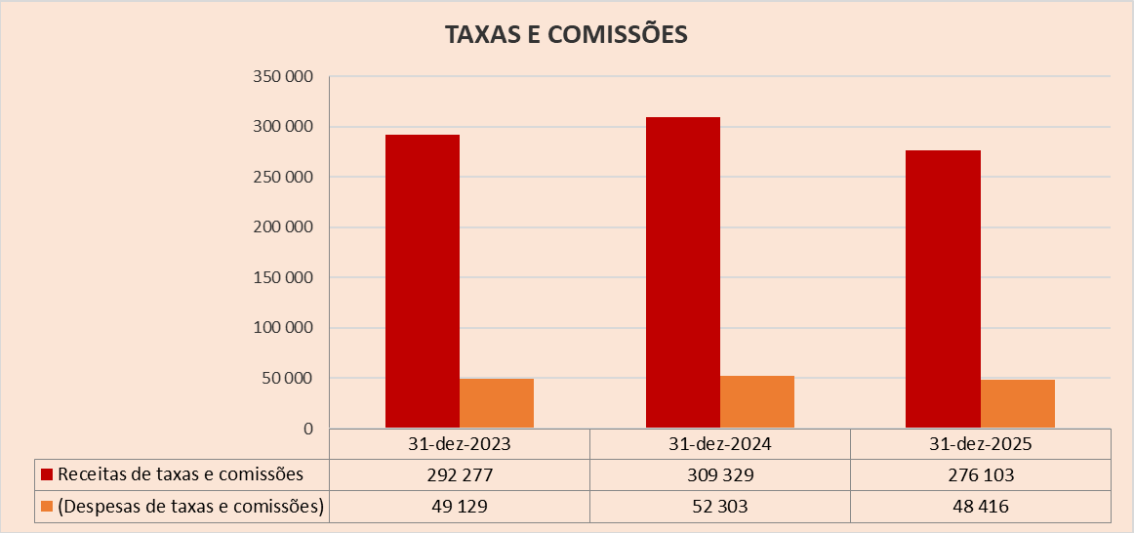

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
Receitas de taxas e comissões	292 277	309 329	276 103
(Despesas de taxas e comissões)	49 129	52 303	48 416

Figura 19. Evolução das receitas e despesas com taxas e comissões (2023-2025)

4.3.3.Receitas operacionais líquidas (Produto bancário)

As receitas operacionais líquidas (Produto bancário) desceram (-11,6%) face ao ano anterior. Esta diminuição deveu-se essencialmente à diminuição da margem financeira, das receitas e despesas com taxas e comissões, apesar da subida das outras receitas operacionais.

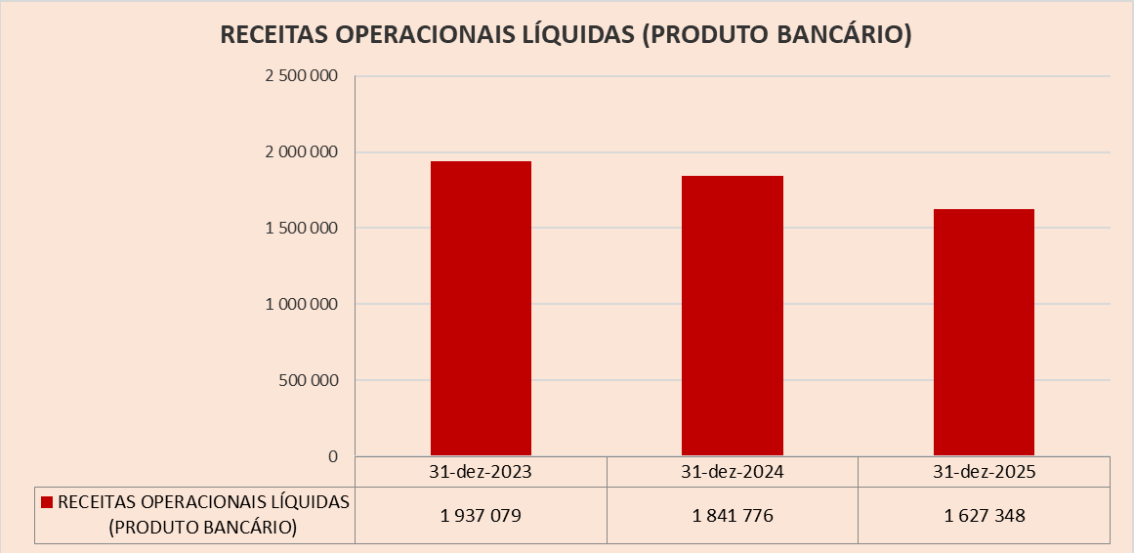

Figura 20. Evolução das receitas operacionais líquidas (Produto bancário) (2023-2025)

4.3.4.Despesas administrativas

As despesas administrativas registaram o valor de 1.880.833€ em 2025, um aumento relativamente ao ano anterior de (3,8%). As despesas de pessoal registaram uma diminuição de (-3,1%) face ao ano anterior, apresentando em 2025 826.266€ face aos (852.681€) registados em 2024. As outras despesas administrativas aumentaram (9,8%), passando de (960.076€) em 2024 para 1.054.567€ em 2025, principalmente pelo aumento das despesas com serviços informáticos especializados e despesas com a SIBS.

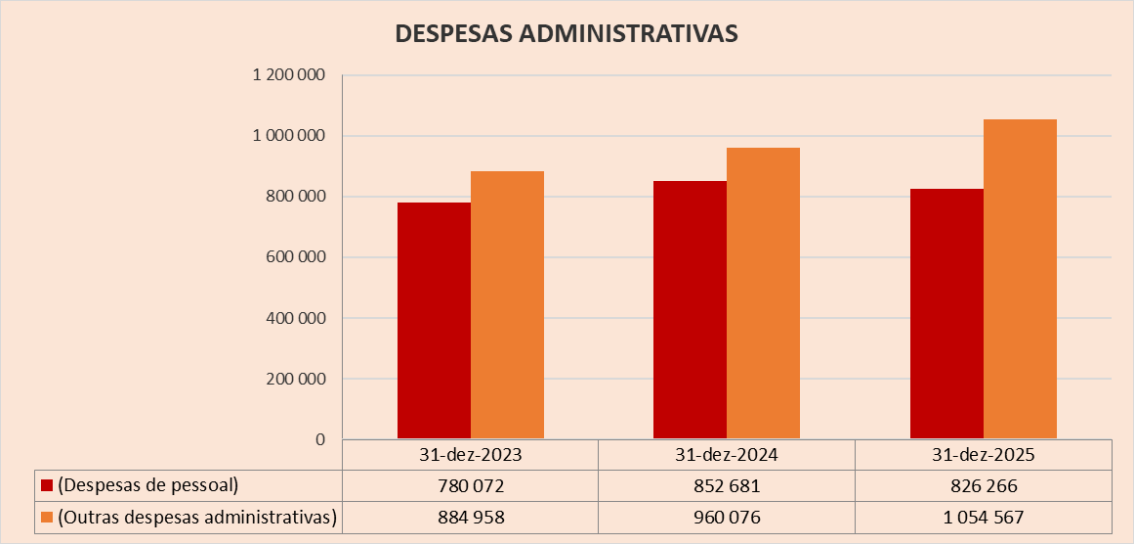

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
(Despesas de pessoal)	780 072	852 681	826 266
(Outras despesas administrativas)	884 958	960 076	1 054 567

Figura 21. Evolução das despesas administrativas (2023-2025)

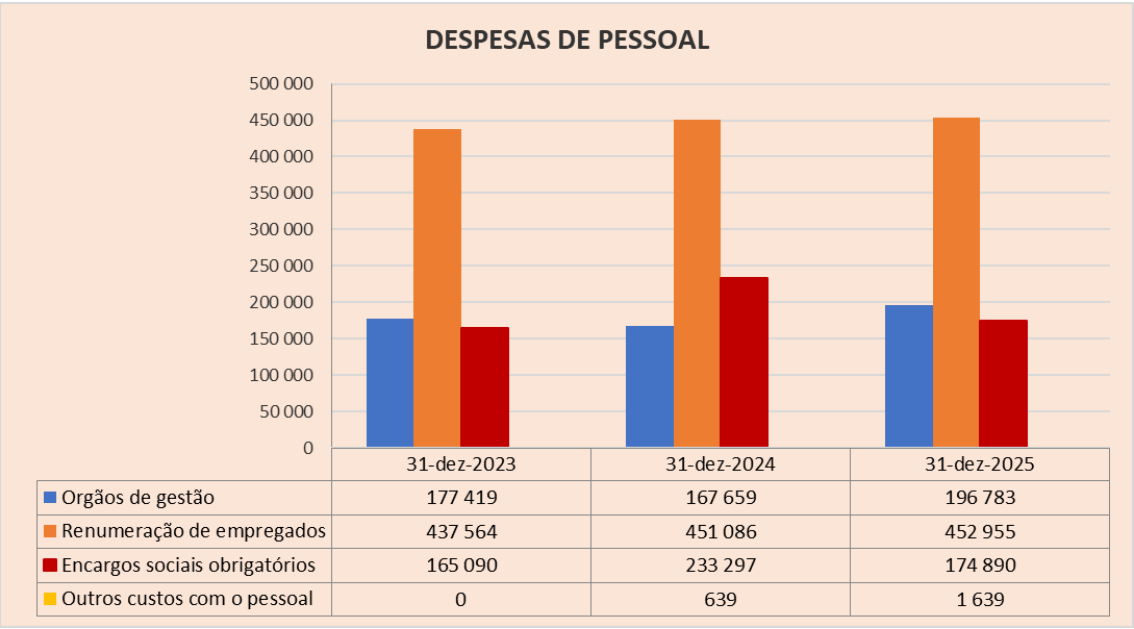

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
Orgãos de gestão	177 419	167 659	196 783
Renumeração de empregados	437 564	451 086	452 955
Encargos sociais obrigatórios	165 090	233 297	174 890
Outros custos com o pessoal	0	639	1 639

Figura 22. Evolução das despesas de pessoal (2023-2025)

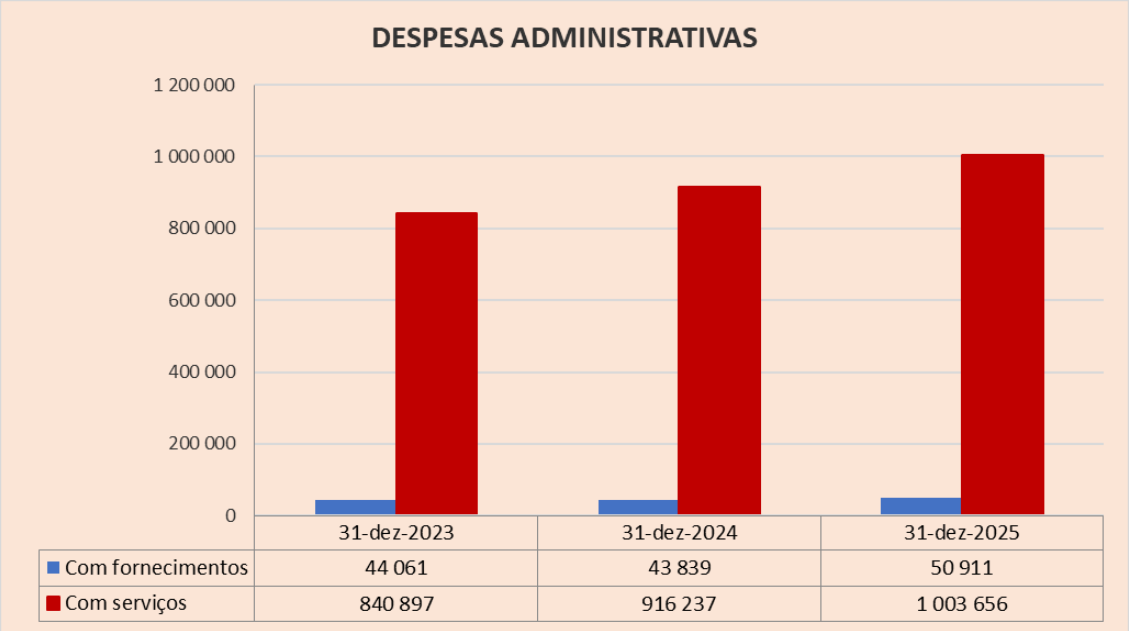

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
Com fornecimentos	44 061	43 839	50 911
Com serviços	840 897	916 237	1 003 656

Figura 23. Evolução das despesas administrativas (2023-2025)

4.3.5.Depreciação de activos tangíveis e intangíveis

As depreciações com activos tangíveis registaram em 2025 uma diminuição de (-3,9%) face a 2024. Já as depreciações em activos intangíveis registaram uma diminuição de (-5,2%) face ao anterior.

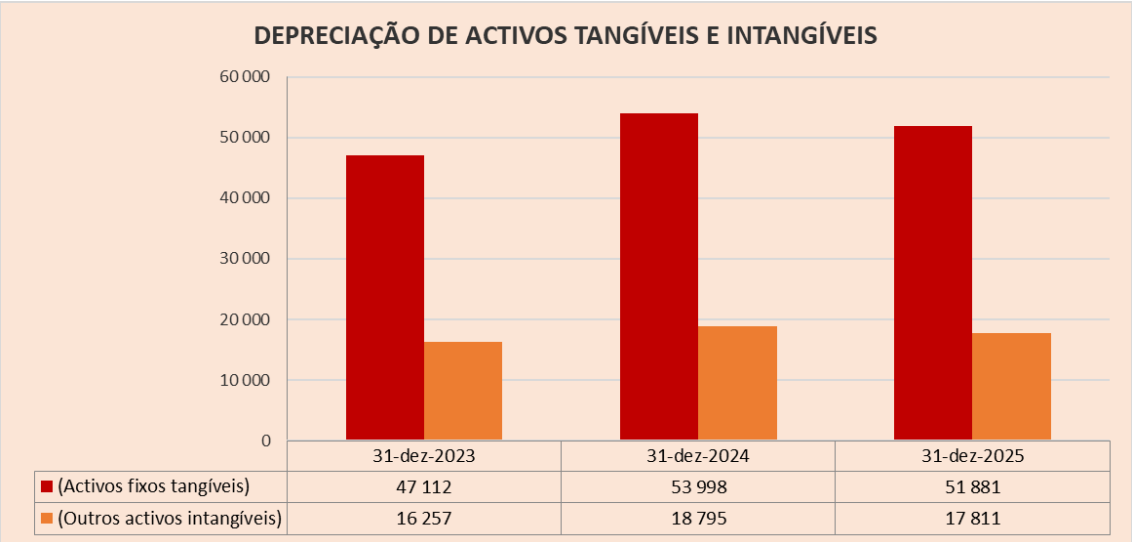

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
(Activos fixos tangíveis)	47 112	53 998	51 881
(Outros activos intangíveis)	16 257	18 795	17 811

Figura 24. Evolução das depreciações de activos tangíveis e intangíveis (2023-2025)

4.3.6.Provisões e imparidades

As imparidades de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados diminuíram face ao ano anterior, passando de um aumento de (1.664.273€) em 2024 para um aumento de (-75.601€) em 2025. As provisões para compromissos e garantias concedidas registaram uma diminuição, passando de um aumento de (18.255€) em 2024 para uma redução de (-6.696€) em 2025. As imparidades para investimentos em associadas aumentaram substancialmente (350.000€), devido à imparidade constituída para a participação financeira na Servimútuo, enquanto as imparidades para ativos não financeiros diminuíram (-53.115€) pela alienação de um imóvel adquirido por recuperação de crédito.

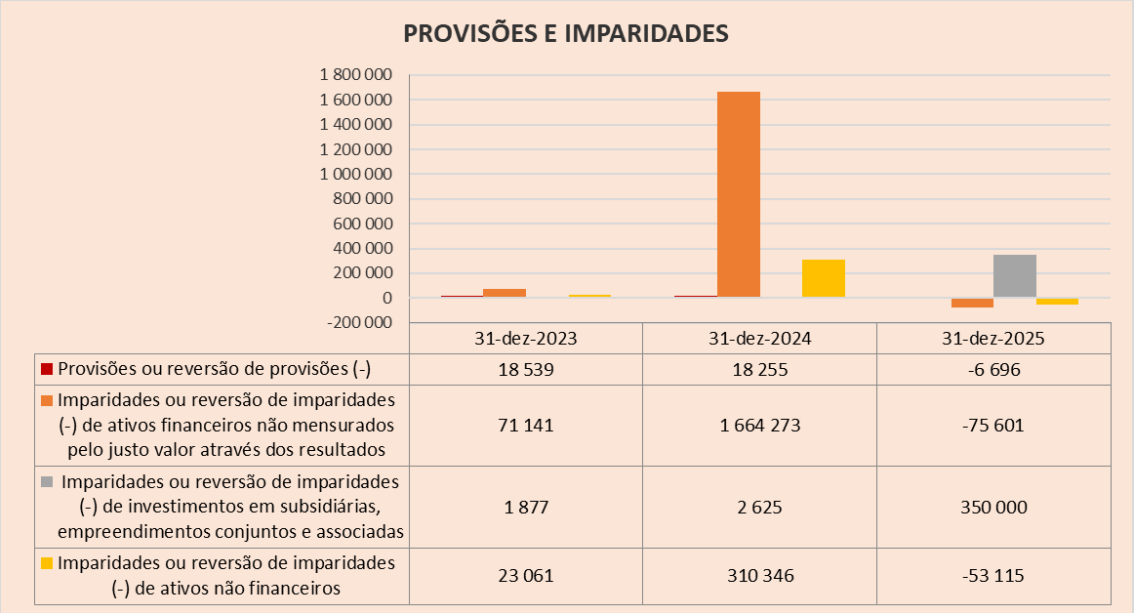

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
Provisões ou reversão de provisões (-)	18 539	18 255	-6 696
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	71 141	1 664 273	-75 601
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	1 877	2 625	350 000
Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros	23 061	310 346	-53 115

Figura 25. Evolução das provisões e imparidades (2023-2025)

4.3.7.Impostos

Os impostos correntes registaram o valor de (1.859€) correspondente ao imposto apurado no período que inclui apenas as tributações autónomas do exercício e as correcções do período anterior. Já os impostos diferidos, apesar da diminuição da taxa de imposto de recuperação futura, aumentaram (64.565€), principalmente pelo imposto diferido respeitante à imparidade constituída para a Servimútuo. É do entendimento da administração que os prejuízos fiscais serão recuperáveis no futuro, pelo que no presente exercício estão contabilizados (889.379€) de activos por impostos diferidos por prejuízos fiscais.

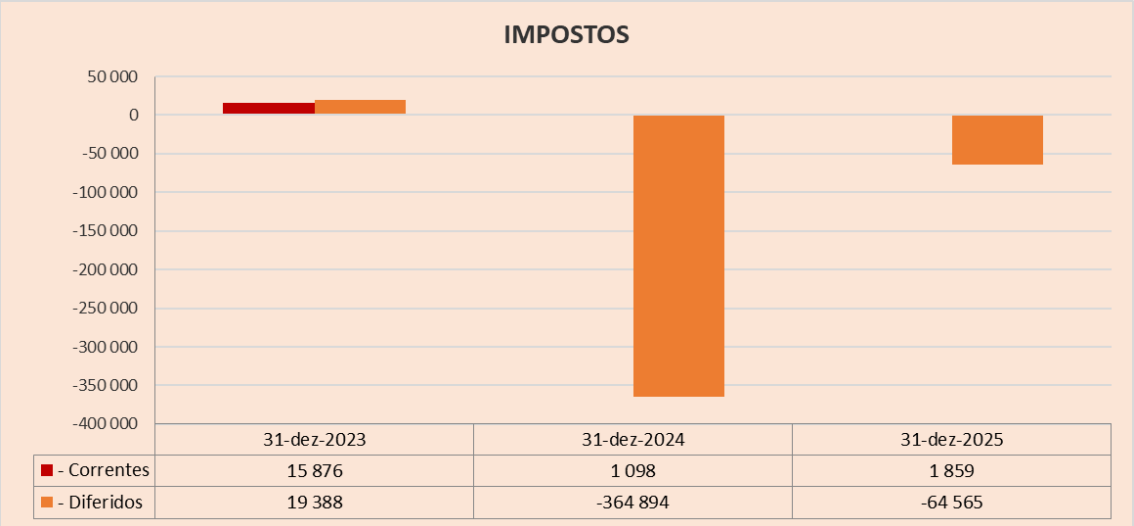

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
- Correntes	15 876	1 098	1 859
- Diferidos	19 388	-364 894	-64 565

Figura 26. Evolução dos impostos (2023-2025)

4.3.8.Lucros ou prejuízos

O resultado líquido do exercício após impostos foi negativo em (479.135€). Os resultados negativos deveram-se essencialmente aos resultados operacionais negativos depois de deduzidas as despesas administrativas e a depreciação dos bens de activos tangíveis e intangíveis, acrescido da imparidade constituída para a participação financeira na Servimútuo.

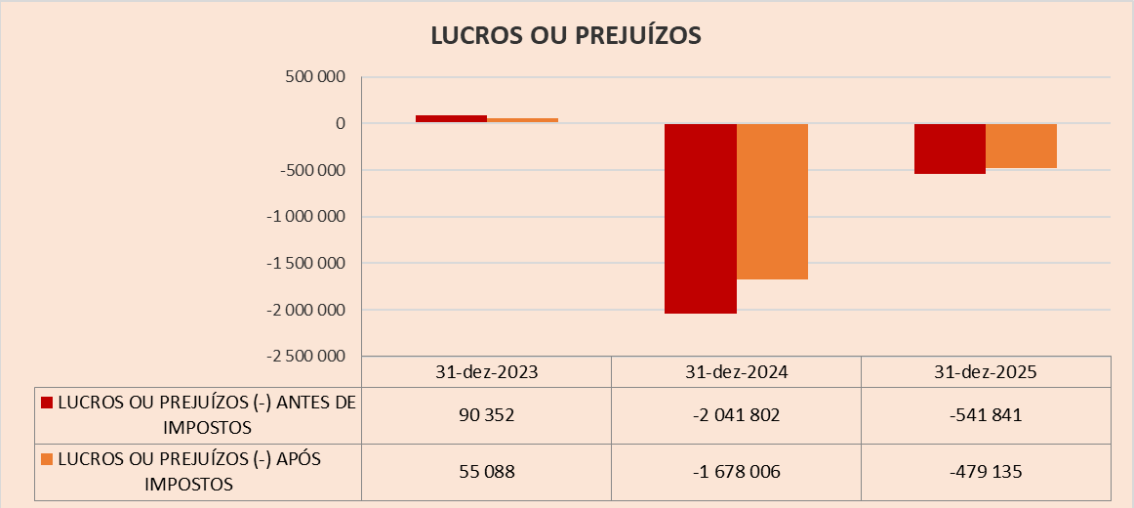

	31-dez-2023	31-dez-2024	31-dez-2025
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	90 352	-2 041 802	-541 841
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS IMPOSTOS	55 088	-1 678 006	-479 135

Figura 27. Evolução dos lucros ou prejuízos (2023-2025)

5. RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS

5.1. Enquadramento

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L. (CCAMC) elaborou o seu primeiro Relatório Anual de riscos climáticos ambientais em 2024, com referência ao ano de 2023. O relatório que se apresenta desenvolve e atualiza os relatórios anteriores.

A CCAMC, sendo uma instituição de crédito que atua principalmente no sector primário, está naturalmente exposta a riscos climáticos e ambientais. De facto, as principais atividades que apoia estão expostas aos elementos e são, por isso, mais suscetíveis de sofrerem os impactos das alterações climáticas, entre outros. Contudo, reconhece-se que o conhecimento aprofundado e experiência adquiridos no sector são vantagens competitivas na medição e atuação sobre os referidos riscos.

No entanto, importa reconhecer, também, que a dimensão e abrangência da CCAMC resultam num agravamento comparativo destes riscos, por via de dois fatores: 1) a concentração de riscos em razão das limitações geográficas e de atividades; e 2) o efeito ampliado da concentração sectorial e geográfica numa carteira de crédito reduzida.

Adicionalmente, as projeções de médio e longo prazo para as regiões onde a CCAMC atua mostram que este tipo de riscos terá uma tendência de agravamento, pelo que existirá uma necessidade não apenas de mitigar os riscos nos próximos 5-10 anos, mas também considerá-los num intervalo temporal mais alargado e relacioná-los com a sustentabilidade da Instituição.

A elaboração do relatório é feita tendo por base o Guia sobre riscos climáticos e ambientais (BCE, 2020), a Carta Circular n.º CC/2021/00000010 do Banco de Portugal, a Comunicação 2019/C 209/01 da Comissão Europeia, o Regulamento 2020/852 (Taxonomia Europeia) e Regulamento Delegado 2021/2178, e as normas IFRS S1 e S2 relativas à divulgação de informação. A Tabela 1 apresenta o alinhamento da informação divulgada com as recomendações da *Task Force on Climate-related Financial Disclosures* (TCFD). Sendo o primeiro relatório desta natureza a ser publicado pela CCAMC, existirá ainda uma margem substancial de progresso em relação às expectativas de supervisão, alinhamento com as recomendações do TCFD e normas IFRS S1 e S2.

Tabela 1 - Alinhamento do Relatório e Contas com as recomendações do TCFD.

Categoria	Recomendação da TCFD	Secção/Página no Relatório e Contas
Governação	a) Descrever a supervisão pelo órgão de administração dos riscos e das oportunidades inerentes ao clima b) Descrever o papel dos quadros de direção na avaliação e gestão dos riscos e das oportunidades inerentes ao clima	5.3
Estratégia	a) Descrever os riscos e as oportunidades inerentes ao clima, no curto, médio e longo prazo, identificados pela instituição b) Descrever o impacto dos riscos e das oportunidades inerentes ao clima nas atividades, na estratégia e no planeamento financeiro da instituição c) Descrever a resiliência da estratégia da instituição, tendo em conta diferentes cenários climáticos, incluindo um cenário de aquecimento global de 2 graus centígrados ou menos	5.5
Gestão do Risco	a) Descrever os processos da instituição para identificar e avaliar os riscos climáticos a) Descrever os processos da instituição para gerir os riscos climáticos c) Descrever como os processos de identificação, avaliação e gestão dos riscos climáticos estão integrados no quadro geral de gestão do risco da instituição	5.4
Métricas e Objetivos	a) Divulgar as métricas utilizadas pela instituição para avaliar os riscos e as oportunidades inerentes ao clima, à luz da sua estratégia e do seu processo de gestão do risco, e descrever os processos da instituição para gerir os riscos climáticos b) Divulgar as emissões de gases com efeito de estufa da "categoria 1", da "categoria 2" e, se apropriado, da "categoria 3" e os riscos associados c) Descrever os objetivos definidos pela instituição para gerir os riscos e as oportunidades inerentes ao clima e o desempenho face a esses objetivos	5.6

5.2. Principais atividades desenvolvidas em 2025

Durante o ano de 2025, o Conselho de Administração considerou que, dada a especificidade e importância dos riscos climáticos e ambientais no atual ambiente regulatório, que deveria ser formado um Comité de apoio ao órgão de administração na monitorização deste tipo de riscos, orientação estratégica e proposta de recomendações.

Foi, portanto, estabelecido o Comité de Sustentabilidade, o qual é composto por um membro do órgão de administração, um membro do órgão de fiscalização, pelo titular da função de gestão de riscos e pelo responsável pela atividade comercial na área do crédito. Este Comité reune semestralmente, tendo sido realizada uma reunião em 2025.

Em 2025 foram introduzidas alterações ao modelo de *pricing* para incluir o *score* de riscos climáticos e ambientais dos imóveis, tendo sido desenvolvida, para o efeito, uma plataforma para determinação do risco.

No decurso do ano de 2025, a Instituição nomeou um novo membro do órgão de fiscalização como interlocutor deste órgão no âmbito dos riscos climáticos e ambientais, o qual faz parte da composição do Comité de Sustentabilidade.

5.3. Governação

Os riscos climáticos e ambientais são identificados, avaliados e monitorizados no âmbito do exercício das desempenhadas pela função de gestão de riscos. A supervisão (*oversight*) dos riscos climáticos e ambientais é feita por um membro do órgão de administração. Em Fevereiro de 2023 foi nomeado do Presidente do Conselho de Administração como responsável pela área de riscos climáticos e ambientais no órgão de administração. Como referido, foi ainda designado no final de 2024 um responsável do Conselho Fiscal para acompanhar estas matérias, que foi substituído em 2025 como resultado do registo de novos membros desse órgão. Em 2025 foi criado o Comité de Sustentabilidade, órgão fundamental na monitorização dos riscos e aconselhamento ao órgão de administração.

É especialmente importante para uma consideração adequada deste tipo de riscos uma comunicação permanente entre o membro do órgão de administração nomeado e o titular da função de gestão de riscos.

A gestão de riscos é corporizada por um conjunto de políticas, manuais e procedimentos que permite que os riscos climáticos e ambientais sejam devidamente incorporados na estratégia, apetite ao risco e quadro global de gestão de risco da CCAMC. Em particular, destaca-se:

1. A Estratégia, onde de forma integrada com a restante a estratégia global da instituição, é definida a forma como a CCAMC se posiciona relativamente aos riscos climáticos e ambientais;
2. A Política de Gestão de Riscos, onde é definido o apetite ao risco, os *Key Performance Indicators* (KPI) e os objetivos quantitativos da Instituição;

3. Manual de Governo Interno, onde os órgãos, funções e matriz de responsabilidades e tarefas são formalmente integrados no Sistema de Controlo Interno da Instituição;
4. Relatório Semestral de Riscos Climáticos e Ambientais, um documento produzido pela função de Gestão de Riscos em Março e Setembro de cada ano e no qual são agregadas todas as matérias relacionadas com riscos climáticos e ambientais (identificação, avaliação e monitorização de riscos, principais atividades desenvolvidas, medidas a implementar, etc.);

Os três primeiros documentos são aprovados pelo órgão de administração e são os principais instrumentos de decisão estratégica para a gestão dos riscos climáticos e ambientais na Instituição. Mais recentemente, já em 2025, faz parte do elenco dos documentos anteriores a Política de Riscos Climáticos e Ambientais.

O órgão de administração da CCAMC toma conhecimento e decide sobre a informação que lhe é comunicada por via do Relatório de Riscos Climáticos e Ambientais. O titular da função de Gestão de Riscos mantém o órgão de administração informado em permanência sobre qualquer evento que possa alterar a informação veiculada no referido relatório. O relatório permite ao órgão de administração acompanhar o desempenho da Instituição relativamente aos objetivos definidos, alterar a estratégia em função dessa informação e da análise do ambiente de negócio, entre outras. A frequência de reporte de informação sobre riscos climáticos e ambientais é anual, embora a função de Gestão de Riscos e o órgão de administração podem ter um acompanhamento mais regular para certos KPI.

A CCAMC considera que dispõe da suficiência de recursos materiais, técnicos e humanos, considerando que os meios atualmente disponíveis são, em termos gerais, adequados ao cumprimento das responsabilidades atribuídas e das exigências decorrentes dos riscos climáticos e ambientais. Os equipamentos e sistemas informáticos utilizados apresentam níveis de fiabilidade e desempenho compatíveis com as exigências operacionais, embora se identifiquem oportunidades de melhoria ao nível da atualização tecnológica. Em relação ao recursos humanos alocados à gestão e estratégia dos riscos climáticos e ambientais, considera-se que os intervenientes apresentam um perfil de competências que é globalmente ajustado, não obstante, a Instituição continuamente dota os seus colaboradores de formação na área de riscos climáticos e ambientais.

5.4. Sistema de gestão de limites

A CCAMC estabelece limites que determinam a adoção de medidas de regularização dos níveis de risco de crédito assumido, os quais se distinguem pelo seu carácter:

a) **Limites de Alerta:** os designados *early warning signals* permitem identificar tendências negativas de um ou mais indicadores de monitorização de risco e afiguram-se como alertas precoces, momento em que são adotadas medidas preventivas, caso aplicável, consideradas pertinentes face ao cenário em causa.
b) **Limites de Ativação:** são identificados como os *triggers* que motivam o desencadeamento de medidas corretivas e, neste sentido, preconizam os fatores que desencadeiam a resposta a uma situação de crise financeira. No âmbito do processo de acompanhamento dos riscos e do necessário nível de capital e liquidez da Instituição o reconhecimento de um enquadramento manifestamente prejudicial e de desequilíbrio financeiro agudo, proporciona a ativação da execução das medidas de contingência a adotar para suprimir os desequilíbrios identificados, as quais são devidamente acompanhados pela Função de Gestão de Riscos e pela Função de Conformidade e reportados ao órgão de administração e fiscalização.

A Função de Gestão de Riscos realiza o acompanhamento e monitorização regular dos indicadores e limites estabelecidos, assegurando a identificação e reporte mensal e/ou semestral de eventuais quebras de limites e verificando o cumprimento dos procedimentos relativos ao escalonamento, aprovação ou resolução da quebra verificada. De seguida, apresenta-se o valor dos limites definidos em matéria de gestão dos riscos climáticos e ambientais a respeitar por parte da CCAMC, designadamente:

Indicadores de Referência	Unidades	Tipo	Responsável pela Monitorização	Periodicidade da Monitorização	Periodicidade do Reporte ao Órgão de Administração	2025	Perfil de Risco	Limite Alerta	Limite Ativação
Emissões de âmbito 1, 2 e 3 por colaborador	ton CO2eq/FTE	KPI	FGR	Semestral	Semestral	0,0	2,50		
Emissões de âmbito 1, 2 e 3 por produto bancário	g CO2eq/€ de PB	KPI	FGR	Semestral	Semestral	0,0	25,00		
Consumo total de electricidade por colaborador	MWh/FTE	KPI	FGR	Semestral	Semestral	0,0	4,00		
Consumo total de electricidade por produto bancário	kWh/€100.000 de PB	KPI	FGR	Semestral	Semestral	0,0	40,00		
Consumo total de água por colaborador	L/FTE	KPI	FGR	Semestral	Semestral	6944	7500,00		
Consumo total de água por produto bancário	L/€100.000 de PB	KPI	FGR	Semestral	Semestral	77	75,00		
Colaterais com certificação energética	%	KPI	FGR	Semestral	Semestral	20,0%	35,00%		
Exposição a setores com elevado contributo para as alterações climáticas	%	KRI	FGR	Mensal	Mensal	22,5%	25,00%	> 25,00%	> 30,00%
Green Assets Ratio ("GAR")	%	KRI	FGR	Mensal	Mensal	13,8%	10,00%	< 8,5%	< 5,00%
Exposição garantida por colaterais com score final igual ou superior a alto	%	KRI	FGR	Semestral	Semestral	12,0%	15,00%	> 15,00%	> 25,00%
Crédito de campanha com seguro de colheitas	%	KRI	FGR	Semestral	Semestral	-	15,00%	< 10,00%	< 5,00%
Limite de exposição à classe de eficiência energética D	%	KRI	FGR	Semestral	Semestral	5,0%	35,00%	> 35,00%	> 45,00%
Limite de exposição à classe de eficiência energética E	%	KRI	FGR	Semestral	Semestral	68,0%	35,00%	> 35,00%	> 45,00%
Limite de exposição à classe de eficiência energética F	%	KRI	FGR	Semestral	Semestral	4,0%	15,00%	> 15,00%	> 20,00%

Quadro 20. Indicadores de referência a acompanhar/monitorizar para os riscos climáticos e ambientais

5.5. Os riscos climáticos e ambientais e a atividade da CCAMC

As instituições financeiras e o ambiente influenciam-se mutuamente, em diversas escalas temporais, de forma benéfica e prejudicial. Existe, assim, uma dupla materialidade no sentido em que as atividades das próprias instituições financeiras direta e indiretamente afetam o ambiente; por outro lado, os fenómenos naturais produzem também efeitos na atividade dos bancos.

Os riscos físicos – em particular, secas, ondas de calor, precipitação extrema – são de extrema relevância para a CCAMC na medida em que a maior parte dos seus clientes estão diretamente expostos a estes riscos: agricultores, proprietários florestais, fornecedores de materiais (sementes, adubos, etc.). O crédito ao sector primário representa cerca de 50% do montante total do crédito.

Para além disso, a CCAMC está situada numa região onde o sector primário é uma parte fundamental do tecido económico e social. Uma parte importante dos nossos clientes obtêm os seus rendimentos da atividade agrícola e, dessa forma, estão expostos àqueles riscos.

Contudo, não é apenas no risco de crédito que se anteveem impactos relevantes. Também do ponto de vista operacional é preciso considerar impactos de:

- Elevadas temperaturas no funcionamento dos sistemas de IT, na probabilidade de falhas de energia, do risco de incêndio em zonas florestais em redor da Chamusca e Golegã com impacto na qualidade do ar e redução qualidade das condições de trabalho;

- Eventos de precipitação extrema ou de ventos fortes, com efeitos subsequentes no fornecimento de energia, na possibilidade de inundação e restrições de acesso às agências.

Os fenómenos naturais produzem efeitos diversos que podem representar um impacto relevante na operação bancária, sendo por isso importante compreender de que forma é possível a instituição adaptar-se de modo a reduzir o risco de perturbação. A tabela seguinte apresenta os principais riscos identificados que afetam, de forma efetiva ou potencial, a rentabilidade da CCAMC.

Considerando que a carteira de crédito da CCAMC é concentrada em termos sectoriais, mas também geográficos, a instituição tem uma definição estratégica que passa por: i) manter e reforçar a orientação para o sector agroflorestal e indústrias conexas, por limitações estatutárias e de matriz identitária; mas ii) reduzir a concentração geográfica através de uma expansão comercial equilibrada e, também, dentro dos limites dos seus Estatutos.

A Tabela 2 apresenta em maior detalhe a abordagem e estratégia da CCAMC aos riscos físicos e de transição, sendo que os considera como transversais às tradicionais categorias de risco do sector bancário.

Tabela 2 - Impactos financeiros, oportunidades e mecanismos de mitigação de riscos físicos e de transição aplicáveis à CCAMC.

Tipo de Risco	Risco relacionado	Impactos financeiros	Oportunidades e mecanismos de mitigação
Físico	Agudo • Ondas de calor • Precipitação intensa • Ventos fortes Crónico • Subida da temperatura média do ar • Redução da precipitação anual (seca)	Redução da receita com crédito pelo impacto nas margens dos clientes e seus fornecedores: • Quebra de produtividade agrícola e florestal; • Quebra de produtividade laboral (absentismo; períodos de trabalho mais curtos) • Danos nas culturas, equipamentos e bens imóveis Perdas associadas à redução do valor de garantias reais, dos imóveis detidos para venda e das agências Decréscimo e envelhecimento de população com impacto no número de clientes e receita de comissões e de crédito Riscos agudos com impactos no curto prazo através de quebras ou perda total de produção, assim como danos em ativos tangíveis (edifícios, equipamentos, máquinas). No longo prazo, existe o risco de abandono da atividade agrícola e florestal por via da redução da disponibilidade de água, mortalidade de espécies florestais e limitações de mão-de-obra. Este risco contribui negativamente e reforça os riscos demográficos e económicos da região em que a CCAMC opera, num ciclo vicioso. No médio e longo prazo, desvalorização dos imóveis por	Subscrição de seguros de colheitas, contra risco de incêndio e multirriscos habitacional/comercial Financiamento associado a investimentos na mitigação às alterações climáticas: • Produção de energia a partir de fontes de energia renováveis, em particular solar fotovoltaico, biomassa e eólico; • Projetos de sequestro de carbono através de ações de arborização, ou práticas melhoradas de gestão agrícola e florestal que impliquem investimento (por ex. semeadores para sementeira direta, corta-matos; • Eletrificação e hidrogenação do sector primário, financiando a aquisição de veículos e máquinas mais eficientes em termos de emissões Financiamento associado a investimentos na adaptação às alterações climáticas: • Eficiência energética, como obras de adaptação em imóveis habitacionais; • Novos ou mais eficientes sistemas de irrigação; • Criação de charcas e barragens para aumentar o volume de água disponível para

Tipo de Risco	Risco relacionado	Impactos financeiros	Oportunidades e mecanismos de mitigação
		aumento da oferta, custos mais elevados associados a medidas de eficiência energética e outras obras de adaptação	sector primário, fomento de biodiversidade e combate a incêndios
Transição	Política, legislação e regulação Tecnologia Mercado Reputação	Política agrícola comum (PAC) é um elemento essencial na rentabilidade das explorações agrícolas e florestais, sendo que originam riscos através de: 1. Um envelope financeiro decrescente ao longo dos anos, com a consequente redução de subsídios aos agricultores; 2. Uma mudança de paradigma da produção para a conservação e ambiente, com a possibilidade de resultar em ativos obsoletos (*stranded assets*) e necessidade de investimentos ou mudança estratégica por parte dos agricultores 3. Regras e controlos mais rigorosos, nomeadamente na área da proteção do ambiente, reduzindo a margem operacional Para além da PAC, em termos genéricos a legislação e regulação tem sido mais restritiva para o exercício da atividade agrícola, impactando de forma mais acentuada as estruturas económicas menos profissionalizadas. A política e regulação bancárias obrigarão as instituições financeiras a um maior nível de controlo sobre os financiamentos que concedem. Existe um custo de *compliance* associado às expectativas dos reguladores que para a CCAMC é proporcionalmente elevado.	A PAC continuará a ser uma fonte importante para que os agricultores prossigam com a adaptação das suas atividades aos riscos climáticos e ambientais. A orientação mais conservacionista pode ser explorada pelos agricultores e gestores florestais em novos modelos de negócio, produtos ou serviços. As novas tecnologias nas áreas da agricultura de precisão e de produção de energia renovável, cada vez mais eficientes e a custos decrescentes, serão uma oportunidade que o sector primário terá para: i) aumentar a eficiência e a rentabilidade; e ii) aumentar a sua autonomia energética. A CCAMC poderá aproveitar o enquadramento política, tecnológico e económico para desenhar linhas de crédito específicas para acelerar o desenvolvimento de: i) Projetos de investimento em tecnologias mais eficientes; ii) Parques autónomos de produção de energia; iii) Aproveitamento de resíduos do sector primário para valorização, numa lógica de

Tipo de Risco	Risco relacionado	Impactos financeiros	Oportunidades e mecanismos de mitigação
		Em termos de tecnologia, não existem riscos significativos prejudiciais ao sector agrícola. O mercado tem refletido as alterações das preferências dos consumidores em particular em dois níveis: 1. Redução do consumo de carne, pondo o sector pecuário em maior risco; 2. Aumento do consumo de produtos com certificação biológica Em termos reputacionais, não existem clientes da CCAMC que, pelas suas atividades, possam causar qualquer risco reputacional à instituição.	economia circular. A reputação da CCAMC poderá ser significativamente melhorada se se posicionar como parceiro financeiro dos agricultores numa atividade mais eficiente, rentável e com menores impactos no ambiente.

5.6. Métricas e objectivos

5.6.1.Emissões de gases com efeito de estufa

O reporte de emissões de âmbito 1, 2 e 3 é feito de acordo com os mesmos pressupostos metodológicos apresentados no relatório anterior. A metodologia utilizada para a estimativa de emissões de âmbito 3 não inclui as emissões financiadas (e.g. emissões na esfera dos clientes, tendo especial relevância clientes de crédito).

As emissões de âmbito 1 registaram uma subida acentuada (+119%), com uma estimativa de 0,68 ton CO2eq. O aumento justifica-se com o maior dinamismo comercial com maior número de visitas a potenciais e atuais clientes. Quanto às emissões de âmbito 2, houve uma ligeira redução do consumo de eletricidade de 3%, o que se traduziria (após recálculo com o mesmo fator de emissão). Dado que se fez uma atualização do fator de emissão, em termos líquidos regista-se apenas uma redução de 1% de emissões. Quanto às emissões de âmbito 3, estima-se uma redução marginal em torno de 1% em relação ao ano transato.

Em termos de emissões por produto bancário, subiu para 32 kgCO2eq por cada euro gerado de produto bancário, refletindo a redução do produto bancário e aumento de emissões.

Tabela 3 - Emissões anuais de gases com efeito de estufa por âmbito e emissões anuais/produto bancário.

Âmbito	Emissões (tonCO2eq) 2025	Emissões (tonCO2eq) 2024	Emissões (kgCO2eq/ Produto Bancário) 2025	Emissões (kgCO2eq/ Produto Bancário) 2024
1	0,68	0,31		
2	14,45	14,53		
3	36,56	35,61		
Total	51,69	50,45	31,84	27,43

5.6.2.Produção de energia renovável

Desde a instalação da unidade de produção de energia fotovoltaica na sede, em 2021, a CCAMC produziu 57 MWh de eletricidade. Em 2025 produziu 14,59 MWh, um ligeiro decréscimo face a 2024. Cerca de 90% da energia produzida foi usada para autoconsumo, sendo a restante produção injetada na rede.

A produção de eletricidade renovável usada para autoconsumo em 2025 representou cerca de 18% do consumo total de eletricidade da CCAMC. A produção renovável permitiu reduzir as emissões da CCAMC em 2,6 tonCO2eq e em 0,2 tonCO2eq as emissões globais do sistema electroprodutor nacional.

Desde o início da produção de energia fotovoltaica, foram produzidos 42,8 MWh com referência a Março de 2025.

5.6.3.Eficiência energética dos colaterais

A CCAMC faz o registo e controlo da eficiência energética dos colaterais dados como garantia. Em termos comparativos com 2024, continua a existir uma percentagem reduzida de colaterais com certificação energética (20% em valor; 13% em número). As alterações de perfil de certificação são, também, mínimas.

A maior parte dos imóveis com certificação energética tem a classificação E (68%). As classificações E e F dos colaterais tinham mais peso em valor em 2025 (de 69% para 71%), enquanto o peso a nível concelhio diminuiu ligeiramente (de 54% para 53%).

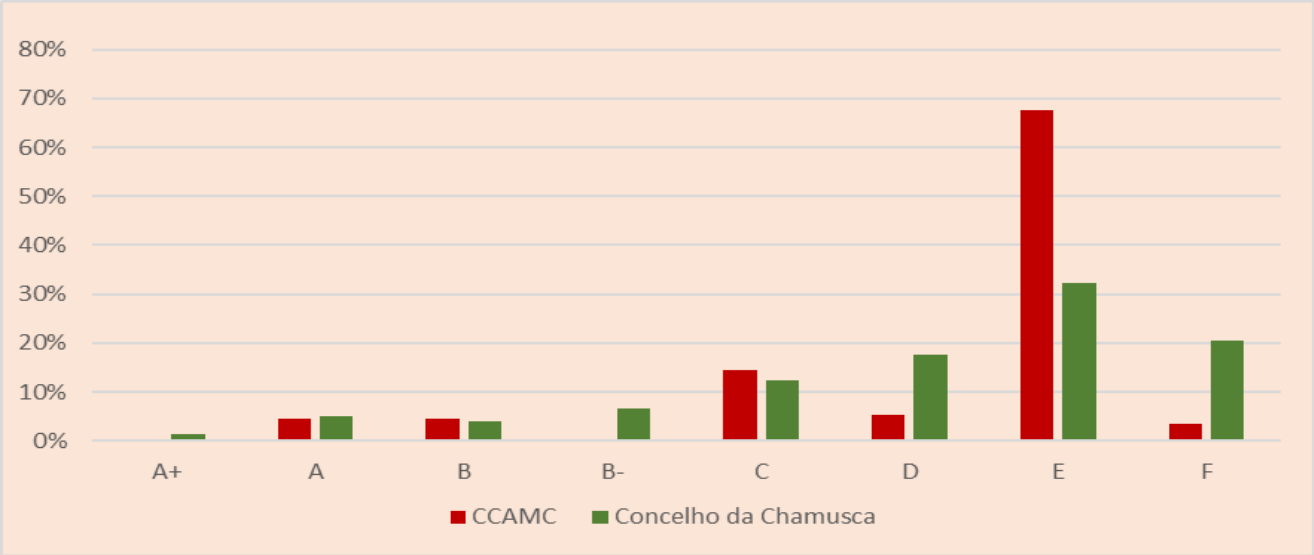

Permanece o desígnio já formulado anteriormente de atuar em duas frentes:

1. Encarecer e/ou limitar o crédito à habitação ou outro cuja garantia subjacente sejam imóveis com classificações de E ou F, com exceção das operações que sejam complementadas com obras que permitam elevar a classificação energética para um mínimo de D;
2. Criar uma linha específica de apoio à realização de melhorias relacionadas com eficiência energética e que permita elevar a classificação em pelo menos um nível.

Como objetivos para este domínio, o Conselho de Administração aprova os seguintes objetivos:

- Assegurar, até 2027, uma proporção de 35%, em valor, de imóveis com certificado energético em relação ao montante total de colaterais aplicável;
- Assegurar o cumprimento, até 2030, dos seguintes limites máximos, em termos de proporção relativamente ao montante total de colaterais aplicável:

Tabela 4 - Limites máximos do valor de avaliação dos colaterais por classe de eficiência energética.

Classificação de certificação energética	Limite	Atual
D	35%	5%
E	35%	68%
F	15%	4%

5.6.4.Avaliação de risco climático e ambiental de garantias hipotecárias

Um dos aspetos mais relevantes na avaliação de risco associado a matérias climáticas e ambientais está associada aos impactos que os riscos físicos podem ter nos imóveis que a CCAMC tem registados como colaterais. Para proceder a essa avaliação a CCAMC delineou uma metodologia própria para classificar o risco climático e ambiental dos imóveis. A metodologia é aplicável às seguintes categorias de imóveis

O âmbito da análise inclui seis tipos de risco. Foi definida internamente uma classificação da vulnerabilidade, de 1 a 3, de cada tipo de imóvel (rústico ou urbano) e tipo de risco. A vulnerabilidade representa uma categorização do nível de relevância de cada risco para a finalidade do imóvel; é um indicador relativo de dano em caso de ocorrência do risco. Assim, a vulnerabilidade dos imóveis rústicos a ventos fortes é mínima (por ex., derrube de árvores), enquanto para os imóveis urbanos é máxima (por ex. estragos na cobertura/telhado).

Tabela 5 - Classificação de exposição por tipo de risco físico e tipo de imóvel.

Risco	Rústico	Urbano
Incêndio rural	3	3
Ventos fortes	1	2
Cheias	1	3
Seca	3	1
Ondas de calor	2	1
Sísmico	1	3

Cada tipo de risco tem classes de perigo que estão associadas à origem de metodologia dos dados de base. Por exemplo, o risco de cheias tem apenas duas categorias (com ou sem risco), enquanto as ondas de calor têm 4 (de suscetibilidade reduzida a muito elevada) e a perigosidade de incêndio tem 5 (de muito baixa a muito alta). Às classes de risco mais elevadas correspondem scores (pontuações) mais elevados.

Tabela 6 - Scores mínimos e máximos para cada tipo de risco físico, e respetiva origem dos dados.

Risco	Score mínimo	Score máximo	Origem dos dados
Incêndio rural	1	5	Carta de Perigosidade de Incêndio Rural (estrutural 2020-2030) – ICNF
Ventos fortes	1	3	Avaliação de Risco da ANEPC (2009) - Plataforma Inforiscos
Cheias	0	1	Agência Portuguesa do Ambiente – Limite das áreas suscetíveis a inundações (período de Retorno de 100 anos)
Seca	1	3	Avaliação de Risco da ANEPC (2009) - Plataforma Inforiscos
Ondas de calor	1	4	Avaliação de Risco da ANEPC (2009) - Plataforma Inforiscos
Sísmico	2	5	European Seismic Hazard Model 2020; PGA; 476 anos

Com base na vulnerabilidade a cada risco e classes de perigo/suscetibilidade, é possível determinar os scores mínimos e máximos que os imóveis rústicos e urbanos podem registar, sendo homogeneizados para uma escala de 0 a 100. O score mais elevado (100) significa um

risco também mais elevado. A classificação do risco dos imóveis é feita em quartis: baixo (0-25), médio (25-50), alto (50-75) e muito alto (75-100).

Tabela 7 - Scores mínimos e máximos não homogeneizados por tipo de imóvel.

Tipo de imóvel	Score mínimo	Score máximo
Rústico	2,23	11
Urbano	2,45	13

Com base nesta metodologia, foi determinada a proporção do valor de avaliação dos colaterais, rústicos e urbanos, em cada classe de suscetibilidade/perigosidade (Tabela 8). Mantém-se, à semelhança de anos anteriores, uma elevada exposição ao risco sísmico, o que está associado à localização dos imóveis na zona de Lisboa e Vale do Tejo, que tem elevada suscetibilidade a este risco. O risco de incêndio teve uma subida especialmente significativa na classe Alta (0% para 12%), mas contrabalançada com o aumento na classe Muito Baixa (12% para 26%).

Tabela 8 - Distribuição do valor dos colaterais por tipo de risco e classe de suscetibilidade.

Risco	Classe de suscetibilidade / perigosidade	Montante total - 2023 (%)	Montante total - 2024 (%)	Montante total - 2025 (%)
Cheias	Sem suscetibilidade	85%	84%	88%
Cheias	Com suscetibilidade	15%	16%	12%
Incêndio rural	Sem perigosidade	44%	56%	52%
Incêndio rural	Muito baixa	31%	12%	26%
Incêndio rural	Baixa	7%	12%	4%
Incêndio rural	Média	7%	20%	6%
Incêndio rural	Alta	11%	0%	12%
Incêndio rural	Muito alta	0%	0%	0%
Ondas de calor	Reduzida	1%	0%	1%
Ondas de calor	Moderada	3%	3%	3%
Ondas de calor	Elevada	90%	91%	89%
Ondas de calor	Muito elevada	6%	6%	7%
Seca	Moderada	7%	7%	5%
Seca	Elevada	87%	87%	88%
Seca	Muito elevada	7%	6%	7%
Sísmico	Reduzida	0%	0%	0%
Sísmico	Média	7%	7%	8%
Sísmico	Elevada	0%	0%	0%
Sísmico	Muito elevada	92%	92%	92%
Ventos fortes	Reduzido	99%	99%	99%
Ventos fortes	Moderada	1%	1%	1%
Ventos fortes	Elevada	0%	0%	0%

Globalmente, o risco físico associado aos colaterais da CCAMC diminuiu. Apesar de a classe de risco Alto se manter em 12% comparativamente com 2024, a classe de risco Médio reduziu 1 ponto percentual. Continua a não existir imóveis classificados com risco Muito Alto.

Tabela 9 - Distribuição dos valores dos colaterais por classe de risco global em 2022 e 2025.

Classe de risco	Montante total - 2022 (%)	Montante total - 2023 (%)	Montante total - 2024 (%)	Montante total - 2025 (%)
Baixo	32%	30%	33%	34%
Médio	54%	58%	55%	54%
Alto	13%	12%	12%	12%
Muito alto	0%	0%	0%	0%

5.6.5.A carteira de crédito e taxonomia europeia

No âmbito Regulamento 2020/852 relativo à Taxonomia Europeia, a CCAMC procedeu à classificação da finalidade das suas operações de crédito com base nas classes de taxonomia existentes.

São seis os objectivos ambientais da taxonomia europeia:

1. Mitigação das alterações climáticas;
2. Adaptação às alterações climáticas;
3. A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
4. A transição para uma economia circular;
5. Prevenção e o controlo da poluição;
6. Protecção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

Estes objectivos repartem-se, por sua vez, em 88 atividades distintas.

Para determinação dos montantes de exposição total aplicável a determinada atividade, foram analisadas as finalidades dos créditos e determinada a percentagem da operação que se refere a uma atividade em concreta. A classificação efetuada não incluiu uma análise das operações com base nos critérios técnicos de avaliação disponíveis nos regulamentos delegados da União Europeia.

Em 2025 a percentagem de crédito classificado na taxonomia de “Aquisição e propriedades de edifícios representa 10,10% do total de crédito a clientes, tendo apresentado uma redução de 1,50% face ao ano homólogo. Por outro lado, o maior crescimento no ano de 2025 ocorreu na atividade de “Construção de edifícios novos”, com um crescimento percentual de 6,7%.

Tabela 10 - Montante e percentagem de crédito classificado pela taxonomia europeia em 2023 e 2025.

Código de atividade	Descrição da atividade	Montante em 2025 (€)	% do total de crédito em 2023	% do total de crédito em 2024	% do total de crédito em 2025
4.17.	Cogeração de calor / frio e de eletricidade a partir de energia solar	143 469,25	0,90%	0,80%	0,50%
5.8.	Compostagem de biorresíduos	768 787,59	3,90%	3,80%	2,70%
7.1.	Construção de edifícios novos	2 220 127,58	1,30%	1,20%	7,90%
7.7.	Aquisição e propriedade de edifícios	2 818 740,95	3,40%	12,60%	10,10%
9.1.	Atividades de investigação, desenvolvimento e inovação próximas do mercado	366 254,62	0,00%	0,00%	1,30%

5.6.6.Consumo de água

Em 2025 o consumo de água totalizou 125 m3, o que compara favoravelmente com o consumo de 138 m3 em 2024 (-9%).

O Conselho de Administração considera que o consumo de água da CCAMC é adequado, mas procurará implementar medidas de redução de consumo.

6. EVENTOS SUBSEQUENTES

As previsões económicas continuam incertas a nível global depois dos choques gerados pela invasão da Rússia na Ucrânia e de Israel em Gaza. Estas guerras continuam a ter um impacto económico significativo, continuando a gerar um grau de incerteza elevado para as empresas e particulares. A entrada em funções de uma nova Administração nos Estados Unidos da América no ano de 2025 também acarretou algumas preocupações e um grau de incerteza quanto às medidas económicas a adoptar, podendo as economias europeias continuarem a ser afetadas através do aumento da inflação e de poderem existir recessões económicas, caso se venham a verificar a manutenção as medidas de taxação acordadas.

No início de 2026 agravou-se o conflito geopolítico no Médio Oriente, gerando volatilidade adicional nos mercados financeiros globais. Estes desenvolvimentos têm sido acompanhados de:

- incerteza quanto à evolução das taxas de juro de mercado, influenciada por pressões inflacionistas globais e pelas revisões das expectativas de política monetária por parte do BCE;
- potenciais impactos sobre os preços internacionais da energia e bens essenciais, com repercussão na inflação nacional e no rendimento disponível das famílias;
- possíveis efeitos no custo de financiamento, no valor de mercado de instrumentos financeiros e na qualidade do crédito dos clientes mais expostos a atividades dependentes de preços energéticos.

Atendendo à natureza exógena e não linear destes desenvolvimentos, não é possível, na presente data, estimar fiavelmente eventuais efeitos quantitativos sobre os resultados ou posição financeira do Banco relativos a 2026. Desconhece-se, no entanto, o impacto que esta crise nos mercados financeiros irá ter no sector de atividade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL (Caixa ou CCAM da Chamusca) e na atividade operacional dos seus clientes. No entanto, não verificamos, à data, a existência de situações que possam resultar na incapacidade de virem a ser cumpridos os compromissos contratuais assumidos, bem como, a própria continuidade das operações.

Nesta data, não é possível antecipar as consequências que as situações atuais poderão vir a ter na economia a nível nacional e mundial, e por consequência não é possível estimar com fiabilidade o impacto que esta situação poderá ter futuramente na Caixa.

As implicações no relato financeiro têm sido e podem continuar também a ser muito significativas, com efeitos que dependem da realidade de cada empresa e de cada setor de atividade económica. Esta realidade determina a necessidade de continuar a reconsiderar as implicações no relato financeiro e concretamente nas demonstrações financeiras de exercícios seguintes, no entanto, não verificamos, à data, a existência de situações que possam resultar na incapacidade de virem a ser cumpridos os compromissos contratuais assumidos, bem como, a própria continuidade das operações.

Nestas relevantes circunstâncias, na preparação das demonstrações financeiras exercícios seguintes, assumindo o pressuposto da continuidade, verifica-se que:

1. Nas demonstrações financeiras com data de fecho em 31 de dezembro de 2025 e posteriores, a instituição continuará a rever a base de toda a informação disponível e para efeito de ajustamento e/ou de divulgação, além da continuidade das suas operações no âmbito da avaliação dos respetivos pressupostos, todas as áreas das contas sujeitas a julgamento e incerteza de estimativa:

   - Mensurações ao justo valor dos activos;
   - Imparidades de activos;
   - Avaliação das perdas esperadas nos créditos;
   - Mensuração e reconhecimento do rédito;
   - Requisitos de divulgação nas demonstrações financeiras.

Devem merecer também especial consideração no futuro, os impactos do surto relacionados com:

- Incumprimentos contratuais;
- Contratos onerosos;
- Planos de reestruturação.

Relativamente ao impacto das guerras na economia portuguesa, importa referir ainda os potenciais impactos e impactos já ocorridos no negócio da instituição decorrentes da atual conjuntura:

Potenciais impactos

- Redução de receitas provenientes de crédito a clientes;
- Aumento do crédito vencido e dos Non-performing loans (NPL);
- Incerteza no mercado de capitais e da dívida pública;
- Aumento das imparidades para crédito a clientes.

Impactos já ocorridos

- Desenvolvimento de condições para capacitar os colaboradores a trabalhar à distância, possibilitando novas formas de trabalho;
- Incremento substancial de trabalho ao nível de acompanhamento técnico, a vários níveis, que se tem revelado bastante exigente, nomeadamente reportes à entidade de supervisão e acompanhamento de crédito.

No que concerne aos rácios prudenciais, não existiu ultrapassagem dos limites regulamentares, nem se prevê a ultrapassagem de limites no curto prazo.

7. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Dando cumprimento ao preceituado nos Estatutos, vem o Conselho de Administração propor à Assembleia Geral, que os resultados líquidos negativos apurados no exercício de 2025, no montante de 479.135,36€, sejam aplicados da seguinte forma:

1. Os resultados negativos do exercício sejam transferidos para resultados transitados aprovados.
2. Propõe-se ainda que os resultados transitados aprovados no ponto anterior sejam aplicados da seguinte forma:

Aplicação de resultados	31-dez-2025
Resultado do período	-479 135,36
Reserva Legal	-477 497,63
Reserva para educação e formação cooperativa	0,00
Reserva para mutualismo	0,00
Reserva especial	0,00
Reservas livres	0,00
Resultados transitados (Prejuízos / Lucros retidos)	-1 637,73

Quadro 21. Aplicação dos resultados de 2025

3. Após a aplicação de resultados, os capitais próprios passam a ser os seguintes:

Capital próprio após a aplicação de resultados	
Capital social	**10 770 495,90**
Outros rendimento integral acumulado	**255 481,00**
Lucros ou prejuízos retidos	**0,00**
Reservas de reavaliação	**64 241,07**
Reservas:	**3 587 479,27**
Reserva Legal	3 567 837,08
Reserva para educação e formação cooperativa	93,77
Reserva para mutualismo	19 548,42
Reserva especial	0,00
Reservas livres	0,00
CAPITAL PRÓRPIO	**14 677 697,24**

Quadro 22. Capital próprio após a aplicação de resultados

8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. Demonstração de posição financeira em 31 de dezembro de 2025

(Montante expresso em euros)

DEMONSTRAÇÃO DE POSIÇÃO FINANCEIRA	NOTAS	31-dez-2025	31-dez-2024
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	**1**	**12 550 087**	**24 419 911**
Dinheiro em caixa		632 405	758 994
Saldos de caixa em bancos centrais		9 083 344	21 652 609
Outros depósitos à ordem		2 834 337	2 008 308
Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	**2**	**997 000**	**997 000**
Instrumentos de capital próprio		997 000	997 000
Activos financeiros pelo custo amortizado	**3**	**42 280 791**	**35 011 420**
Títulos de dívida	3.1	16 196 663	17 079 562
Empréstimos e adiantamentos	3.2	26 084 129	17 931 858
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	**4**	**316 998**	**666 998**
Activos tangíveis	**5**	**667 501**	**704 161**
Activos fixos tangíveis		667 501	704 161
Activos intangíveis	**6**	**79 390**	**97 201**
Outros ativos intangíveis		79 390	97 201
Activos por impostos	**7**	**1 019 782**	**963 603**
Activos por impostos correntes		0	7 992
Activos por impostos diferidos		1 019 782	955 611
Outros activos	**8**	**2 218 192**	**1 429 596**
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	**9**	**374 366**	**373 604**
ACTIVOS TOTAIS		**60 504 106**	**64 663 493**
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	**10**	**44 759 569**	**48 745 504**
Depósitos	10.1	44 012 996	48 035 269
Outros passivos financeiros	10.2	746 573	710 234
Provisões	**11**	**49 418**	**56 114**
Compromissos e garantias concedidos		49 418	56 114
Passivos por impostos	**7**	**6 614**	**5 550**
Passivos por impostos correntes		1 459	0
Passivos por impostos diferidos		5 155	5 550
Outros passivos	**12**	**1 010 807**	**748 069**
PASSIVOS TOTAIS		**45 826 409**	**49 555 236**
Capital	**13**	**10 770 496**	**10 770 996**
Capital realizado		10 770 496	10 770 996
Outros rendimento integral acumulado	**14**	**255 481**	**205 015**
Ganhos e perdas actuariais com planos de pensões		255 481	205 015
Resultados retidos	**15**	**1 638**	**1 640**
Reservas de reavaliação	**16**	**64 241**	**65 879**
Outras reservas	**17**	**4 064 977**	**5 742 733**
Outros		4 064 977	5 742 733
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		**-479 135**	**-1 678 006**
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		**14 677 697**	**15 108 256**
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		**60 504 106**	**64 663 493**

O Responsável pela Contabilidade
Dr. Gonçalo Jorge Matos Laranjeira Catita
(CC nr.º 87378)

O Conselho de Administração
Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dr.ª Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

8.2. Demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2025

(Montante expresso em euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	NOTAS	31-dez-2025	31-dez-2024
Receitas de juros	**18**	**1 676 664**	**2 198 441**
Activos financeiros pelo custo amortizado		1 618 952	2 063 544
Outros activos		57 712	134 897
(Despesas com juros)	**19**	**445 408**	**625 604**
Passivos financeiros pelo custo amortizado		445 408	625 604
MARGEM FINANCEIRA		**1 231 256**	**1 572 837**
Receitas de dividendos	**20**	61 034	51 300
Receitas de taxas e comissões	**21**	276 103	309 329
(Despesas de taxas e comissões)	**22**	48 416	52 303
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	**23**	0	0
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros	**24**	13 113	-9 227
Outras receitas operacionais	**25**	122 231	84 591
(Outras despesas operacionais)	**26**	27 975	114 750
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS (PRODUTO BANCÁRIO)		**1 627 348**	**1 841 776**
(Despesas administrativas)	**27**	**1 880 833**	**1 812 757**
Despesas de pessoal	27.1	826 266	852 681
Outras despesas administrativas	27.2	1 054 567	960 076
(Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	**28**	**4 075**	**2 530**
(Depreciação)	**29**	**69 693**	**72 793**
Activos fixos tangíveis		51 881	53 998
Outros activos intangíveis		17 811	18 795
(Provisões ou reversão de provisões (-))	**30**	**-6 696**	**18 255**
Compromissos e garantias concedidas		-6 696	18 255
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	**31**	**-75 601**	**1 664 273**
Activos financeiros pelo custo amortizado		-75 601	1 664 273
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)	**32**	**350 000**	**2 625**
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros)	**33**	**-53 115**	**310 346**
Propriedades de investimento		-53 115	310 346
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS		**-541 841**	**-2 041 802**
Despesas ou receitas (-) com impostos	**34**	-62 706	-363 795
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS IMPOSTOS		**-479 135**	**-1 678 006**
Resultado de operações descontinuadas		-3 307	-9 230
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		**-479 135**	**-1 678 006**
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		-479 135	-1 678 006

O Responsável pela Contabilidade
Dr. Gonçalo Jorge Matos Laranjeira Catita
(CC nr.º 87378)

O Conselho de Administração
Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dr.ª Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

8.3. Demonstração de resultados integral em 31 de dezembro de 2025

(Montante expresso em euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS INTEGRAL	31-dez-2025	31-dez-2024
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO	**-479 135**	**-1 678 006**
Outro rendimento integral	**0**	**0**
Elementos que não serão reclassificados em resultados	**48 828**	**8 370**
Activos tangíveis	-1 638	-1 640
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de pensões de benefício definido	50 466	10 010
Elementos que podem ser reclassificados em resultados	**-1 390**	**-9 235**
Ganhos ou perdas (-) imputados ao capital próprio	-1 390	-9 235
Outras reclassificações		0
RENDIMENTO INTEGRAL TOTAL DO EXERCÍCIO	**-431 697**	**-1 678 872**
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	-431 697	-1 678 872

O Responsável pela Contabilidade
Dr. Gonçalo Jorge Matos Laranjeira Catita
(CC nr.º 87378)

O Conselho de Administração
Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dr.ª Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

8.4. Demonstração de fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2025

(Montante expresso em euros)

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	31-dez-2025	31-dez-2024
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Receita de juros, taxas e comissões	1 952 767	2 507 770
Despesas de juros, taxas e comissões	-493 823	-677 907
Pagamentos ao pessoal, fundo de pensões e fornecedores	-1 884 909	-1 815 287
(Pagamentos) / Recebimentos de imposto sobre o rendimento	-1 859	-1 098
Outros (pagamentos) / Recebimentos relativos à actividade operacional	107 369	-39 386
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	**-320 455**	**-25 909**
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais		
Activos financeiros detidos para negociação	0	0
Activos financeiros aos custo amortizado	7 193 771	-2 504 465
- Aplicações em instituições de crédito	1 004 475	-1 508 817
- Crédito a clientes	7 072 195	453 716
- Títulos de dívida	-882 899	-1 449 364
Activos não correntes detidos para venda	-52 353	216 946
Outros activos	780 209	-1 169 955
Caixa líquida de activos operacionais	**7 921 627**	**-3 457 474**
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais		
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0
Passivos financeiros aos custo amortizado	-3 985 934	2 806 894
- Depósitos de outras instituições de crédito	36 339	-64 546
- Depósitos de clientes e outros empréstimos	-4 022 273	2 871 440
Outros passivos	263 802	9 889
Caixa líquida de passivos operacionais	**-3 722 132**	**2 816 783**
Fluxo de caixa líquidos das actividades operacionais	**-11 964 213**	**6 248 348**
Fluxos de caixa de actividades de investimento		
Activos tangíveis e intangíveis	15 222	42 240
Recebimento de dividendos	-61 034	-51 300
Partes de capital em empresas filiais e associadas	0	0
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento	**-45 813**	**-9 060**
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Aumento de capital	0	0
Diminuição de capital (-)	-500	-1 550
Pagamento de dividendos		
Outras reservas	49 076	775
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento	**48 576**	**-775**
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes	-11 869 824	6 256 633
Caixa e seus equivalentes no início do período	24 419 911	18 163 278
Caixa e seus equivalentes no fim do período	**12 550 087**	**24 419 911**

O Responsável pela Contabilidade
Dr. Gonçalo Jorge Matos Laranjeira Catita
(CC nr.º 87378)

O Conselho de Administração
Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dr.ª Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

8.5. Demonstração de alterações de capital próprio em 31 de dezembro de 2025

(Montante expresso em euros)

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA, C.R.L.
DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Origens das alterações no capital próprio	Capital	Outro rendimento integral acumulado	Resultados retidos	Reservas de reavaliação	Outras reservas	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total
Saldo inicial a 1 de Janeiro de 2024	**10 772 546**	**195 005**	**1 640**	**67 519**	**5 695 240**	**55 088**	**16 787 038**
Aumento de capital	1 500	0	0	0	0		**1 500**
Aplicação de resultados			-1 640	0	56 728	-55 088	**0**
Reembolso de capital	-3 050	0	0	0	0		**-3 050**
Dividendos	0	0	0	0	0		**0**
Resultado do exercício						-1 678 006	**-1 678 006**
Transferências entre componentes do capital próprio		0	0	0			**0**
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	0	0	1 640	0	0		**1 640**
Rendimento integral total do exercício		10 010	0	-1 640	-9 235		**-866**
Saldo final a 31 de Dezembro de 2024	**10 770 996**	**205 015**	**1 640**	**65 879**	**5 742 733**	**-1 678 006**	**15 108 256**
Saldo inicial a 1 de Janeiro de 2025	**10 770 996**	**205 015**	**1 640**	**65 879**	**5 742 733**	**-1 678 006**	**15 108 256**
Aumento de capital	1 000	0	0	0	0		**1 000**
Aplicação de resultados			-1 640	0	-1 676 366	1 678 006	**0**
Reembolso de capital	-1 500	0	0	0	0		**-1 500**
Dividendos	0	0	0	0	0		**0**
Resultado do exercício						-479 135	**-479 135**
Transferências entre componentes do capital próprio		0	0	0			**0**
Outros aumentos ou reduções (-) do capital próprio	0	0	1 638	0	0		**1 638**
Rendimento integral total do exercício		50 466	0	-1 638	-1 390		**47 438**
Saldo final a 31 de Dezembro de 2025	**10 770 496**	**255 481**	**1 638**	**64 241**	**4 064 977**	**-479 135**	**14 677 697**

O Responsável pela Contabilidade
Dr. Gonçalo Jorge Matos Laranjeira Catita
(CC nr.º 87378)

O Conselho de Administração
Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dr.ª Susana Isabel Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

9. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L. (CCAMC ou Caixa) é uma instituição de crédito, com o número de identificação fiscal 500.900.116, fundada em 7 de Fevereiro de 1929, cuja atividade é regulada pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Presentemente opera através da sua sede, na Chamusca, e de um balcão localizado na Golegã.

As contas foram preparadas a partir dos registos contabilísticos, de acordo com os princípios da continuidade, da consistência, da especialização e da prudência.

Bases de apresentação, principais critérios e políticas contabilísticas

Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Caixa em 31 de dezembro de 2025, estão pendentes de aprovação pelos correspondentes órgãos sociais. No entanto é convicção da Administração da CCAM da Chamusca que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações.

Com a publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de Dezembro, do Banco de Portugal, as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal passaram a estar obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as IAS/IFRS, tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia, mais concretamente pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, considerando as alterações que lhe foram introduzidas após a respetiva publicação.

As normas internacionais incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores, emitidas e em vigor a 1 de Janeiro de 2021.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de Janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de Abril de 2014, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

Na preparação das demonstrações financeiras individuais, a CCAMC seguiu a convenção do custo histórico, modificada, quando aplicável, pela mensuração de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, instrumentos financeiros derivados e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IAS/IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Caixa, o que pode ter um impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte. Apesar de as estimativas utilizadas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas.

Resumo dos principais critérios e políticas contabilísticas

1. **Especialização de exercícios**

A CCAMC segue o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos rendimentos ou gastos das operações activas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2. **Operações em moeda estrangeira**

A compra e a venda de notas e moedas estrangeiras são convertidas para euros com base no câmbio médio à vista de referência à data de 31 de Dezembro de 2025, divulgados pelo Banco Central Europeu e pelo Banco de Portugal.

3. **Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas**

Na rubrica Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas são registadas as participações nas empresas em que a CCAMC exerça uma posição de influência significativa e cujo interesse pela sua manutenção está ligado à sua atividade e, simultaneamente, se revistam de carácter duradouro – empresas subsidiárias. As partes de capital ou participações em empresas encontram-se registadas pelo respetivo custo de aquisição, deduzido de eventuais imparidades evidenciadas naquelas participações.

4. Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pela Caixa cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos pelo justo valor.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

A Caixa classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento. Os créditos com prestações vencidas são denunciados nos termos definidos no manual de crédito aprovado, sendo nesse momento considerada vencida a totalidade da dívida.

O crédito a clientes é desreconhecido de balanço quando (i) os direitos contratuais da Caixa relativos aos respectivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) a Caixa transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a Caixa retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido. Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o activo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um activo financeiro deve ser anulado (abatido ao activo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fracção do mesmo, é considerado irrecuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objecto de processo de insolvência.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respectivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais, os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efectiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

5. Imparidades

Imparidade para crédito

A IFRS 9 veio introduzir o conceito de perdas de crédito esperadas que difere significativamente do conceito de perdas incorridas previsto na IAS 39, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições. A IFRS 9 determina que o conceito de imparidades baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os ativos financeiros exceto os ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados e os instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de capital próprio. A Caixa mede a perda esperada individualmente, ou em base coletiva, para carteiras de instrumentos financeiros que compartilham características semelhantes ao risco. O valor da imparidade do crédito é determinado com base em estimativas do valor a recuperar. Estas estimativas são efetuadas com base na utilização de determinados pressupostos. Eventuais diferenças entre esses pressupostos e o comportamento futuro dos créditos têm impacto nas estimativas efetuadas.

Imparidade das aplicações por recuperação de créditos

O valor da imparidade dos ativos (imóveis, equipamentos e outros bens) recebidos por recuperação de créditos é determinado com base nas estimativas dos avaliadores independentes sobre o valor líquido de realização dos ativos. Estas estimativas são efetuadas com base na utilização de determinados pressupostos. Eventuais diferenças entre esses pressupostos e o comportamento futuro dos mercados imobiliários têm impacto nas estimativas efetuadas.

6. Provisões para outros riscos

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos fiscais, processos judiciais e outros a riscos específicos decorrentes da actividade da Caixa, de acordo com a IAS 37. Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados relativamente à qual seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.

7. Activos não correntes detidos para venda

Os activos não correntes a alienar são classificados como detidos para venda sempre que seja expectável que o seu valor de balanço venha a ser recuperado através da venda, e não

do seu uso continuado. Para que um activo (ou grupo de activos e passivos) seja classificado nesta rubrica é assegurado o cumprimento dos seguintes requisitos:

- A probabilidade de ocorrência da venda é elevada;
- O activo está disponível para venda imediata no seu estado actual;
- Deverá existir a expectativa de que a venda se venha a concretizar até um ano após a classificação do activo nesta rubrica.

Esta rubrica inclui imóveis e outros bens recebidos em dação em cumprimento que passaram para a posse da CCAMC por regularização de crédito concedido. A política da Caixa para ativos recebidos por recuperação de crédito, é proceder à sua alienação, no prazo mais curto em que tal seja praticável.

Os activos registados nesta rubrica são valorizados ao menor entre o custo de aquisição e o justo valor, deduzido dos custos a incorrer na venda. O justo valor destes activos é determinado pela CCAMC tendo por base avaliações conforme a natureza do activo (rústicos e urbanos), em conformidade com a legislação em vigor, por peritos independentes registados na CMVM, não sendo sujeitos a amortizações.

8. Activos fixos tangíveis

Os Activos fixos tangíveis são registados ao custo de aquisição e a respetiva depreciação é calculada segundo o método das quotas constantes, por duodécimos da quota anual, aplicado ao custo histórico, permitido para efeitos fiscais, de acordo com os seguintes períodos, que se considera não diferirem substancialmente da vida útil estimada dos bens:

	Número de anos
Imóveis	50
Equipamento informático e de escritório	4 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 12
Viaturas	4

Sempre que existam indícios de perda de valor dos activos tangíveis, são efectuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do activo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor diminuído dos custos de venda, e o valor de uso do activo, sendo este último calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do activo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

9. Activos intangíveis

Os Activos intangíveis da CCAMC são compostos por despesas, com aquisição de software (sistemas de tratamento automático de dados) e despesas plurianuais, cujo impacto se repercute para além do exercício em que são gerados. Estes ativos são amortizados no período de 3 anos pelo método das quotas constantes, por duodécimos da quota anual, de acordo com o critério fiscal aplicável.

10. Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros, essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes, dívida emitida e activos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado com base no método da taxa de juro efectiva.

11. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

Impostos correntes

O encargo do exercício com impostos sobre os lucros para a CCAMC, é calculado tendo em consideração o disposto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC) e os incentivos e benefícios fiscais aplicáveis à Instituição. O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Impostos diferidos

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros, resultante de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no Balanço e a sua base tributável. Os prejuízos fiscais reportáveis e os créditos fiscais são também registados como impostos diferidos ativos. Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

12. Benefícios a Empregados

As responsabilidades com benefícios dos empregados (pensões de reforma e outros benefícios) são reconhecidos de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma IAS 19 – Benefícios dos Trabalhadores, com as adaptações previstas nos Avisos do Banco de Portugal nº 4/2005 e nº 12/2005.

Pensões de reforma e sobrevivência

As responsabilidades com benefícios a empregados assumidas pela Caixa em função do compromisso de conceder aos seus trabalhadores, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de pensões de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência (Plano de benefícios definido) são reconhecidas de acordo com os princípios estabelecidos pela Norma Internacional de contabilidade (IAS) 19 – Benefícios dos trabalhadores, com as adaptações previstas nos avisos do Banco de Portugal nº 4/2005 e nº 12/2005.

A partir do exercício de 2013, a CCAMC passou a efetuar o reconhecimento e a mensuração dos gastos com benefícios definidos e benefícios de cessação de emprego, de acordo com IAS 19 revista (aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2013), passando os desvios atuariais a ser reconhecidos de imediato e apenas nos capitais próprios (rendimento integral), sendo eliminado o método do corredor.

As responsabilidades da Caixa com pensões de reforma são calculadas anualmente, na data de fecho das contas por uma entidade independente, com base no método “Projected Unit Credit Cost”. Os principais pressupostos atuariais utilizados no cálculo destas responsabilidades são apresentados na Nota 36.

O valor global das responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios encontram-se, consoante a natureza, registado em 0utros ativos ou em outros passivos. As despesas do exercício com pensões de reforma e encargos com saúde, incluindo a despesa dos serviços correntes e o custo dos juros, deduzido do rendimento esperado, bem como a amortização de ganhos e perdas atuariais, está refletido pelo valor líquido em “Despesas de pessoal”.

13. Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato, e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Não verificamos, à data, a existência de situações que possam resultar na incapacidade de virem a ser cumpridos os compromissos contratuais assumidos, bem como, a própria continuidade das operações.

O Conselho de Administração da CCAM da Chamusca CRL aprovou as contas referentes ao exercício de 2025 em 19/03/2026.

14. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

Na elaboração das demonstrações financeiras a Caixa efetuou estimativas e utilizou pressupostos que afetam as quantias relatadas dos ativos e passivos. Estas estimativas e pressupostos são apreciados regularmente e baseiam-se em diversos fatores incluindo expectativas acerca de eventos futuros que se consideram razoáveis nas circunstâncias.

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da Caixa são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

ALTERAÇÕES NAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2025

• Alterações à IAS 21 – Falta de capacidade de câmbio (Regulamento 2024/2862 da Comissão, de 12 de novembro de 2024)

- Em 15 de Agosto, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma emenda à IAS 21 intitulada "Lack of Exchangeability". Esta emenda resultou do facto da IAS 21, até ao momento, não incluir quaisquer requisitos explícitos para a determinação da taxa de câmbio a aplicar quando uma determinada moeda estrangeira não consegue ser cambiada por outras moedas, levando a uma diversidade no tratamento prático que era aplicado nestas situações.

As emendas, agora introduzidas, incluem essencialmente o seguinte:

• Os requisitos para avaliar quando é que uma moeda é cambiável noutras moedas e quando é que não é cambiável;

• Os requisitos para determinar a taxa de câmbio à vista quando uma determinada moeda não é cambiável em outras moedas;

• Os requisitos de divulgações adicionais aplicáveis quando uma entidade efetua estimativas sobre a taxa de câmbio à vista porque a moeda não é cambiável em outras moedas;

• Guias de aplicação para auxiliar as entidades na avaliação sobre se uma moeda é ou não cambiável em outras moedas e a estimar a taxa de câmbio à vista quando esta não for cambiável;

• Exemplos ilustrativos; e

• Emendas à IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro para alinhar os requisitos relacionados com hiperinflações severas com os das atuais emendas à IAS 21.

2. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2026

• Emendas à classificação e mensuração de instrumentos financeiros - emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 (Regulamento 2025/1047 da Comissão, de 27 de maio de 2025)

- O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma emenda à IFRS 9 e à IFS 7, intitulada "Emendas à classificação e mensuração de instrumentos financeiros"..

As emendas aos requisitos destas duas IFRS estão relacionadas com:

• liquidação de passivos financeiros através de sistemas eletrónicos de pagamentos; e

• avaliação das características dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros, incluindo aqueles com características relacionadas com requisitos ESG.

O IASB também alterou os requisitos de divulgação relacionados com investimentos em instrumentos de capital próprio ao justo valor através do outro rendimento integral e adicionou requisitos de divulgação para instrumentos financeiros com características contingentes que não estejam diretamente relacionadas com os riscos e custos de financiamento normais.

• Contratos relativos a eletricidade dependente da natureza – Emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 (Regulamento 2025/1266 da Comissão, de 30 de junho de 2025)

- O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu em 18 de dezembro de 2024 alterações específicas para ajudar as empresas a reportar melhor os efeitos financeiros dos contratos relativos a eletricidade dependente da natureza, que são geralmente estruturados como contratos de compra de energia (Power-Purchase Agreements - PPAs).

Os contratos relativos a eletricidade dependente da natureza ajudam as empresas a garantirem o seu fornecimento de eletricidade a partir de fontes tais como a energia eólica e solar. A quantidade de eletricidade gerada ao abrigo destes contratos pode variar com base em fatores incontroláveis, como as condições meteorológicas. Os requisitos contabilísticos atuais podem não captar adequadamente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma determinada empresa.

Para permitir que as empresas possam refletir melhor estes contratos nas suas demonstrações financeiras, o IASB procedeu a alterações específicas à IFRS 9 Instrumentos Financeiros e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações.

Estas alterações incluem:

• A clarificação da aplicação dos requisitos de "uso próprio";

- A permissão da utilização da contabilidade de cobertura se esses contratos forem utilizados como instrumentos de cobertura; e
- A adição de novos requisitos de divulgação para permitir que os investidores compreendam os efeitos destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade.

- Melhoramentos Anuais das Normas de Contabilidade IFRS – Volume 11 (Regulamento 2025/1331 da Comissão, de 9 de julho de 2025)

- O International Accounting Standards Board (IASB), no âmbito da sua manutenção regular das Normas, emitiu durante o mês de julho de 2024 algumas emendas às IFRS que foram publicadas num único documento (Melhoramentos Anuais das Normas de Contabilidade IFRS – Volume 11) e que visam melhorar a coerência das Normas através de clarificações, simplificações e correções às mesmas.

As Normas alteradas por estas emendas foram as seguintes:

- IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro;
- IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações;
- IFRS 9 Instrumentos Financeiros;
- IFRS 10 Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- IAS 7 Demonstração dos Fluxos de Caixa.

3. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2027

- IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras (Regulamento 2026/338, da Comissão, de 13 de fevereiro de 2026)

- Em 9 de abril de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu IFRS 18 intitulada “Presentation and Disclosure in Financial Statements” que irá substituir a IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras como a primeira fonte dos requisitos das IFRS para a preparação das demonstrações financeiras. Apesar da IFRS 18 introduzir alterações significativas na apresentação das demostrações financeiras, nem todos os aspetos da IAS foram objeto de revisão. Em muitas áreas, espera-se que os requisitos da IAS 1 sejam transportados para a IFRS 18 e mantidos substancialmente inalterados.

As alterações mais significativas introduzidas pela IFRS 18 resumem-se da seguinte forma:

- Categorias e subtotais exigidos na demonstração dos resultados: os itens de rendimentos e de gastos serão classificados entre categorias operacionais, de financiamento, de investimento, de impostos sobre o rendimento e operações descontinuadas. Esta classificação dependerá de uma combinação entre uma avaliação sobre as principais atividades da entidade e determinadas escolhas de políticas contabilísticas;

- Subtotais exigidos na demonstração dos resultados: com base na aplicação dos requisitos de classificação descritos no bullet anterior, determinados subtotais serão exigidos na apresentação das demonstrações financeiras, tais como o resultado operacional. A definição de resultado operacional está agora incluída na IFRS 18;

- Classificação, agregação e desagregação: requisitos alargados para a classificação, agregação e desagregação da informação nas demonstrações financeiras;

- Alterações pontuais na demonstração dos fluxos de caixa: requisitos revistos sobre como deverá ser apresentada a demonstração dos fluxos de caixa, incluindo a classificação dos fluxos de caixa de juros e de dividendos;

- Medidas de desempenho definidas pela gestão: a exigência de determinadas entidades incluírem "medidas de desempenho definidas pela gestão" (i.e., medidas de desempenho alternativas, medidas não contabilísticas, etc.) nas notas às demonstrações financeiras, com uma reconciliação para o subtotal mais próximo que seja consistente com as IFRS. Por exemplo, reconciliação do "resultado líquido ajustado" com o resultado líquido do exercício evidenciado na demonstração dos resultados.

4. NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO "INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD" (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO "INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITEE" (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informações financeiras (emitida pelo IASB em 9mai24)

- O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu durante o mês de maio de 2024 uma nova Norma Internacional de Relato Financeiro 19, intitulada "Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informações financeiras".

A IFRS 19 permite que as entidades que cumpram determinados requisitos possam aplicar integralmente os requisitos de mensuração das IFRS, mas apresentem divulgações com exigências mais reduzidas.

Uma entidade é elegível para aplicação da IFRS 19 na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas, separadas ou individuais se cumprir com os seguintes critérios no final do período de relato:

- A entidade é uma subsidiária (conforme definido no Anexo A da IFRS 10);
- A entidade não apresenta publicamente as suas demonstrações financeiras; e
- A entidade tem uma empresa-mãe final ou intermédia que prepara demonstrações financeiras consolidadas disponíveis ao público de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027, estando esta Norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- Emendas à IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informações financeiras (emitida pelo IASB em 21ago25)

- O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu durante o mês de agosto de 2025 um conjunto de alterações à IFRS 19, completando o seu plano de trabalhos de atualização para esta Norma. A IFRS 19, publicada em maio de 2024, permite que as subsidiárias elegíveis apliquem as IFRS com exigências de divulgação mais reduzidas. Esta Norma incluía os requisitos de divulgação reduzidos exigidos pelas outras normas ou alterações que tinham sido emitidas até fevereiro de 2021. As alterações agora publicadas ajudam as entidades a reduzir os requisitos de divulgações relativos às normas ou alterações emitidas entre fevereiro de 2021 e maio de 2024, especificamente:

- IFRS 18 Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras;
- Acordos de financiamento de fornecedores (alterações à IAS 7 e à IFRS 7);
- Reforma fiscal internacional – Regras-Modelo do Segundo Pilar (alterações à IAS 12);
- Falta de capacidade de câmbio (alterações à IAS 21); e
- Emendas à classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações à IFRS 9 e à IFRS 7).

Com estas alterações, a IFRS 19 passa a refletir as alterações introduzidas nas IFRS que entram em vigor até 1 de janeiro de 2027, altura em que a IFRS 19 será aplicável.

No futuro, a IFRS 19 será atualizada simultaneamente com a emissão ou com a revisão de outras IFRS pelo IASB.

• Emendas à IAS 21 – Transposição para uma moeda de apresentação hiperinflacionária (emitida pelo IASB em 13nov25)

- O International Accounting Standards Board (IASB) emitiu durante o mês de novembro de 2025 uma emenda à IAS 21 intitulada "Transposição para uma moeda de apresentação hiperinflacionária". Esta emenda especifica os procedimentos de transposição para a moeda funcional, que é a moeda da economia não-hiperinflacionária, para a moeda de relato que é a moeda da economia hiperinflacionária. As emendas endereçam tanto as transposições das demonstrações financeiras da entidade como as transposições das demonstrações financeiras de uma operação estrangeira nessa situação.

Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2027, estando esta Norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

Notas explicativas das demonstrações financeiras

1.Caixa, saldos em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Dinheiro em caixa		
Notas e moedas	632 405	758 994
	632 405	**758 994**
Saldos de caixa em bancos centrais		
Depósitos à ordem no Banco de Portugal	9 083 344	21 652 609
	9 083 344	**21 652 609**
Outros depósitos à ordem		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 821 925	2 007 166
Cheques a cobrar	12 412	1 143
	2 834 337	**2 008 308**
	12 550 087	**24 419 911**

De acordo com o Regulamento nº 1745/2003, de 12 de setembro, emitido pelo Banco Central Europeu, as instituições de crédito estabelecidas nos Estados-Membros participantes estão sujeitas à constituição de reservas mínimas em contas junto dos Bancos Centrais Nacionais participantes. O valor das reservas mínimas a cumprir por cada instituição é determinado a partir da aplicação de um rácio de reserva à base de incidência, a qual resulta do somatório de um subconjunto de rubricas do passivo do seu balanço. Presentemente, o rácio de reserva é de 2% para as responsabilidades de prazo igual ou inferior a dois anos. As reservas mínimas exigidas são remuneradas à média das taxas das operações principais de refinanciamento do Sistema Europeu de Bancos Centrais.

2.Activos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Intrumentos de capital próprio		
Instrumentos de capital próprio	1 210 682	1 210 682
Imparidade para instrumentos de capital	(213 682)	(213 682)
	997 000	**997 000**

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, o saldo da rubrica "Instrumentos de capital – Participações financeiras" inclui o montante de 997.000 euros relativo a 10.000 ações detidas no capital da SIBS, SGPS, S.A., equivalente a 0,2% do capital social desta entidade, valorizadas ao preço de 99,7 euros por ação. Este valor foi apurado com base na informação da última transação efetuada e conhecida, realizada em 2018. A imparidade constituída para o efeito no montante de 213.682 euros considera-se adequada à valorização da participação.

3.Activos financeiros pelo custo amortizado

3.1. Títulos de dívida

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Titulos de dívida		
Obrigações da dívida pública	16 072 212	16 965 717
Juros a receber	124 451	113 845
Imparidade para títulos de dívida pública	-	-
	16 196 663	**17 079 562**

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, os prazos residuais dos títulos de dívida apresentavam a seguinte estrutura:

	31/12/2025	31/12/2024
Titulos de dívida - Prazo residual		
Até 3 meses	1 812 760	750 857
Entre 3 meses e 1 ano	2 003 309	1 134 013
Entre 1 ano e 3 anos	1 149 249	3 819 467
Entre 3 e 5 anos	4 309 738	3 406 286
Mais de 5 anos	6 921 606	7 968 939
	16 196 663	**17 079 562**

Em 31 de Dezembro de 2025, o justo valor dos títulos de dívida (obrigações do tesouro) ascende a cerca de 15 312 008 euros.

Designação	País	Qtd	Data Aquisição	Data Maturidade	Stage	PD	LGD	Valor nominal	Valor nominal	Custo aquisição	Saldo 22	Saldo 3307	Cupão	Preço de mercado	Valor mercado
OT ABR 2027	PT	500	17/01/2017	14/04/2027	1	0	0	1 000,00	500 000,00	494 782,12	499 218,68	15 821,98	4,125%	102,558%	512 790,00
OT JUL 2026	PT	1000	21/07/2016	21/07/2026	1	0	0	1 000,00	1 000 000,00	1 061 790,00	1 003 911,36	13 153,97	2,875%	100,370%	1 003 700,00
OT OUT 2028	PT	500	17/01/2018	17/10/2028	1	0	0	1 000,00	500 000,00	506 386,99	501 735,55	2 299,85	2,125%	99,835%	499 175,00
OT 4.125% 14APR27	PT	275	21/12/2018	14/04/2027	1	0	0	1 000,00	275 000,00	331 878,25	283 822,84	8 111,44	4,125%	102,558%	282 034,50
OT 2,25% 18APR34	PT	700	16/05/2019	18/04/2034	1	0	0	1 000,00	700 000,00	763 679,00	735 422,68	11 172,19	2,250%	94,550%	661 850,00
OT 2,25% 18APR34	PT	800	07/08/2019	18/04/2034	1	0	0	1 000,00	800 000,00	992 960,00	908 958,21	12 757,45	2,250%	94,550%	756 400,00
OT 0,475% 18OUT2030	PT	1000	26/02/2021	18/10/2030	1	0	0	1 000,00	1 000 000,00	1 021 119,27	1 010 429,26	975,84	0,475%	91,005%	910 050,00
PGB 0,3% 10/17/31	PT	600	25/11/2021	17/10/2031	1	0	0	1 000,00	600 000,00	593 450,56	596 110,02	374,95	0,300%	87,250%	523 500,00
PGB 0,3% 10/17/31	PT	400	20/01/2022	17/10/2031	1	0	0	1 000,00	400 000,00	388 948,33	393 239,69	249,90	0,300%	87,250%	349 000,00
PGB 1,65% 07/16/32	PT	1000	06/05/2022	16/07/2032	1	0	0	1 000,00	1 000 000,00	944 280,55	963 432,84	4 791,76	1,650%	92,360%	923 600,00
PGB 1,65% 07/16/32	PT	1000	08/06/2022	16/07/2032	1	0	0	1 000,00	1 000 000,00	927 371,92	951 267,90	7 639,67	1,650%	92,360%	923 600,00
PGB 1,95% 06/15/29	PT	1000	08/06/2022	15/06/2029	1	0	0	1 000,00	1 000 000,00	1 018 862,88	999 817,78	10 684,83	1,950%	99,195%	991 950,00
BTPS 1,25% 12/01/26	IT	800	30/04/2019	01/12/2026	1	0	0	1 000,00	800 000,00	756 944,00	794 806,65	888,48	1,250%	98,770%	790 160,00
BTP TF 3,00% AG29 Eur	IT	700	07/08/2019	01/08/2029	1	0	0	1 000,00	700 000,00	798 973,00	735 543,26	8 856,54	3,000%	101,630%	711 410,00
BTP Itália 1,650% 1DEZ2030	IT	500	26/02/2021	01/12/2030	1	0	0	1 000,00	500 000,00	548 930,62	524 607,38	706,05	1,650%	94,650%	473 250,00
BTPS 21 0,5% 07/15/28	IT	300	19/11/2021	15/07/2028	1	0	0	1 000,00	300 000,00	299 485,72	299 786,14	690,43	0,500%	95,525%	286 575,00
BTPS 0,95% 01/12/31	IT	200	20/01/2022	01/12/2031	1	0	0	1 000,00	200 000,00	193 330,98	195 842,38	162,04	0,950%	89,325%	178 650,00
BTPS 2,2% 01/06/2027	IT	500	06/05/2022	01/06/2027	1	0	0	1 000,00	500 000,00	503 075,15	499 507,51	947,58	2,200%	99,660%	498 300,00
OBL Espanha 1,250% 31OUT2030	ES	500	26/02/2021	31/10/2030	1	0	0	1 000,00	500 000,00	544 769,97	522 317,32	1 061,61	1,250%	99,915%	499 575,00
SPGB 0% 31/01/2028	ES	350	10/02/2022	31/01/2028	1	0	0	1 000,00	350 000,00	335 506,50	344 736,99		0,000%	95,605%	334 617,50
SPGB 0% 31/01/2027	ES	700	14/02/2022	31/01/2027	1	0	0	1 000,00	700 000,00	681 142,00	695 878,84		0,000%	97,823%	684 761,00
SPGB 0,6% 31/10/2029	ES	500	17/03/2022	31/10/2029	1	0	0	1 000,00	500 000,00	489 646,03	494 228,93	509,56	0,600%	93,160%	465 800,00
SPGB 0,5% 31/10/2031	ES	500	06/05/2022	31/10/2031	1	0	0	1 000,00	500 000,00	430 518,22	456 433,74	424,70	0,500%	88,030%	440 150,00
SPGB 0,5% 31/10/2031	ES	700	22/03/2022	31/10/2031	1	0	0	1 000,00	700 000,00	647 564,82	667 323,87	594,48	0,500%	88,030%	616 210,00
SPGB 3.15 04/30/35	ES	1000	05/08/2025	30/04/2035	1	0	0	1 000,00	1 000 000,00	993 725,00	993 832,27	21 575,35	3,150%	99,490%	994 900,00
									16 025 000,00	16 269 121,88	16 072 212,09	124 450,65			15 312 008,00

3.2. Empréstimos e adiantamentos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações em instituições de crédito	1 504 475	500 000
Crédito a clientes	24 579 654	17 431 858
Empréstimos e adiantamentos	**26 084 129**	**17 931 858**

Aplicações em Instituições de Crédito

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações em instituições de crédito		
Depósitos a prazo	1 500 000	500 000
Juros a receber	4 475	0
	1 504 475	**500 000**

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações em instituições de crédito - Prazo residual		
Até 3 meses	304 475	250 000
Entre 3 meses e 1 ano	1 200 000	250 000
	1 504 475	**500 000**

Crédito a clientes

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Crédito a clientes		
Crédito a empresas e administrações públicas	**19 985 733**	**12 959 979**
- Desconto e outros créditos titulados	0	0
- Empréstimos	18 549 765	11 596 887
- Créditos em Conta Corrente	1 435 500	1 362 900
- Descobertos em depósito a ordem	467	192
Créditos a particulares	**6 701 804**	**6 697 920**
- Habitação	3 276 195	3 404 675
- Consumo	341 873	335 382
- Outras Finalidades	3 083 736	2 957 863
- Desconto e outros créditos titulados	0	0
- Empréstimos	3 029 965	2 899 770
- Crédito em conta corrente	52 000	57 600
- Descobertos em depósito a ordem	1 371	392
- Conta ordenado	400	100
Crédito e juros vencidos	**936 342**	**876 349**
- Crédito vencido	931 399	871 407
- Juros vencidos e despesas para crédito vencido	4 943	4 943
	27 623 879	**20 534 248**
Juros a receber		
Crédito a empresas e administrações públicas	**184 124**	**182 194**
- Empréstimos	156 168	169 301
- Créditos em Conta Corrente	27 502	12 653
- Descobertos em D O	454	240
Créditos a particulares	**52 414**	**71 779**
- Habitação	5 897	7 815
- Consumo	1 186	1 518
- Outras Finalidades	**45 330**	**62 446**
- Empréstimos	45 315	62 422
- Crédito em conta corrente	0	0
- Descobertos em depósito a ordem	15	24
	236 538	**253 973**
Receitas com rendimento diferido		
Desconto e outros créditos titulados	-	-
	-	**-**
Crédito a clientes (Valor bruto)	**27 860 417**	**20 788 222**

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, o prazo residual dos créditos a clientes apresenta a seguinte estrutura:

	31/12/2025	31/12/2024
Crédito a clientes - Prazo residual		
Até 3 meses	2 674 719	568 067
Entre 3 meses e 1 ano	1 356 499	253 554
Entre 1 ano e 5 anos	1 489 702	3 445 489
Mais de 5 anos	22 339 497	16 521 112
Crédito a clientes (Valor Bruto)	**27 860 417**	**20 788 222**

Para fazer face aos riscos de realização do crédito, a Caixa dispõe em 31 de Dezembro de 2024 e 2025 das seguintes imparidades:

	31/12/2025	31/12/2024
Imparidade para crédito a clientes		
Imparidade para crédito a clientes- Empresas	(2 551 359)	(2 936 325)
Imparidade para crédito a clientes- Particulares	(729 404)	(420 039)
Imparidade para crédito a clientes	**(3 280 763)**	**(3 356 364)**

O movimento ocorrido na imparidade para crédito a clientes da Caixa e em títulos de dívida pública durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023	Movimentos do ano			31/12/2024
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidade para crédito a clientes- Empresas	1 450 730	7 468 674	1 980	5 981 099	2 936 325
Imparidade para crédito a clientes- Particulares	535 608	1 959 122	292 267	1 782 424	420 039
Imparidade para crédito a clientes	**1 986 338**	**9 427 796**	**294 247**	**7 763 523**	**3 356 364**
Imparidade para títulos de dívida pública portuguesa	0	0	0	0	0
Imparidade para títulos de dívida pública estrangeira	0	0	0	0	0
Imparidade para títulos de dívida pública	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	**1 986 338**	**9 427 796**	**294 247**	**7 763 523**	**3 356 364**

Descrição	31/12/2024	Movimentos do ano			31/12/2025
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidade para crédito a clientes- Empresas	2 936 325	17 998 583	(158 475)	18 542 024	2 551 359
Imparidade para crédito a clientes- Particulares	420 039	5 487 419	158 475	5 019 579	729 404
Imparidade para crédito a clientes	**3 356 364**	**23 486 002**	**0**	**23 561 603**	**3 280 763**
Imparidade para títulos de dívida pública portuguesa	0	0	0	0	0
Imparidade para títulos de dívida pública estrangeira	0	0	0	0	0
Imparidade para títulos de dívida pública	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados	**3 356 364**	**23 486 002**	**0**	**23 561 603**	**3 280 763**

4.Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
Participações financeiras	671 499	671 499
Imparidade para participações financeiras	(354 502)	(4 502)
	316 998	**666 998**

	31/12/2024	31/12/2025			
Natureza e espécie dos títulos	**Valor líquido**	**Quantidade**	**Valor de balanço**	**Imparidade**	**Valor líquido**
Participações financeiras					
- Em uniões regionais (FERECC)	249	50	249	-	249
- Em empresas coligadas (Crediagricola)	0	0	0	-	0
- Sociedade Interbancária de Serviços, S.A.	0	0	0	-	0
- AgrimÚtuo	20 000	400	20 000	-	20 000
- Servimútuo	646 748	25	651 250	(354 502)	296 748
	666 998	**475**	**671 499**	**(354 502)**	**316 998**

Durante o ano de 2025 foram liquidadas quotizações à FERECC no montante de 2.500€.

Durante o exercício de 2025 foram adquiridos serviços à Agrimútuo no montante de 2 523,78€ e à Servimútuo no montante de 5 592,58€. No final do exercício, a Servimútuo apresenta um saldo credor de 3 841,71€.

No que diz respeito ao core bancário Flexcube (ORACLE) a Administração manteve a suspensão do projeto durante o ano de 2025, tendo acompanhado o seu andamento junto das restantes CCAM, o qual não teve desenvolvimentos significativos por parte do implementador.

Não existe ainda uma decisão de voltar ao projeto ou terminar de vez com o mesmo, estando todas as opções em aberto, no entanto, foi constituída uma imparidade de 350.000€ para a participação financeira na Servimútuo. De recordar que a CCAMC já tinha constituída no período anterior, imparidades para os montantes adiantados à Servimútuo., uma vez que alguns dos custos terão de ser assumidos.

A CCAMC tem de ter em conta, na decisão a tomar em 2026, o investimento já efetuado no projeto, o qual boa parte é recuperado em caso de finalização do mesmo, mesmo que com outro implementador (licenças e parte da implementação – 50%).

O movimento ocorrido na imparidade para investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas da Caixa durante o exercício de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023	Movimentos do ano			31/12/2024
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	1 877	2 625	0	0	4 502
Imparidade ou reversão de imparidade	**1 877**	**2 625**	**0**	**0**	**4 502**

Descrição	31/12/2024	Movimentos do ano			31/12/2025
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	4 502	350 000	0	0	354 502
Imparidade ou reversão de imparidade	**4 502**	**350 000**	**0**	**0**	**354 502**

5.Activos fixos tangíveis

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Activos fixos tangíveis		
Imoveis de serviço próprio	**1 148 680**	**1 253 028**
Terrenos	132 690	158 129
Edifícios	534 038	612 947
Grandes reparações e beneficiações	481 952	481 952
Obras em imóveis		
Equipamento	**1 011 405**	**1 024 972**
Mobiliário e material	104 504	106 174
Máquinas e ferramentas	99 023	99 023
Equipamento informático	462 876	459 666
Instalações interiores	74 182	76 750
Material de transporte	21 780	21 780
Equipamento de segurança	92 088	93 758
Outro equipamento	156 953	167 820
Activos tangíveis em curso	70 593	0
	2 230 678	**2 278 000**

	31/12/2025	31/12/2024
Amortizações de activos fixos tangíveis		
Imoveis de serviço próprio	**(636 574)**	**(666 853)**
Terrenos	-	-
Edifícios	(426 522)	(465 897)
Grandes reparações e beneficiações	(210 052)	(200 957)
Equipamento	**(926 603)**	**(906 986)**
Mobiliário e material	(101 772)	(102 945)
Máquinas e ferramentas	(86 014)	(80 516)
Equipamento informático	(456 065)	(447 430)
Instalações interiores	(66 402)	(64 933)
Material de transporte	(21 780)	(21 780)
Equipamento de segurança	(71 264)	(68 016)
Outro equipamento	(123 306)	(121 367)
	(1 563 177)	**(1 573 839)**
	667 501	**704 161**

O movimento ocorrido nas rubricas de "Activos fixos tangíveis" durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023			Movimentos do ano				31/12/2024		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Regularizações	Alienações e abates	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Imóveis:										
De serviço próprio:										
Terrenos	158 129		158 129	-		-	-	158 129		158 129
Edificios	612 947	456 597	156 350	-	7 971	(1 328)	-	612 947	465 897	147 050
Grandes reparações e beneficiações	454 771	193 190	261 581	27 181	9 095	1 328	-	481 952	200 957	280 996
Imóveis	**1 225 847**	**649 787**	**576 060**	**27 181**	**17 066**	**-**	**-**	**1 253 028**	**666 853**	**586 175**
Equipamento:										
Mobiliário e material	106 174	102 342	3 832	-	534	(68)	-	106 174	102 945	3 230
Máquinas e ferramentas	130 475	105 331	25 143	2 148	8 869	84	-	99 023	80 516	18 508
Equipamento informático	445 280	441 277	4 003	14 386	5 733	(420)	-	459 666	447 430	12 236
Instalações interiores	76 750	61 148	15 601	-	4 036	252	-	76 750	64 933	11 817
Material de transporte	21 780	21 780	-	-	-	-	-	21 780	21 780	-
Equipamento de segurança	93 758	62 681	31 077	-	4 919	(415)	-	93 758	68 016	25 742
Outro equipamento	198 028	146 580	51 449	8 520	12 841	113	788	167 820	121 367	46 453
Equipamento	**1 072 245**	**941 140**	**131 105**	**25 055**	**36 932**	**(455)**	**788**	**1 024 972**	**906 986**	**117 986**
Outros activos tangíveis:										
Activos tangíveis em curso	9 208		9 208	(5 358)				0		-
Outros activos tangíveis	**9 208**	**-**	**9 208**	**(5 358)**				**-**	**-**	**-**
ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	**2 307 300**	**1 590 927**	**716 373**	**46 878**	**53 998**	**(455)**	**788**	**2 278 000**	**1 573 839**	**704 161**

Descrição	31/12/2024			Movimentos do ano			31/12/2025		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Imóveis:									
De serviço próprio:									
Terrenos	158 129		158 129	-		25 439	132 690		132 690
Edificios	612 947	465 897	147 050	-	6 393	33 142	534 038	426 522	107 516
Grandes reparações e beneficiações	481 952	200 957	280 996	-	9 095	-	481 952	210 052	271 900
Imóveis	**1 253 028**	**666 853**	**586 175**	**-**	**15 488**	**58 581**	**1 148 680**	**636 574**	**512 106**
Equipamento:									
Mobiliário e material	106 174	102 945	3 230	-	498	-	104 504	101 772	2 732
Máquinas e ferramentas	99 023	80 516	18 508	-	5 498	-	99 023	86 014	13 009
Equipamento informático	459 666	447 430	12 236	3 209	8 635	-	462 876	456 065	6 811
Instalações interiores	76 750	64 933	11 817	-	4 036	-	74 182	66 402	7 780
Material de transporte	21 780	21 780	-	-	-	-	21 780	21 780	-
Equipamento de segurança	93 758	68 016	25 742	-	4 919	-	92 088	71 264	20 823
Outro equipamento	167 820	121 367	46 453	-	12 806	-	156 953	123 306	33 647
Equipamento	**1 024 972**	**906 986**	**117 986**	**3 209**	**36 393**	**-**	**1 011 405**	**926 603**	**84 802**
Outros activos tangíveis:									
Activos tangíveis em curso	-		-	70 593			70 593		70 593
Outros activos tangíveis	**-**	**-**	**-**	**70 593**			**70 593**	**-**	**70 593**
ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	**2 278 000**	**1 573 839**	**704 161**	**73 802**	**51 881**	**58 581**	**2 230 678**	**1 563 177**	**667 501**

6.Activos intangíveis

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Activos intangíveis		
Sistema de tratamento automático de dados	304 522	304 522
Outros	28 295	28 295
	332 818	**332 818**

	31/12/2025	31/12/2024
Amortizações de activos intangíveis		
Sistema de tratamento automático de dados	(233 896)	(217 930)
Outros	(19 532)	(17 687)
	(253 428)	**(235 617)**
	79 390	**97 201**

O movimento ocorrido nas rubricas de "Activos intangíveis" durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023			Movimentos do ano				31/12/2024		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Regularizações	Alienações e abates	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Activos intangíveis:										
Sistema de tratamento automático de dados	304 522	201 902	102 620	-	16 950	922	-	304 522	217 930	86 592
Outros activos intangíveis	28 295	15 374	12 921	-	1 845	(467)	-	28 295	17 687	10 609
Activos intangíveis	**332 818**	**217 276**	**115 541**	-	**18 795**	**455**	-	**332 818**	**235 617**	**97 201**
ACTIVOS INTANGÍVEIS	**332 818**	**217 276**	**115 541**	-	**18 795**	**455**	-	**332 818**	**235 617**	**97 201**

Descrição	31/12/2024			Movimentos do ano			31/12/2025		
	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido	Aquisições	Amortizações do exercício	Alienações e abates	Valor bruto	Amortizações acumuladas	Valor líquido
Activos intangíveis:									
Sistema de tratamento automático de dados	304 522	217 930	86 592	-	15 966	-	304 522	233 896	70 626
Outros activos intangíveis	28 295	17 687	10 609	-	1 845	-	28 295	19 532	8 764
Activos intangíveis	**332 818**	**235 617**	**97 201**	-	**17 811**	-	**332 818**	**253 428**	**79 390**
ACTIVOS INTANGÍVEIS	**332 818**	**235 617**	**97 201**	-	**17 811**	-	**332 818**	**253 428**	**79 390**

7.Activos e passivos por impostos

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2024 e 2025 eram os seguintes:

Activos por impostos

	31/12/2025	31/12/2024
Activos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	0	7 992
	-	**7 992**
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	**130 402**	**75 506**
Em ativos	130 402	63 687
Em passivos	0	11 819
Por prejuízos fiscais	**889 380**	**880 105**
Prejuízos fiscais	889 380	880 105
	1 019 782	**955 611**
Activos por impostos	**1 019 782**	**963 603**

Passivos por impostos

	31/12/2025	31/12/2024
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	1 459	0
	1 459	**0**
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias		
Em ativos	5 155	5 550
Em passivos	-	-
	5 155	**5 550**
Passivos por impostos	**6 614**	**5 550**

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da Caixa relativas aos últimos 4 anos poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções. Contudo, na opinião da Caixa, não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025.

O movimento ocorrido nas rubricas de activos e passivos por impostos diferidos durante o exercício de 2025 foi o seguinte:

IMPOSTOS DIFERIDOS	Saldo em 31/12/2024	Variação em Resultados	Saldo em 31/12/2025
Activos			
Provisões e imparidades não aceites fiscalmente:			
Imparidade para crédito a clientes	502	(502)	-
Imparidade para activos financeiros	-	70 217	70 217
Imparidade para activos não financeiros	63 186	(3 000)	60 186
Provisoes para riscos geriais de crédito	-	-	-
Provisões para encargos com beneficios aos empregados	-	-	-
Provisoes para garantias e compromissos assumidos	11 819	(11 819)	-
Outras provisões	-	-	-
Prejuízos fiscais reportáveis	880 105	9 274	889 380
	955 611	**64 170**	**1 019 782**
Passivos			
Reavaliação de imobilizado não aceite fiscalmente	(5 550)	395	(5 155)
	(5 550)	**395**	**(5 155)**

É convicção da Administração, tendo por base as projeções existentes, que a totalidade dos ativos por impostos diferidos reconhecidos nas demonstrações financeiras, no montante de 1.019.782€ será realizada sem qualquer prejuízo para a Caixa.

8.Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outros activos		
Devedores e outras aplicações	1 856 953	1 163 694
Outros Activos	161 102	161 102
Despesas com encargo diferido	13 071	17 187
Outras contas de regularização	134 871	91 403
Responsabilidades com pensões e outros benefícios	398 595	339 155
Imparidade para outras aplicações	0	0
Imparidade para devedores	(322 498)	(319 043)
Imparidade para outros imóveis	(23 902)	(23 902)
	2 218 192	**1 429 596**

A rubrica Responsabilidades com Pensões e outros benefícios encontra-se detalhada na nota 36.

O movimento da rubrica de imparidade para outros activos durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023	Movimentos do ano			31/12/2024
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidade de devedores, outras aplicações e outros activos	16 320	307 244		4 521	319 043
Imparidade ou reversão de imparidade	**16 320**	**307 244**	**0**	**4 521**	**319 043**

Descrição	31/12/2024	Movimentos do ano			31/12/2025
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidade para devedores, outras aplicações e outros activos	319 043	6 201	0	2 746	322 498
Imparidade ou reversão de imparidade	**319 043**	**6 201**	**0**	**2 746**	**322 498**

9.Activos não correntes detidos para venda

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Activos não correntes detidos para venda		
Imóveis	634 862	690 669
Imparidade para imóveis	(260 496)	(317 066)
	374 366	**373 604**

O movimento da rubrica Activos não correntes detidos para venda durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

	31/12/2023			Movimentos do ano				31/12/2024		
	Valor bruto	Imparidade	Valor liquido	Aquisições	Alienações	Dotações imparidade	Reposições imparidade	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos não correntes detidos para venda										
Imóveis	800 349	333 345	467 004	2 762	112 442	1 262	17 542	690 669	317 066	373 604
Imóveis	0	0	0	161 102		23 902	0	161 102	23 902	137 200
Equipamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	800 349	**333 345**	**467 004**	**163 865**	**112 442**	**25 165**	**17 542**	**851 772**	**340 968**	**510 804**

Descrição	31/12/2024			Movimentos do ano				31/12/2025		
	Valor bruto	Imparidade	Valor liquido	Aquisições	Alienações	Dotações imparidade	Reposições imparidade	Valor bruto	Imparidade	Valor líquido
Ativos não correntes detidos para venda										
Imóveis	690 669	317 066	373 604		55 807	0	56 569	634 862	260 496	374 366
Imóveis	161 102	23 902	137 200			0	0	161 102	23 902	137 200
Equipamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	851 772	**340 968**	**510 804**	**0**	**55 807**	**0**	**56 569**	**795 964**	**284 399**	**511 566**

O movimento da rubrica de imparidade para activos detidos para venda durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023	Movimentos do ano			31/12/2024
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidades em activos não correntes detidos para venda	333 345	1 262	0	17 542	317 066
Imparidades para outros imóveis	0	23 902	0	0	23 902
Imparidade ou reversão de imparidade	**333 345**	**25 165**	**0**	**17 542**	**340 968**

Descrição	31/12/2024	Movimentos do ano			31/12/2025
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidades em activos não correntes detidos para venda	317 066	0	0	56 569	260 496
Imparidades para outros imóveis	23 902	0	0	0	23 902
Imparidade ou reversão de imparidade	**340 968**	**0**	**0**	**56 569**	**284 399**

10.Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

10.1. Depósitos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos		
Depósitos à ordem	20 479 274	20 230 256
Depósitos a prazo	10 873 192	19 397 739
Depósitos de poupança	12 611 695	8 245 686
Outros recursos de clientes	5 625	0
	43 969 786	**47 873 681**
Juros a pagar		
Depósitos à ordem	52	703
Depósitos a prazo	15 627	89 161
Depósitos de poupança	27 531	71 724
	43 210	**161 588**
	44 012 996	**48 035 269**

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, o prazo residual dos depósitos apresentavam a seguinte estrutura:

	31/12/2025	31/12/2024
Recursos de Clientes - Prazo residual		
Até 3 meses	37 782 746	37 747 956
Entre 3 meses e 1 ano	6 230 250	10 287 313
	44 012 996	**48 035 269**

10.2. Outros passivos financeiros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outros passivos financeiros		
Recursos de Instituições de Crédito	746 573	710 234
Juros a pagar	-	-
	746 573	**710 234**

11.Provisões

A Caixa dispunha em 2024 e 2025 das seguintes provisões:

	31/12/2025	31/12/2024
Provisões		
Provisões para riscos gerais de crédito	-	-
Provisões por encargos com benefícios aos empregados	-	-
Provisoes para garantias e compromissos assumidos	**49 418**	**56 114**
Imparidades para garantias prestadas	17	144
Imparidades para compromissos assumidos	49 400	55 970
Outras provisões	-	-
	49 418	**56 114**

O movimento ocorrido nas provisões da Caixa durante os exercícios de 2024 e 2025 foi o seguinte:

Descrição	31/12/2023	Movimentos do ano			31/12/2024
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidade para garantias prestadas	0	144	0	0	144
Imparidade para compromissos assumidos	37 859	287 755	0	269 644	55 970
	37 859	**287 899**	**0**	**269 644**	**56 114**
Provisões para encargos com benefícios aos empregados	0	0	0	0	0
Outras provisões	0	0	0	0	0
	0	**0**	**0**	**0**	**0**
Provisões ou reversão de provisões	**37 859**	**287 899**	**0**	**269 644**	**56 114**

Descrição	31/12/2024	Movimentos do ano			31/12/2025
	Saldo	Dotações	Utilizações / Transferências	Anulação / Reposições	Saldo
Imparidade para garantias prestadas	144	282	0	409	17
Imparidade para compromissos assumidos	55 970	976 357	0	982 926	49 400
	56 114	**976 639**	**0**	**983 335**	**49 418**
Provisões para encargos com benefícios aos empregados	0	0	0	0	0
Outras provisões	0	0	0	0	0
	0	**0**	**0**	**0**	**0**
Provisões ou reversão de provisões	**56 114**	**976 639**	**0**	**983 335**	**49 418**

12.Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outros Passivos		
Credores e outros recursos	305 432	179 385
Receitas com rendimento diferido	130	296
Outras contas de regularização	638 839	502 583
Outros encargos a pagar	66 406	65 805
	1 010 807	**748 069**

13.Capital

Em 31 de Dezembro de 2025, a estrutura do capital da Caixa é a seguinte:

Descrição	Incorporação de reservas	Emissão de títulos de capital	Total
Saldo em 31-12-2024	**10 579 376**	**191 620**	**10 770 996**
Incorporação de reservas	-	-	-
Emissão de títulos de capital	-	1 000	1 000
Reembolsos	-	(1 500)	(1 500)
Saldo em 31-12-2025	**10 579 376**	**191 120**	**10 770 496**

14.Outro rendimento integral acumulado

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Ganhos e perdas actuariais com planos de pensões		
Fundo de pensões - Desvios actuariais	255 481	205 015
	255 481	**205 015**

Com a adoção da IAS 19, os desvios atuariais dos pressupostos do Fundo de Pensões passaram a ser de imediato reconhecidos no capital próprio da instituição (Rendimento integral).

15.Resultados retidos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Lucros retidos		
Aguardando aprovação de contas	1 638	1 640
Diferenças resultantes de alterações de politicas contabilísticas	-	-
	1 638	**1 640**

Foi reconhecido nesta rúbrica o ajustamento na reserva de reavaliação anual dos activos tangíveis (1.637,73).

16.Reservas de reavaliação

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, a rubrica de Reserva de Reavaliação tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Reserva de reavaliação		
Reserva de reavaliação legais	64 241	65 879
	64 241	**65 879**

17.Outras reservas

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2025, as rubricas de outras reservas têm a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outras reservas		
Reserva legal	**4 045 335**	**4 893 188**
Outras reservas	**19 642**	**849 545**
Reserva para formação e educação	94	1 484
Reserva para mutualismo	19 548	19 548
Reserva especial	0	828 513
Reservas livres	-	0
	4 064 977	**5 742 733**

18.Receitas de juros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Receitas de juros		
Juros de disponibilidades em Bancos Centrais	420 420	651 449
Juros de disponibilidades em outras instituições de crédito	0	0
Juros de aplicações em instituições de crédito	4 475	3 583
Juros de crédito a empresas e administrações públicas	522 062	620 447
- Desconto e outros créditos titulados	0	0
- Empréstimos	448 743	542 700
- Créditos em conta corrente	72 859	77 499
- Descobertos em depósitos à ordem	460	248
- Outros créditos	0	0
Juros de crédito a particulares	356 742	460 390
- Habitação	161 919	190 540
- Consumo	32 656	34 014
- Outras finalidades	162 167	235 837
- Desconto e outros créditos titulados	0	0
- Empréstimos	153 309	233 006
- Crédito em conta corrente	2 083	1 606
- Descobertos em depósitos à ordem	6 776	1 225
- Outros créditos	0	0
Crédito vencido	11 620	84 220
Juros e receitas de outros activos financeiros	315 253	327 674
Comissões recebidas associadas ao custo amortizado	46 092	50 678
Outras comissões recebidas sobre instrumentos financeiros	0	0
	1 676 664	**2 198 441**

19.Despesas com juros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas com juros		
Juros de recursos de Bancos Centrais		
Juros de recursos de outras instituições de crédito		
Juros de recursos de clientes	390 384	568 213
- Depósitos à ordem	52	683
- Depósitos a prazo	343 539	320 962
- Depósitos de poupança	46 793	246 567
Juros e despesas com outros activos financeiros	55 023	57 392
	445 408	**625 604**

20.Receitas de dividendos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Receitas de dividendos		
Investimentos em associadas		
- SIBS	61 034	51 300
	61 034	**51 300**

21.Receitas de taxas e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Receitas de taxas e comissões		
Comissões recebidas		
- Garantias prestadas	494	329
- Serviços Prestados	20 073	18 014
- Outras comissões recebidas	255 536	290 986
	276 103	**309 329**

22.Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de taxas e Comissões		
- Serviços bancários prestados	47 209	50 796
- Outras comissões pagas	1 206	1 506
	48 416	**52 303**

23.Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Ganhos em activos financeiros pelo custo amortizado	-	-
	-	**-**

24.Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
- Perdas em ativos não financeiros	(3 307)	(19 830)
- Ganhos em ativos não financeiros	16 420	10 602
	13 113	**(9 227)**

25.Outras receitas operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outras receitas operacionais		
- Reembolso de despesas	54 933	48 735
- Recuperacão de crédito, juros e despesas	23 205	4 226
- Rendimentos da prestação de serviços diversos	0	0
- Reembolso de Impostos	3 083	0
- Outros	41 009	31 630
	122 231	**84 591**

26.Outras despesas operacionais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outras despesas operacionais		
- Quotizações	2 500	2 500
- Donativos	5 900	4 875
- Outros encargos e gastos operacionais	1 801	90 803
	10 201	**98 178**
- Impostos Indiretos	10 679	10 177
- Impostos Diretos	7 094	6 395
	17 773	**16 572**
	27 975	**114 750**

27.Despesas administrativas

27.1. Despesas de pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas de pessoal		
Remuneração dos orgãos de gestão	196 783	167 659
Remuneração de empregados	452 955	451 086
Encargos sociais obrigatórios	174 890	233 297
Outros custos com o pessoal	1 639	639
	826 266	**852 681**

27.2. Outras despesas administrativas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Outras despesas adminstrativas		
- Com fornecimentos	**50 911**	**43 839**
Água, energia e combustiveis	26 899	24 514
Material consumo corrente	9 715	1 255
Publicações	0	153
Material de higiene e limpeza	1 163	6 405
Outros fornecimentos de terceiros	13 134	11 512
- Com serviços	**1 003 656**	**916 237**
Rendas e alugueres	0	123
Comunicação	147 184	143 837
Deslocações e representações	8 508	15 350
Publicidade e edição de publicações	1 575	854
Conservação e reparação	9 974	14 858
Transportes	48 391	47 323
Formação de Pessoal	6 034	-
Seguros	12 520	14 946
Serviços Especializados	740 178	634 742
Outros Serviços de Terceiros	29 292	44 206
	1 054 567	**960 076**

28.Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Contribuições para fundos e sistemas de garantias		
Contribuição para o Fundo de Garantia de Depósitos	-	-
Contribuição para o Fundo de Garantia	600	600
Contribuição para o Fundo de Resolução	3 219	1 673
Contribuicao para o Fundo Único de Resoluçãoo	-	-
Contribuição Ex Ante para o Fundo Único Resolução	256	257
	4 075	**2 530**

29.Depreciação

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Amortizações e depreciações do exercício		
Ativos Tangíveis	**51 881**	**53 998**
- Imóveis	15 488	17 066
- Equipamento	36 393	36 932
Ativos Intangíveis	17 811	18 795
	69 693	**72 793**

30.Provisões ou reversão de provisões (-)

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
(Provisões ou reversão de provisões (-))		
Dotação de provisões para garantias e compromissos assumidos	**976 639**	**287 899**
Dotação de provisões e imparidades para garantias prestadas	282	144
Dotação de provisões e imparidades para compromissos assumidos	976 357	287 755
Dotação de outras imparidades	**0**	**0**
Reversão e anulações de provisões para garantias e compromissos assumidos	**(983 335)**	**(269 644)**
Reversão e anulações de provisões e imparidades para garantias prestadas	(409)	-
Reveresão e anulações de provisões e imparidades para compromissos assumidos	(982 926)	(269 644)
Reversão e anulações de outras imparidades	**0**	**0**
	(6 696)	**18 255**

31.Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
Imparidades de crédito líquidas de reversões e recuperações		
Perdas por imparidades de crédito	**23 486 002**	**9 427 796**
Perdas por imparidades de crédito - Empresas e Administrações Públicas	17 998 583	7 468 674
Perdas por imparidades de crédito - Particulares	5 487 419	1 959 122
Perdas por imparidades em investimentos detidos até à maturidade	**0**	**0**
Reversão e recuperação de imparidades de crédito	**(23 561 603)**	**(7 763 523)**
Reversão e recuperação de imparidades de crédito - Empresas e Administrações Públicas	(18 542 024)	(5 981 099)
Reversão e recuperação de imparidades de crédito - Particulares	(5 019 579)	(1 782 424)
Reversão e recuperação de imparidades em investimentos detidos até à maturidade	**-**	**-**
	(75 601)	**1 664 273**

32.Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)		
Perda por imparidades de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	350 000	2 625
Reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-
	350 000	**2 625**

33.Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2025	31/12/2024
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não financeiros)		
Perda por imparidades de activos não financeiros	**6 201**	**332 409**
Perdas por imparidades em ativos não correntes detidos para venda	0	1 262
Perdas por imparidade de devedores, outras aplicações e outros activos	6 201	331 146
Reversões de perdas de imparidade em activos não financeiros	**(59 316)**	**(22 063)**
Reversão de imparidades em activos não correntes detidos para venda	(56 569)	(17 542)
Reversão de imparidade de devedores, outras aplicações e outros activos	(2 746)	(4 521)
	(53 115)	**310 346**

34.Despesas ou receitas com impostos

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, podem ser apresentados como se segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas ou receitas (-) com impostos		
Imposto corrente sobre os lucros ou prejuízos	2 182	3 051
Correcções de impostos relativas a períodos anteriores	-323	-1 953
Impostos correntes	**1 859**	**1 098**
Despesas com impostos diferidos em activos e passivos	16 717	34 164
Despesas com impostos diferidos por prejuízos fiscais	105 283	54 695
Receitas com impostos diferidos em activos e passivos	(72 008)	(101 201)
Receitas com impostos diferidos por prejuízos fiscais	(114 557)	(352 552)
Impostos diferidos	**(64 565)**	**(364 894)**
Total de impostos reconhecidos em resultados	**(62 706)**	**(363 795)**
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	**(541 841)**	**(2 041 802)**
CARGA FISCAL	**11,57%**	**17,82%**

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2024 e 2025 pode ser demonstrada como segue:

Descrição	31/12/2025		31/12/2024	
	Taxa de imposto	Montante	Taxa de imposto	Montante
Resultado antes de impostos		-541 841		-2 041 802
Imposto apurado com base na taxa de imposto nominal	**21,50%**	**0**	**22,50%**	**0**
Diferenças geradoras de activos e passivos por impostos diferidos				
Provisões temporariamente não dedutíveis ou acima dos limites legais	-58,74%	318 255	-15,59%	318 255
Diferenças permanentes				
Variações patrimoniais positivas	0,00%	0	0,00%	0
Variações patrimoniais negativas	0,00%	0	0,45%	-9 235
Reintegrações e amortizações não aceites como custo	0,00%	0	0,00%	0
Multas, coimas, juros e demais encargos	0,00%	0	-4,41%	90 000
40% do aumento das reintegrações	-0,12%	655	0,00%	0
Realizações utilidade social	0,00%	0	0,00%	0
Donativos não previstos ou além dos limites legais	0,00%	0	0,00%	0
Despesas não documentados	0,00%	0	-0,03%	600
Encargos não devidamente documentados	0,00%	0	0,00%	0
Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros	-0,03%	139	0,00%	24
Mais Valias Fiscais com intenção expressa de reenvestimento	0,00%	0	-0,31%	6 395
Mais valias na venda de participações financeiras	0,00%	0	0,00%	0
Mais/Menos valias contabilisticas	-3,03%	16 420	-0,04%	786
Contribuição para o sector bancário	-1,68%	9 076	-0,42%	8 497
Menos valias fiscais	-5,62%	30 444	0,00%	0
Diferença positiva entre o VPT definitivo do imóvel e o valor constante do contrato	0,00%	0	0,00%	0
Prejuízo fiscal imputado por ACE's	0,00%	0	0,00%	0
Beneficios fiscais para dedução ao lucro tributável	0,64%	-3 460	0,15%	-3 025
Correcções relativas a exercicios anteriores	-0,46%	2 509	-0,34%	6 961
Beneficios fiscais para dedução à colecta	0,00%		0,00%	
IRC Liquidado	0,00%	0	0,00%	0
Resultado da Liquidação	0,00%	0	0,00%	0
Pagamento especial por conta	0,00%	0	0,00%	0
Derrama	0,00%	0	0,00%	0
Tributações autónomas	-0,40%	2 182	-0,15%	3 051
Imposto corrente sobre o lucro do exercício	**-0,40%**	**2 182**	**-0,15%**	**3 051**
Registo e reversão de activos e passivos por impostos diferidos	11,92%	-64 565	17,87%	-364 894
Custo com imposto do exercício	**11,51%**	**-62 383**	**17,72%**	**-361 843**
Correcções de impostos relativas a exercícios anteriores	0,06%	-323	0,10%	-1 953
Impostos correntes sobre os lucros	**11,57%**	**-62 706**	**17,82%**	**-363 795**

35.Número médio anual de trabalhadores

O número médio de colaboradores da Caixa em 2025 e 2024 apresenta a seguinte composição:

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Número de Funcionários	
	31/12/2025	31/12/2024
Funções técnicas	8	8
Funções comerciais	9	8
Secretariado	1	1
TOTAL	**18**	**17**

36.Informação sobre a Cobertura de Responsabilidades com Pensões de Reforma

As responsabilidades com pensões de reforma, de sobrevivência e encargos com o Serviço de assistência Médico-social (SAMS) encontram-se asseguradas por um fundo de pensões e são calculadas em conformidade com o estabelecido na IAS 19 revista.

O plano de pensões em questão não se encontra subjacente a qualquer acordo de empresa, acordo coletivo ou contrato coletivo de trabalho. O plano de pensões era constituído por um fundo de benefício definido, complementar aos regimes públicos de segurança social (SS), dependendo do valor das pensões atribuídas pela Segurança Social. O Fundo é destinado a pagar prestações mensais de reforma em caso de velhice, morte ou invalidez.

O valor atual das responsabilidades por serviços passados no plano dos participantes que abdicaram do plano de benefício definido foi transferido como contribuição inicial no Plano de Contribuição Definida.

Plano de Benefício Definido

Reforma por invalidez ou Reforma por limite de idade ou Reforma antecipada

Os participantes que se reformam por invalidez ou por velhice terão complementada a pensão que lhes for atribuída pela Segurança Social para as mensalidades que lhe competirem, de harmonia com a aplicação das percentagens do anexo II aos valores fixados no anexo III ao Contrato Constitutivo do Fundo.

Pensão de Sobrevivência

Em caso de morte de um participante do Fundo, o cônjuge sobrevivo tem direito ao complemento do valor da pensão que lhes for atribuída pela Segurança Social, para 40% do

valor da retribuição mensal constante do anexo II ao ACT, com o mínimo do ordenado mínimo nacional.

Atualização das Pensões

Encontra-se prevista a atualização das pensões do plano de benefício definido sempre que seja atualizado o anexo II do ACT das Instituições de Crédito de Agrícola Mútuo.

Forma de Pagamento dos Benefícios

Os benefícios previstos no plano de pensões são pagos diretamente pelo Fundo de Pensões.

O Beneficiário pode, previamente ao momento em que se inicia o pagamento da pensão, ou durante a fase de pagamento da mesma através do Fundo, optar pela transferência para um fundo de pensões aberto de adesão individual, sem encargos, e desde que se mantenham as condições estabelecidas no plano de pensões inicial, do montante financiado do valor atual da pensão ou da respetiva conta corrente individual, consoante o plano de pensões aplicável seja o de benefício definido ou o de contribuição definida, respetivamente ficando o pagamento da pensão assegurado até ao limite da capacidade financeira da conta individual do Beneficiário.

A pensão de um beneficiário do plano de contribuição definida pode, a seu pedido, ser garantida através de um contrato de seguro de renda imediata.

No que diz respeito ao valor resultante das contribuições próprias, o pagamento dos benefícios pode ser efetuado sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas, consoante a manifestação de vontade do beneficiário. No caso de pagamentos sob a forma de pensão, a mesma pode ser garantida através de um contrato de seguro de renda imediata ou paga diretamente pelo Fundo, até ao limite da capacidade financeira da conta individual do beneficiário.

A SGF – Sociedade Gestora de Fundo de Pensões, SA é a entidade responsável por efetuar as avaliações atuariais ao cálculo das responsabilidades acima referidas e pela gestão do respetivo fundo de pensões. A avaliação atuarial tem por base o método “Projected Credit Unit” e os seguintes pressupostos atuariais e financeiros:

	31/12/2025	31/12/2024
Hipóteses financeiras		
Taxa de juro técnica	3,98%	3,41%
Taxa de crescimento salarial	0,50%	0,50%
Taxa de crecimento das pensões	0,50%	0,50%
Taxa de rendimento do fundo	3,98%	3,41%
Hipóteses demográficas		
Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
Idade normal de reforma	66 anos e 7 meses *	66 anos e 4 meses *

*A idade normal de reforma é calculada de acordo com o Decreto-Lei nº 187/2007

Métodos de Cálculo

Reformados: Capitais de cobertura das pensões em pagamento calculados com base em anuidades vitalícias imediatas, pagas mensal e postecipadamente.

Ativos: As responsabilidades por serviços passados e contribuição foram calculadas pelo "Projected Unit Method", considerando os multi-decrementos por morte e por invalidez.

Riscos de invalidez e morte no ativo: Financiados a custos anuais. O capital em risco em caso de invalidez e em caso de morte no ativo de cada participante é calculado supondo que o participante se invalida no início do ano 2025.

As responsabilidades por serviços passados com pensões de reforma e sobrevivência e com o serviço de assistência médico-social (SAMS) e respetiva cobertura do Fundo de Pensões a 31 de dezembro de 2025 resume-se como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Estimativa das responsabilidades por serviços passados:		
- Empregados no activo	-	-
- Reformados e pensionistas	10 362	11 329
- Reformados antecipadamente	63 279	69 106
- Cuidados de saúde (SAMS)	85 559	93 297
- Subsídio por morte		
	159 199	**173 732**
Cobertura das responsabilidades:		
- Valor patrimonial do Fundo fornecido pela entidade gestora	557 794	512 886
Défice (Excesso)	**(398 595)**	**(339 155)**

O movimento ocorrido durante os exercicios de 2025 e de 2024, relativo ao valor dos ativos do Fundo de Pensões e respetiva flutuação de valores foi o seguinte:

	31/12/2025	31/12/2024
Flutuação de valores em 1 de Janeiro	**(339 155)**	**(396 516)**
Custo dos serviços correntes	-	-
Custo do Serviço Passado / Ganhos de liquidação	-	69 617
Custo dos Juros	5 924	3 740
Perdas / (Ganhos) atuariais e financeiros		
- Rendimentos atuariais	(6 368)	2 746
- Rendimentos financeiros	(51 926)	(21 720)
Contribuições da CCAM da Chamusca	-	-
- Perdas actuariais com cuidados de saúde e subsídio por morte	-	-
Rendimento esperado dos ativos	(14 899)	(5 985)
Outros ajustamentos	-	-
Transferência para Plano CD	7 828	8 964
Redução de capitais seguros	-	-
- Aumento das responsabildiades pela alteração da taxa de desconto	-	-
Flutuação de valores em 31 de Dezembro	**(398 595)**	**(339 155)**

	31/12/2025	31/12/2024
Custo com pensões		
Custo dos serviços correntes	-	-
Custo do Serviço Passado / Ganhos de liquidação	-	69 617
Custo dos juros	5 924	3 740
(Ganhos) e perdas financeiras	(51 926)	(21 720)
(Ganhos) e perdas actuariais	(6 368)	2 746
Custos do exercício	**(52 369)**	**54 383**

	31/12/2025	31/12/2024
Empregados no activo	19	21
Reformados por velhice	1	1
Reformados por invalidez	2	2
SAMS	7	7
	29	**31**

37.Divulgação da informação prestada na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, relativa à mensuração imparidade da carteira de crédito.

Para cumprimento do disposto na Carta Circular n.º CC/2018/00000062 do Banco de Portugal, com o objetivo de permitir aos utilizadores da informação um melhor conhecimento do perfil de risco da Instituição, a CCAM da Chamusca divulga informação, qualitativa e quantitativa, sobre os ativos e gestão do risco de crédito.

38.Divulgações qualitativas

a)Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração)

A CCAMC identifica o risco de crédito como um risco material, o qual à luz da taxonomia de risco da Instituição é definido como – risco associado à incapacidade de uma contraparte em cumprir com os seus compromissos financeiros. Em complemento desta definição, o risco de crédito pode, se relevante, ser mensurado e monitorizado, tendo em consideração um conjunto de subcategorias de risco, nas quais se enquadram os riscos exemplificados de seguida, designadamente:

a)Risco de incumprimento (*default*): risco associado à possibilidade de ocorrência de perdas financeiras devido ao incumprimento de pagamentos devidos por parte do devedor de acordo com o calendário acordado.

b)Risco de migração: risco de que a qualidade de crédito de um portfólio se deteriore substancialmente com o tempo, sem permitir que um novo *repricing* do mesmo compense pelo risco de incumprimento superior.

c)Risco de concentração de crédito: risco que resulta de uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da Instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações. Em particular, o risco de concentração de crédito decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores implica um efeito adverso simultâneo

na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes. O risco de concentração de crédito pode abranger diferentes dimensões, como seja por cliente/contraparte, por classe de risco, por setor, por geografia, entre outros.

d)Risco residual: risco associado à inadequada mensuração do risco e/ou técnicas de mitigação de risco menos efetivas do que esperado.

Neste contexto, o risco de crédito corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da contraparte cumprir com os seus compromissos financeiros, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

O risco de crédito na CCAMC é gerido por diversas unidades de estrutura e funções, com base em critérios de segregação de funções e níveis de delegação de competências, agregando as seguintes fases: (i) processo de análise e de concessão de crédito, (ii) processo de monitorização/acompanhamento de crédito e (iii) processo de recuperação de crédito.

O risco de concentração está associado à existência de um número reduzido de exposições com potencial para produzir perdas de tal modo significativas que ponham em causa a solvabilidade da Instituição ou a capacidade para manter as suas principais operações.

Em particular, o risco de concentração decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores impliquem um efeito adverso simultâneo, na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

A concentração de riscos é considerada um dos principais fatores potenciais de perda que uma Instituição de crédito se encontra sujeita. Num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcionado na situação financeira da Instituição, o que implica que o risco de concentração constitua uma das causas de perda com maior impacto potencial na solvabilidade das instituições.

Existem, portanto, na CCAMC, três tipos de fundamentais de risco de concentração, sendo eles:

i. **Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas do ponto de vista económico ou de risco** (*single name concentration risk* ou “grandes riscos”).
   Relativamente a este tipo de concentração, a CCAMC elabora trimestralmente o mapa de “grandes riscos”, incluído no âmbito do Regulamento n.º 575/2013 (“CRR”), procedendo à análise destas posições face à totalidade da carteira de crédito. De forma a acompanhar a evolução deste risco, é analisado mensalmente o Índice de Concentração Individual (“ICI”), conforme estabelecido na Aviso n.º 7/2023 do Banco de Portugal, sendo o mesmo reportado ao órgão de administração (indicador estabelecido no sistema de limites).

ii.Risco de concentração setorial.

A evolução deste risco é analisada mensalmente, sendo para o efeito calculado o Índice de Concentração Setorial ("ICS"), conforme definido na Aviso n.º 7/2023 do Banco de Portugal, sendo outrossim reportado ao órgão de administração (indicador estabelecido no sistema de limites).

O risco de concentração por setor de atividade é desde logo limitado pelas disposições constantes no Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo ("RJCAM"), no âmbito da concessão de operações de crédito com finalidades distintas das previstas no artigo 27.º (fins não agrícolas), estabelecendo o limite de 35,00% do valor do respetivo ativo líquido, pelo que, foram dos fins agrícolas, a CCAMC encontra-se restringida na concessão de crédito.

Uma das técnicas de mitigação deste risco passa pela diversificação da carteira por diferentes setores de atividade, apesar das limitações legais impostas pelo RJCAM.

iii.Risco de concentração geográfico

O RJCAM estabelece o âmbito territorial da atividade da CCAMC, nomeadamente, o artigo 12.º, que devido à relevância a seguir se transcreve – "*1 – As caixas agrícolas têm âmbito local, não podendo ser constituídas as que se proponham exercer a sua atividade em área que exceda a do município onde tiverem sede, salvo nos casos em que nos municípios limítrofes não exista nenhuma outra em funcionamento ou se o excesso resultar da fusão de caixas agrícolas já existentes. 2 – Não é igualmente concedida autorização a novas caixas agrícolas que se proponham exercer atividade em município onde outra já estiver sediada ou tiver aberto agência.*".

b)Política de *write-off* de créditos

Um ativo financeiro deve ser abatido ao ativo, no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irrecuperável.

A anulação pode ocorrer antes de serem totalmente concluídos os processos judiciais contra o(s) devedor(es) e/ou garante(s) para recuperação da dívida. Uma anulação não implica que a CCAMC perca o direito legal de recuperar a dívida. A CCAMC poderá, em determinadas situações, proceder a perdão de dívida para mutuários com crédito concedido, por ser a decisão mais favorável para a Instituição. Este perdão de dívida poderá ser sob a forma de custas processuais, outras despesas, juros e inclusive parte de valor de capital.

Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos ("NPL"), deverá ser levado em consideração um conjunto de situações em particular indicadas a seguir, uma vez que podem representar níveis mais elevados de irrecuperabilidade permanente:

a) Posições com atrasos prolongados no reembolso – aplicação de limiares distintos para diferentes carteiras, segmentadas por Particulares, Empresas e ENI. Deve ser

avaliada a recuperabilidade das posições classificadas como NPL devido a atrasos de longa duração no reembolso. Se, na sequência da análise realizada, a posição, ou parte da mesma, for considerada irrecuperável, e considerando que está totalmente coberta por imparidade, esta deve ser anulada atempadamente.

b) Posições objeto de processo de insolvência – nos casos em que as garantias subjacentes à posição em risco são reduzidas, os encargos legais absorvem muitas vezes uma parte considerável do produto da liquidação judicial e, por conseguinte, é expetável que as recuperações estimadas sejam muito reduzidas.

c) Poderá justificar-se uma anulação parcial quando existam provas financeiras razoáveis que demonstrem uma incapacidade por parte do mutuário de reembolsar na totalidade as quantias devidas, ou seja, um nível significativo de dívida que não é possível demonstrar razoavelmente ser recuperável na sequência da implementação de medidas de diferimento e/ou execução das garantias.

Não existindo sucesso no processo de recuperação e/ou reestruturação a CCAMC pode recorrer à execução de garantias ou ao abate de crédito ao ativo.

É feita a anulação quando já não existe perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se, regra geral, que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro, quando em simultâneo, se verifiquem as seguintes situações:

a) O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação em mora superior a 3 anos;

b) Não existe qualquer garantia real associada ao crédito; e

c) Não é conhecido pela CCAMC a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser utilizada para o reembolso do crédito.

A CCAMC pode decidir proceder a um write-off parcial da exposição do cliente, sempre que mantenha a expetativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição, ainda que um write-off não corresponda a um perdão de dívida. O write-off parcial pode ocorrer nas situações indicadas a seguir, nomeadamente:

a) Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, como judicial (e.g. no domínio de um processo de insolvência);

b) Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição do cliente, neste caso, se não for conhecido outro património do devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso remanescente, a CCAMC pode proceder ao write-off dessa parcela; e

c) Quando a CCAMC adquira bens por recuperação de crédito que, não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações

As bases de dados que reunem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade.

A informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de direção, incluindo ao nível do órgão de administração, assentem em informação atual, completa e coerente.

c)Política de reversão de imparidade

A redução de imparidade de uma operação de crédito, em determinado período de relato, face aos valores de imparidade registados em períodos anteriores, implica que o montante resultante da reversão não poderá ser superior aos montantes de imparidade acumulados registados anteriormente, podendo no máximo, ser equivalente.

A CCAMC poderá reduzir os valores de imparidade constituída nas seguintes condições, respetivamente:

i. Pagamento, por parte do cliente (sem recurso a novo crédito na CCAMC), de capital e/ou juros.
ii. Caso o cenário utilizado para o cálculo da imparidade do cliente seja o *gone concern*, por acréscimo do valor de colaterais já existentes (tanto por via de aumento do valor de mercado, quer por aumento do n.º de garantias prestadas) e dados associados à garantia, desde que a sua avaliação tenha menos de 1 ano e tenha sido realizada por perito avaliador de imóveis.
iii. Caso o cenário utilizado para o cálculo da imparidade do cliente seja o *going concern – two steps DCF*, e o cliente apresente um *business plan* mais atualizado com previsões financeiras mais favoráveis.
iv. Caso o cenário utilizado para o cálculo da imparidade do cliente seja o *going concern – steady state*, e o cliente apresente dados financeiros mais atualizados e com valores mais favoráveis aos anteriormente incluídos no cálculo.
v. Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido.
vi. Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

d)Política de conversão de dívida em capital do devedor

Após análise individual, a CCAM da Chamusca pode aceitar a conversão de dívida em capital, desde que haja reforço de colaterais.

e)Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados, bem como os mecanismos de controlo e monitorização dos mesmos

As exposições reestruturadas são contratos de dívida de um cliente em dificuldades financeiras em relação aos quais foram aplicadas medidas de reestruturação. As medidas de reestruturação são concessões (alteração aos termos e condições do contrato de crédito em benefício do cliente) feitas a um devedor que está ou irá atravessar, em breve, dificuldades em cumprir com os seus compromissos financeiros.

Neste contexto, existe evidência de uma concessão quando:

a) Existe uma diferença favorável a favor do cliente nos termos do contrato modificado face às existentes no contrato original;

b) O contrato modificado tem condições mais favoráveis do que o contrato de outros clientes com o mesmo perfil de risco.

O principal objetivo da implementação de medidas de reestruturação ou refinanciamento é criar condições para que os devedores com posições em Exposição Não Produtivas (“ENP”) saiam dessa situação ou, evitar que os devedores com posições produtivas entrem em ENP. Com efeito, as Exposições Reestruturadas (“ER”) devem visar sempre o regresso de uma posição em risco a uma situação de reembolso sustentável.

Desta forma, importa distinguir as operações associadas a reestruturações e refinanciamentos, quando existem dificuldades financeiras de renegociações e renovações, quando não existem dificuldades financeiras.

Genericamente, não devem ser reestruturados créditos que evidenciem problemas sem uma adequada avaliação da capacidade de reembolso a longo prazo do cliente e da viabilidade da proposta de reestruturação, nem sem o adequado reforço de garantias, caso aplicável.

As operações reestruturadas devem ser cuidadosamente monitorizadas, com a necessária desagregação por produto e tipologia de medida de reestruturação, no sentido de acompanhar a eficácia da reestruturação e, sempre que as situações o exijam, os clientes deverão ser enquadrados em níveis de vigilância especial, sendo seguidos cuidadosamente e sujeitos a uma análise e revisão periódica.

No sentido de avaliar inteiramente a capacidade de o devedor pagar a dívida, a função de gestão de riscos deve avaliar se as alterações contratuais permitem que o cliente cumpra com o serviço da dívida. No caso dos particulares deverá ser avaliado se as prestações calculadas permitem que a taxa de esfoço e o DSTI atinjam um valor que seja considerado aceitável. No caso das empresas deverá ser avaliado se a previsão de cash-flows anuais gerados até à maturidade do contrato permite cobrir o serviço de dívida em cada ano. Caso não seja possível cumprir com as premissas indicadas, a função de gestão de riscos deverá avaliar outras estratégias para a recuperação do crédito.

Conforme estabelecido no parágrafo 128 da EBA/GL/2018/06, a CCAMC deve aplicar medidas de reestruturação para horizontes temporais inferiores a dois anos (ou um ano, no caso de financiamento de grandes projetos e de construção de imóveis para fins comerciais), sempre que tais medidas não lidem com a resolução de pagamentos em atraso, salvo nos casos em que as mesmas são combinadas com medidas de reestruturação com um horizonte temporal de dois anos.

A CCAMC considera medidas de reestruturação com horizontes temporais inferiores a dois anos quando o mutuário cumpre os seguintes critérios:

a) Mutuário registou um evento identificável que provocou restrições e liquidez temporárias. Tal evento deve ser comprovado de modo formal, com recurso a provas claras que demonstrem que os rendimentos do mutuário recuperarão total ou quase totalmente a curto prazo;

b) Mutuário estava a cumprir com as obrigações contratuais antes de se ter registado o evento; e

c) Mutuário mostrou claramente estar disposto a cooperar com a CCAMC.

Adicionalmente, conforme parágrafo 130 da EBA/GL/2018/06, os termos contratuais de qualquer medida de reestruturação devem assegurar que a CCAMC tem o direito de rever as medidas de reestruturação acordadas, caso a situação do mutuário melhore e possam, assim, ser aplicadas condições mais favoráveis à CCAMC (relativamente à reestruturação ou às condições contratuais originais). Neste sentido, o contrato deve indicar as alterações específicas a aplicar à medida de reestruturação em resultado de melhorias concretas na situação do mutuário.

As medidas de reestruturação utilizadas pela CCAM da Chamusca compreendem o leque de medidas divulgadas e sugeridas pela EBA.

f)Descrição do processo de avaliação e de gestão de colaterais

A avaliação de colaterais, bem como reavaliação, é efetuada por um técnico avaliador credenciado pela CMVM, independente em relação à CCAM da Chamusca. As avaliações e reavaliações são comunicadas à CCAM da Chamusca através da emissão de relatórios devidamente enquadrados na legislação em vigor. Estes relatórios são analisados e os valores de avaliação e/ou reavaliação são registados informaticamente, de forma a possibilitar a emissão de informação de controlo das datas, bem como dos valores de avaliação, permitindo ainda a comparabilidade entre estes valores e os valores da exposição por mutuário.

As reavaliações são efetuadas por norma de três em três anos, caso se trate de prédios urbanos, e anualmente no caso de prédios comerciais, havendo uma frequente atualização do valor da garantia. Salientamos que os prédios que garantem créditos com imparidade individual associada ou que estejam associados a mutuários em imparidade de crédito, são avaliados, em princípio, num espaço temporal não superior a um ano.

g)Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados na determinação da imparidade

O cálculo da imparidade segue a metodologia que resulta da adoção dos requisitos e das linhas orientadoras previstos nos regulamentos aplicáveis, nomeadamente, a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 (“IFRS 9”) – “Instrumentos Financeiros” – por força do Regulamento (EU) 2023/1803, da Comissão, de 13 de setembro de 2023, que adota determinadas normas internacionais de contabilidades nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, da Instrução n.º 5/2013, do Banco de Portugal, sobre a imparidade da carteira de crédito (alterada pela Instrução n.º 18/2018, do Banco de Portugal, publicada a 28 de agosto de 2018 e pela Instrução n.º 4/2017, do Banco de Portugal, publicada a 22 de março de 2017) e do entendimento do Banco de Portugal quanto aos critérios de referência par a mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9, divulgados na Carta Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro de 2018 e das orientações relativas a moratórias públicas e privadas aplicadas a operações de crédito no contexto da pandemia COVID-19 (EBA/GL/2020/02), estabelecidas através da Carta Circular do Banco de Portugal n.º CC/2020/00000022, publicada a 8 de abril de 2020.

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMC, é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a IFRS 9, requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstância numa determinada data, admite-se que eventos de desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. Numa perspetiva de *foward-looking*, são atualizados trimestralmente. Os fatores macroeconómicos resultam da média simples entre a taxa de ajustamento histórica ("TAH") e a taxa de ajustamento prospetiva ("TAP"). Caso a média simples apresente valor superior a 100%, numa ótica conservadora e prudencial, estabelece-se que o valor máximo que a taxa de ajustamento macroeconómica possa assumir seja de 100%.

O cálculo da taxa de ajustamento histórica considerada as seguintes variáveis, respetivamente:

i. Produto Interno Bruto ("PIB");

ii. Taxa de Desemprego ("TD");

iii. Índice de Harmonização de preços no consumidor ("IHPC");

iv. Dívida Pública ("DP"); e

v. Taxa de Juro de Mercado (Euribor a 6 meses).

Para efeitos do apuramento da TAH, é considerada informação dos últimos 5 anos, atribuindo-se um ponderador decrescente (do mais recente para o mais antigo) para cada um dos anos de 30%, 25%, 20%, 15% e 10%, respetivamente, utilizando-se a ponderação mais elevada para o ano mais recente. A informação de suporte para as variáveis acima indicadas decorre da publicação do Orçamento de Estado, de um Orçamento de Estado retificativo ou da informação proveniente do portal estatístico PORDATA (portal da Fundação Francisco Manuel dos Santos, sendo o dados divulgados provenientes de diversas fontes oficiais e certificadas – Instituto Nacional de Estatística, Eurostat, outros).

Ainda que a regra geral de atualização das variáveis seja trimestral, a variável Taxa de Juro de Mercado é atualizada mensalmente. Sempre que o *expert judgment* da Função de Gestão de Riscos considerar necessário realizar a atualização da TAH em período intermédio, poderá realizado mediante aprovação prévio do órgão de administração.

O cálculo da taxa de ajustamento prospetiva considerada as seguintes variáveis, respetivamente:

i. Produto Interno Bruto ("PIB");

ii. Taxa de Desemprego ("TD");

iii. Índice de Harmonização de preços no consumidor ("IHPC" – taxa de inflação); e

iv. Dívida Pública ("DP").

Para efeitos do apuramento da TAP, é considerada a informação de 3 anos, considerando-se para o ano N-1 os valores disponíveis das variáveis como cenário base e ponderadas a 100%. Na previsão dos anos subsequentes, respetivamente, ano N e N+1, são calibrados

três cenários, nomeadamente, cenário base, otimista e pessimista. Cada um destes cenários apresenta um peso distinto, com o cenário base a pesar 60%, cenário pessimista 35% e cenário otimista 5%.

Os dados considerados no modelo são os publicados pelo Conselho de Finanças Públicas ("CFP"), no seu *site* Institucional, e que agregam as previsões macroeconómicas das seguintes entidades, nomeadamente:

i. Conselho de Finanças Públicas;
ii. Fundo Monetário Internacional;
iii. Ministério das Finanças;
iv. Comissão Europeia;
v. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; e
vi. Banco de Portugal.

No cenário pessimista para cada uma das variáveis é considerada a previsão mais baixa efetuada pelas entidades mencionadas. No cenário otimista é considerada a previsão mais elevada, sendo que, por sua vez, no cenário base é efetuada a média simples das previsões das entidades acima indicadas. Não obstante, a TD e o PIB terem sentidos inversos, ou seja, o máximo do PIB implica necessariamente o mínimo da TD.

Todas as variáveis associadas à TAP são revistas trimestralmente. Sempre que o *expert judgment* da Função de Gestão de Riscos considerar necessário realizar a atualização da TAP em período intermédio, poderá realizado mediante aprovação prévio do órgão de administração.

h) Descrição das metodologias de cálculo de imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos

O modelo de imparidade é ajustado à complexidade das atividades, portfolio e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMC, considerando toda a informação razoável e de suporte que se encontra disponível sem custo e esforços indevidos, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação. Consequentemente, as metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas são compatíveis com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade.

Assim, a escolha de uma metodologia mais simplificada é justificada por, respetivamente:

i. A CCAMC não ser uma entidade com valores mobiliários admitidos à cotação (Instituição é considerada uma instituição de pequena dimensão e não complexa que não é cotada);

ii. A CCAMC apresentar um nível e uma volatilidade histórica de perdas de crédito que podem ser considerados baixo; e

iii. Portfolio de ativos incluir produtos pouco complexos com baixo potencial de perdas de crédito esperadas.

A metodologia mais simplificada adotada permite o cumprimento das disposições na IFRS 9, sem comprometer o objetivo da norma. O cálculo das perdas de crédito esperadas depende da qualidade e disponibilidade de informação passada sobre o risco de crédito, e de informação prospetiva.

Definição de *Default*

A definição de *default* (incumprimento) que a CCAMC segue tem por base das orientações emanadas pela EBA – EBA/GL/2016-07 – relativa à aplicação da definição de incumprimento nos termos do artigo 178.º do Regulamento (EU) n.º 575/2013. Assim sendo, a identificação de incumprimento faz-se por:

i. Critério de contagem de dias em atraso (salvaguardando-se a situação de atrasos por motivos técnicos); e
ii. Critério de classificação dos clientes com improbabilidade, ou reduzida probabilidade, de pagamento (quer seja através de dados obtidos de forma interna, ou externa).

Cálculo da Probabilidade de *Default* ("PD")

Dado que a carteira de crédito da CCAMC apresenta ainda uma baixa quantidade de observações de *default*, para obtenção de curvas, são utilizados para os primeiros meses de antiguidade, os dados históricos observados, e posteriormente, são extrapolados esses dados até às maturidades médias das respetivas carteiras.

A probabilidade de *default* é calculada com base no histórico de contratos de 2012 até à data mais recente que estiver na base de dados. As PD são calculadas pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à PD mínima definida na parametrização da IMPAIRMENTAPP, a PD passará ao valor mínimo configurado de 0,125%. Semestralmente, será efetuada uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos. Esta atividade é da responsabilidade da Função de Gestão de Riscos, sendo a sua aprovação da estreita responsabilidade do órgão de administração.

De salientar que a PD *LifeTime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito e consideradas em *stage* 2, enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular e consideradas em *stage* 1.

De seguida apresenta-se as fórmulas de cálculo para a PD 12 meses e para a PD *LifeTime*, respetivamente:

$$PD\ Lifetime = MAX\left(\begin{matrix}\frac{Nr.de\ contratos\ com\ pelo\ menos\ 1\ marcação\ de\ default}{Nr.total\ de\ contratos}_{seg_{cli}\&\ seg_{gar}} \\ ; \\ \frac{Nr.de\ contratos\ com\ pelo\ menos\ 1\ marcação\ de\ default}{Nr.total\ de\ contratos}_{seg_{cli}} \\ PD_{\ min}\end{matrix}\right)$$

$$PD\ 12\ meses = MAX\left(\begin{matrix}\frac{Nr.de\ contratos\ com\ a\ 1.ª\ marcação\ de\ default\ nos\ ultimos\ 12\ meses}{Nr.\ total\ de\ contratos\ ativos\ nos\ ultimos\ 12\ meses}_{seg_{cli}\&\ seg_{gar}} \\ ; \\ \frac{Nr.de\ contratos\ com\ a\ 1.ª\ marcação\ de\ default\ nos\ ultimos\ 12\ meses}{Nr.\ total\ de\ contratos\ ativos\ nos\ ultimos\ 12\ meses}_{seg_{cli}} \\ PD_{\ min}\end{matrix}\right)$$

Cálculo da *Loss Given Default* ("LGD")

Este parâmetro é definido em função das informações disponíveis sobre a performance dos processos de recuperação de crédito associados às respetivas carteiras de crédito. Nesta fase de evolução da CCAMC, essas informações são ainda escassas, sendo que a CCAMC recorre, ou a informação disponibilizada pelos advogados externos, ou aos dados históricos associados ao produto "despesas de crédito vencido".

Na posse destas informações de base, a CCAMC aplicou os seguintes racionais na construção das curvas de LGD, respetivamente:

i. A curva de LGD é definida em função dos meses da antiguidade após a passagem dos créditos a *stage* 3, ou seja, após a passagem a uma situação de *default*.
ii. Essa curva tenderá para um valor de longo prazo, obtido conforme indicado acima, e que representa a performance a longo prazo do processo de recuperação de crédito implementado para a respetiva carteira de crédito.
iii. A definição do longo prazo referido no ponto anterior, dependerá das características dos produtos inseridos na carteira de crédito em causa, assim como da existência de eventuais contratos de recompra, normalmente acionáveis de forma sistemática a partir de uma determinada antiguidade.

A CCAMC preconiza que, à medida que se observarem dados provenientes dos processos de recuperação aplicados aos créditos integrados nas suas carteiras, então dar-se-á uma atualização progressivas das estimativas definidas neste parâmetro.

De referir ainda que a estimativa da LGD, obedece à norma IFRS 9, e é consistente com os seguintes princípios, designadamente:

i. Considera toda a informação relevante e inclui o elemento *forward-looking*;
ii. Reflete circunstâncias económicas; e
iii. Considera apenas os custos diretos decorrentes de ações de recuperação.

A taxa LGD é calculada com base no histórico de contratos até à data mais recente que estiver na base de dados. A LGD é calculada pela agregação de contratos por segmento de cliente e por segmento de garantia ou por segmento de cliente apenas se maior que a anterior. Caso ainda assim o valor seja inferior à LGD mínima definida na parametrização da IMPAIRMENTAPP, a LGD passará ao valor mínimo configurado de 0,125%. Semestralmente, será efetuada uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos. Esta atividade é da responsabilidade da Função de Gestão de Riscos, sendo a sua aprovação da estreita responsabilidade do órgão de administração.

A estimativa da LGD é segmentada como referido acima e resulta do inverso da taxa de recuperação ("Recovery Rate", "RR"). Este parâmetro é utilizado diretamente para o cálculo da ECL de operações em *stage* 1, 2 ou 3.

De seguida apresenta-se as fórmulas de cálculo para a LGD e para a RR, respetivamente:

$$RR = \frac{\frac{\sum Capital_{recup}}{Taxa\ de\ Ajustamento\ Macro}}{\mathrm{EAD}_{(Exposure\ at\ default)}}$$

$$LGD = MAX\left(\begin{matrix}1-RR_{(Recovery\ Rate)\,seg_{cli}\,\&\,seg_{gar}} \\ 1-RR_{(Recovery\ Rate)\,seg_{cli}} \\ LGD_{min}\end{matrix}\right)$$

Cálculo da *Exposure at Default* ("EAD")

A Exposição em Incumprimento ("EAD") é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rúbrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

A EAD inclui todas as responsabilidades da carteira de crédito, ao nível do contrato, que refletem o valor da exposição contabilística (valor bruto de crédito a clientes) existente na data de referência de cada avaliação efetuada. Corresponde à soma, individual de cada contrato de crédito (i.e. Empréstimos, Contas Correntes, Ultrapassagens de crédito – descoberto bancário).

Metodologia genérica

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

i. O tipo de instrumento (descoberto, contas correntes e garantias bancárias);
ii. O tipo de cliente (particular, empresário em nome individual e empresa); e
iii. O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal, sem colateral).

A segmentação feita respeita as classes de risco por tipo de cliente, dividindo os clientes em Particulares, Empresários em Nome Individual ("ENI") e Empresas (inclui pessoas coletivas e equiparadas). Em cada relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis).

O processo de cálculo da imparidade de crédito integra os princípios gerais definidos pela IFRS 9 e as orientações emanadas na Carta Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro de 2018.

Para efeitos do cálculo da imparidade, as perdas esperadas das operações são determinadas consoante o "estádio" (*stage*) em que estas são classificadas, de acordo com os seguintes critérios:

i. *Stage* 1 – contratos cujo risco de crédito não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial.
ii. *Stage* 2 – contratos cujo risco de crédito aumentou significativamente desse o seu reconhecimento inicial, mas para os quais não existe evidência objetiva de imparidade.
iii. *Stage* 3 – contratos com sinais objetivos de imparidade.

São considerados como tendo sinais objetivos de imparidade:

i. Os clientes em *default*.
ii. Os clientes que, submetidos a um questionário para análise dos indícios de dificuldades financeiras, são considerados com sinais objetivos de imparidade.
iii. Os clientes que apresentem uma probabilidade reduzida de cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a CCAMC, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas.

Os créditos não analisados individualmente são agrupados tendo em contas as suas características de risco, calculando-se a imparidade com base em populações homogéneas (análise coletiva de imparidade) definidas em função do grau de risco e do segmento em que o cliente se insere.

Metodologia específica – análise individual

São objeto de análise individual os clientes que integrem qualquer um dos critérios a seguir indicados, respetivamente:

i. Os créditos classificados em *stage* 2, cuja exposição global (exposição patrimonial e extrapatrimonial) seja igual ou superior a 250.000€.

ii. Os créditos classificados em *stage* 3, cuja exposição global (exposição patrimonial e extrapatrimonial) seja igual ou superior a 150.000€.
iii. Os créditos, independentemente da classificação, que representam mais do que 10% dos Fundos Próprios de nível 1 da CCAMC.
iv. Qualquer nível de exposição de crédito ou *stage*, se o *expert judgment* da Função de Gestão de Riscos, considerar que tal análise é critica, e daí resulta um contributo relevante para o cálculo mais consiste do valor da imparidade.

Na eventualidade de um cliente ficar sujeito a imparidade individual, conforme critérios acima estabelecidos, e, faça parte um grupo de devedores relacionados entre si, todas as entidades que constem nesse grupo de devedores serão submetidas ao processo de cálculo de imparidade individual.

Todas as restantes operações de crédito, independentemente da sua classificação em termos de risco, serão avaliadas com base no modelo de cálculo da imparidade coletiva.

O processo de cálculo da imparidade de crédito integra os princípios gerais definidos na IFRS 9 e as orientações emanadas pelo Banco de Portugal através da carta n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro de 2018.

A análise individual consiste num processo regular de atribuição de uma expetativa de recuperação da totalidade da sua exposição e do prazo previsto para essa recuperação, devendo o valor da imparidade de cada cliente ser suportado, essencialmente, nas perspetivas de recebimento de ativos monetários, financeiros ou físicos, e no prazo previsto para esses recebimentos.

Este processo regular baseia-se nos elementos relevantes para o cálculo da imparidade, nomeadamente:

i. Dados económico-financeiros, tendo por base as demonstrações financeiras mais recentes do cliente;
ii. Dados de natureza qualitativa, que caracterizem a situação do cliente, nomeadamente relativos à viabilidade económica do negócio;
iii. Fluxos de caixa previsionais para os clientes analisados numa perspetiva de continuidade (com *business plan* devidamente documentado e suportado); e
iv. Experiência creditícia do cliente junto da CCAMC e do Sistema Financeiro.

Para este exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias, muito em especial em empresas do setor imobiliário e naqueles casos em que a viabilidade económica do negócio se afigure reduzida (abordagem *gone concern*).

Semestralmente, será efetuada uma avaliação que pondere sobre a necessidade de rever ou não este parâmetro consoante os resultados obtidos ou, em caso justificável, sempre que haja uma alteração relevante será realizado com periodicidade inferior.

Na análise de cada cliente ou grupo de clientes ligados entre si, a avaliação da existência de imparidade deve ter em consideração, entre outros, os seguintes aspetos:

a. Aspetos contratuais

i. Incumprimento das condições contratuais;

ii. Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações (desde que não explicito contratualmente);

iii. Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente; e

iv. Existência de abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário, de acordo com a informação da CRC.

b. Aspeto financeiros

i. Redução das receitas brutas;

ii. Redução do resultado líquido (no período e acumulado);

iii. Redução do rácio de capital/ativo ou capitais próprios negativos;

iv. Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;

v. Aumento dos custos de financiamento; e

vi. Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida / fluxos de caixa negativos.

c. Colateral

i. Natureza (imobiliário, financeiro, outro);

ii. Liquidez do ativo;

iii. Senioridade do ativo;

iv. Existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise de crédito);

v. Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência); e

vi. Rácio *Loan to value* (“LTV”) da operação.

d. Outros aspetos

i. Instabilidade na Gestão ou na estrutura acionista;

ii. Degradação do *rating* externo, caso exista;

iii. Dívidas à Administração Central (Administração Fiscal e Segurança Social) e/ou empregados;

iv. Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;

v. Interveniente enquanto réu em processos judiciais com materialidade na atividade;

vi. Tendências do setor de atividade; e

vii. Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação do negócio.

Métodos de determinação do valor recuperável

O cálculo do valor recuperável do crédito requer a análise de múltiplas variáveis de onde podem resultar diferentes abordagens, de entre as quais, via fluxos de caixa do negócio (*going concern*) ou pela dação ou execução do colateral (*gone concern*).

Fluxos de Caixa do Negócio

A recuperabilidade da dívida depende da capacidade de reembolso do devedor, considerando os fluxos de caixa gerados pelo seu negócio ou provenientes de outras entidades do grupo de clientes, ligados entre si, em que o devedor está inserido, desde que formalmente documentado o compromisso destas entidades em assumirem as responsabilidades do devedor. Neste caso, dever ser efetuada uma análise, assumindo a continuidades das operações, da razoabilidade e adequação dos pressupostos inerentes aos planos de negócio ou outra informação, no sentido de aferir sobre se são adequados e suficientes para estimação dos fluxos de caixa a libertar para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos.

Deste modo, a CCAMC deverá ter em consideração a análise da seguinte informação, nomeadamente:

i. Plano de negócio atualizado (*Two Step DCF*);

ii. Taxas de desconto;

iii. Taxas de crescimento;

iv. *Capex*;

v. Serviço da dívida;

vi. Demonstrações financeiras atualizadas e auditadas (quando exigível);

vii. Evolução do negócio;

viii. Plano de financiamento da atividade; e

ix. Fluxos de tesouraria.

Esta análise tem de ser devidamente documentada através de evidência corroborativa. A informação deve permitir aferir se os fluxos de caixa estimados são adequados e suficientes para assegurar o pagamento dos compromissos assumidos.

A utilização de um múltiplo tende a neutralizar o efeito entre a dívida, que tendencialmente está prolongada no tempo, dividindo-se num horizonte temporal disperso e, o *cash flow / EBITDA* de um exercício só.

Colaterais

Quando para o exercício assume especial relevância a informação sobre colaterais e garantias é utilizada uma abordagem de *gone concern*. Caso o devedor não gere fluxos de caixa suficientes para assegurar o cumprimento integral do serviço da dívida, a recuperabilidade da mesma depende, pelo menos, parcialmente ou totalmente, dos fluxos de caixa que podem resultar da dação ou execução do colateral associado. No caso de colaterais imobiliários, a determinação do valor recuperável deve ter por base a avaliação do ativo (efetuada por perito avaliador de imóveis). Para efeitos da análise individual e nomeadamente, no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMC tem em consideração:

i. A antiguidade da avaliação.
ii. Metodologia de avaliação – nas avaliações efetuadas pela CCAMC, o perito avaliador de imóveis ("PAI") adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o Método de Mercado ou Comparativo, Método do Rendimento (*discounted cash flows*) ou Método do Custo (ou de reconstrução). De uma maneira geral, existe referência explícita de que o PAI visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra (cenário de venda forçada).

Metodologia específica – avaliação coletiva

A segmentação feita respeita as classes de risco por tipo de cliente, dividindo os clientes em Particulares, Empresários em Nome Individual ("ENI") e Empresas (inclui pessoas coletivas e equiparadas). Em cada relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis).

Pela condicionante da dimensão da carteira, a segmentação por garantia resulta na inexistência de amostra nesse subsegmento, o que implica a utilização nesses casos da média do segmento principal ou do parâmetro definido como PD[1] Mínima e LGD[2] Mínima, para que não existam segmento com PD=0 ou com LGD=0.

Dado que a mensuração das perdas de crédito esperadas está intimamente relacionada com o aumento significativo do risco de crédito, existe a necessidade de se alocar a cada instrumento financeiro um *stage* (classificação de risco) e o mesmo traduzir a mensuração a aplicar.

Desta forma, apresenta-se de seguida a definição de *stages*, respetivamente:

i. À data de originação – reconhecimento inicial – cada instrumento financeiro encontra-se em *stage* 1, dado que todos os contratos apresentam sempre uma probabilidade de *default* no futuro (ainda que possa ser bastante reduzida). Para as datas de relato seguintes, é necessário definir os trâmites para que cada ativo financeiro seja alocado num dos *stages*.
ii. *Stage* 1 – ativos financeiros que não tiveram um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial ou que têm baixo risco de crédito à data de reporte. Enquadram-se neste *stage* os créditos que estejam a cumprir o pagamento do crédito (*Days Past Due* ou dias de incumprimento ≤ 30 dias) e que não apresentem qualquer outro fator de aumento do risco de crédito.
iii. *Stage* 2 – ativos financeiros que tenham tido um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (a não ser que tenham um baixo risco de crédito à data de reporte) mas que não tenham evidência objetiva de imparidade.
iv. *Stage* 3 – ativos financeiros que têm evidência objetiva de imparidade à data de reporte.

As perdas esperadas de acordo com os *stages*, são definidas por, respetivamente:

i. *Stage* 1 – a ECL utilizada é a 12 meses e o reconhecimento dos juros é efetuado com base no juro efetivo sobre o valor bruto do balanço. A ECL a 12 meses é definida pelas perdas de crédito esperadas que resultam dos eventos de *default* que são possíveis dentro dos 12 meses após a data de relato. Não são as falhas de dinheiro esperadas ao longo do período de 12 meses, mas sim a perda de todo o crédito sobre um ativo ponderado pela probabilidade de que a perda ocorra nos próximos 12 meses.
ii. *Stage* 2 – é reconhecida a ECL ao longo da vida, mas o reconhecimento dos juros é feito sobre a mesma forma do *stage* 1. A ECL ao longo da vida é definida pelas perdas

[1] Probabilidade do devedor não cumprir o pagamento do empréstimo.

[2] É interpretado como a gravidade da perda, é a parte do crédito que, uma vez que realizados todos os procedimentos de cobrança é irrecuperável.

esperadas que resultam de todos os eventos de *default* possíveis ao longo da vida esperada do instrumento financeiro. As perdas de crédito esperadas são definidas pelas perdas de crédito médias ponderadas com a probabilidade de *default* como o ponderador.

iii. *Stage* 3 – para estes ativos, é reconhecida a ECL ao longo da vida e o reconhecimento dos juros é efetuado com base no juro líquido de balanço (i.e. líquido de imparidade).

Na aplicação IMPAIRMENTAPP, especificamente para a classificação de *stage*, as regras são as seguintes, nomeadamente:

a) *Stage* 3:

i. Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superiores a 90 dias.

ii. Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a Instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:

a. A CCAMC acionou garantias, incluindo cauções.

b. A CCAMC ou outra instituição de crédito iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso na CCAMC ou marcado na CRC).

c. Cliente com notação de *rating* interno com nível 1, 2 ou 3 (escala de 1 a 10, com o nível 1 como mais gravoso) a qual é indicadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamentos das prestações de reembolso, (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada ou (iii) cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional.

d. A CCAMC deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade).

e. A CCAMC efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito da uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos.

f. A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor.

g. Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (i.e. acordos de suspensão).

h. Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado.

i. O devedor declarou falência ou insolvência.

j. Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor.

k. Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações, designadamente:

1) A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado, o que compreende, entre outros aspetos, o repetido incumprimento do plano de pagamento, alterações ao plano para evitar incumprimentos, ou o facto de o plano assentar em expectativas que não são sustentadas por previsões macroeconómicas ou por pressupostos credíveis quanto à capacidade de reembolso do mutuário ou à sua disponibilidade para realizar os pagamentos (reestruturação resulta de segunda ou superior reestruturação).

2) A reestruturação apresenta clausulas e/ou plano financeiro que prolongue o reembolso da operação, nomeadamente, através da inclusão de períodos de carência de capital e/ou juros por período igual ou superior a 2 anos.

3) Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura ou durante o período de quarentena sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor (conforme alínea A)) ou apresentem crédito vencido superior a 30 dias em qualquer dos mútuos contratualizados junto da CCAMC.

4) Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que resultam numa obrigação financeiras menor, superior a 10%, ao nível do valor atual líquido esperado dos novos fluxos de tesouraria após alterações ao termos e condições do contrato.

iii. Devedor com pelo menos um crédito classificado como *write-off* (“WO”) na CCAMC ou em outra instituição de crédito.

iv. Créditos que estejam marcados no período de referência com qualquer um dos seguintes tipos de risco, respetivamente:

a. 3 – “Crédito em tribunal”, clientes com processos judiciais e situações litigiosas com a CCAMC.

b. 80 – “PER”, cliente em processo especial de revitalização.

c. 81 – “Insolvente – com expetativa de recuperação”, cliente insolvente, mas para o qual se espera que ocorra total recuperação da dívida.

d. 82 – “Insolvente – sem expetativa de recuperação”, cliente insolvente, para o qual não se espera que ocorra total ou parcial recuperação da dívida.

e. 85 – “Decisão Administração”, clientes sobre os quais o órgão de administração pretenda aumentar o risco associado ao mutuário, tendo por base um iminente risco de incumprimento.

b) *Stage* 2:

i. Créditos que tenham atraso superior a 30 dias e inferior ou igual a 90 dias, no pagamento de capital e/ou juros.

ii. Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor que cumpra os critérios de passagem a crédito produtivo ou que aquando da reestruturação/modificação do contrato não apresente atraso superior a 30 dias.

iii. Créditos cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:

a. Registo de um crédito em situação de incumprimento na Central de Responsabilidade do Banco de Portugal ("CRC").

b. Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ("LUR") ou com efeitos protestados/não cobrados.

c. Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento.

d. Outros indícios internos que gerem a ativação de níveis de alerta.

1) Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna e externa para o mutuário.

2) Utilização de Conta Corrente Caucionada em mais de 80% do limite autorizado por período consecutivo de 3 meses.

3) Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário.

4) Deterioração dos indicadores financeiros da entidade, de entre os quais, caso se verifique:

A. Redução da margem bruta das vendas superior a 20%.

B. Resultado líquido negativos nos últimos três anos (caso ocorra em pelo menos 2 dos 3 anos).

C. Capital Próprio negativo.

D. Diminuição do volume de negócios da entidade superior a 15%.

c) *Stage* 1:

Todos os créditos que não cumpram os critérios de *stage* 3 ou 2.

Transferências entre *stages*

A passagem de um instrumento financeiro do *stage* 1 para o *stage* 2 é justificada pelo aumento significativo do risco de crédito, pelo que deve existir uma comparação com o rico de crédito assumido no reconhecimento inicial.

Define-se como aumento significativo do risco de crédito, em determinado momento, de um instrumento financeiro, se o mesmo apresentas umas das seguintes características:

i. Créditos com atraso, no pagamento de capital e/ou juros, superior a 30 dias e inferior ou igual a 90 dias.
ii. Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor que cumpra os critérios de passagem a crédito produtivo ou que aquando da reestruturação/modificação do contrato não apresente atraso superior a 30 dias.
iii. Créditos cujo devedor verifique, no mínimo, dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
    a. Registo de um crédito em situação de incumprimento na Central de Responsabilidade do Banco de Portugal ("CRC").
    b. Presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ("LUR") ou com efeitos protestados/não cobrados.
    c. Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento.
    d. Outros indícios internos que gerem a ativação de níveis de alerta.

A passagem de um ativo de *stage* 2 para *stage* 3 é justificada por uma evidência objetiva de imparidade. Define-se essa evidência como:

i. Número de dias em incumprimento superior a 90 dias; ou
ii. Haja uma probabilidade reduzida de cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a CCAMC, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas.

A passagem a *stage* 3 independentemente do *stage* prévio em que se encontrasse, inclui:

i. Todos os créditos que sejam identificados com o critério de *unlikely to pay* ("UTP").
ii. Todos os créditos que sejam reestruturados ou refinanciados, por dificuldades financeiras.
iii. Todos os créditos que sejam *default.*

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL (*Lifetime Expected Credit Loss*) no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácios esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Para avaliar a situação de cada cliente, a CCAM da Chamusca tenta obter informações no sentido de apurar se o incumprimento se deve a uma situação momentânea e de exceção ou se reflete a incapacidade financeira do cliente.

Nomeadamente, no que respeita a mutuários particulares, é aplicado o disposto no Decreto-Lei227/2012, de 25 de outubro (procedimentos PARI/PERSI), de acordo com o estipulado no Manual de Procedimento da unidade de estrutura de Crédito.

Descrição dos períodos emergentes utilizados para os diferentes segmentos e justificação da sua adequação

Período emergente é aquele em que o crédito sem indícios de imparidade passa a ter indícios. O período emergente definido pelo regulamento interno é de 12 meses.

Avaliação coletiva das perdas de crédito esperadas ("ECL")

De seguida são apresentadas as fórmulas de cálculo das ECL sujeitas a uma avaliação coletiva, por classificação de risco do devedor, respetivamente:

i. Exposição de crédito classificada em *stage* 1

$$Imp = \sum Exposição\ total\ dos\ contratos \times \left(\frac{Prob.\,Default\ 12\ meses}{Taxa\ de\ Ajustamento\ Macro}\right) \times LGD$$

ii. Exposição de crédito classificada em *stage* 2

$$Imp = \sum Exposição\ total\ dos\ contratos \times \left(\frac{Prob.\,Default\ Lifetime}{Taxa\ de\ Ajustamento\ Macro}\right) \times LGD$$

iii. Exposição de crédito classificada em *stage* 3

$$Imp = \sum Exposição\ total\ dos\ contratos \times LGD$$

Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD, ECL e taxas de cura

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMC, incluindo informação macroeconómica prospetiva e histórica, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros

são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados.

A probabilidade de *default* ("PD") associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas, a estimação da PD *LifeTime* considerando a vida útil da operação, e a estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em *default*, condicionada ao respetivo prazo até à maturidade, e ao período considerado para o cálculo. Contudo, a PD *LifeTime* estimada ao longo da maturidade é aplicável apenas a operações associadas a um determinado nível de risco de crédito (e consideradas em *stage* 2), enquanto a PD a 12 meses deve ser aplicada a operações identificadas como crédito regular (e consideradas em *stage* 1).

A Exposição em Incumprimento ("EAD") é o valor da exposição em risco sobre o qual é apurada a imparidade da carteira de crédito, na data de referência da quantificação da imparidade. Corresponde ao valor do crédito a clientes, de acordo com a respetiva rúbrica do balanço, acrescida do valor das responsabilidades extrapatrimoniais inerentes aos contratos de crédito e garantias bancárias.

A *Loss Given Default* ("LGD") representa uma estimativa de perdas de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado diretamente para cálculo da ECL (montante calculado para a perda esperada) de operações em *stage* 1, 2 ou 3. A LGD incorpora as componentes de colateral, que estima as recuperações por via de execuções de colateral, e de cash, que estima as recuperações por outras vias (i.e. pagamentos efetuados pelo devedor, reestruturações) e inclui o elemento *forward-looking*.

A *Expected Credit Loss* ("ECL") pretende estimar as perdas esperadas tendo em consideração cenários *forward-looking*. Deste modo, é feita a distinção entre as perdas esperadas a 12 meses e as perdas esperadas ao longo da vida útil de cada uma das operações. De acordo com a IFRS 9, são estimadas perdas *lifetime* para operações *impaired* ou para as quais tenha sido verificada uma degradação significativa do risco de crédito. Para os restantes casos, são estimadas perdas a 12 meses.

Considera-se crédito curado aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado, simultaneamente:

i. A exposição cumpre com os critérios para deixar de ser classificada como em imparidade (i.e. *stage* 3);
ii. A situação do devedor melhorou até ao ponto em que se verifique que o reembolso integral irá provavelmente ocorrer;
iii. O devedor não tem qualquer exposição em atraso que tenha vencido há mais de 90 dias.
iv. Passou um ano/dois anos (divergência mediante a classificação inicial) desde a aplicação das medidas de reestruturação; e

v. Não há, no seguimento da aplicação das medidas de reestruturação, qualquer montante vencido (na data de fim do período de cura) ou preocupação em relação ao reembolso integral da exposição, de acordo com as condições pós-diferimento. A ausência de preocupações desse tipo será determinada após uma análise da situação financeira do devedor. Poderá considerar-se que deixaram de existir preocupações quando o devedor tiver pago, através de pagamentos regulares, em conformidade com as condições pós-diferimento, um total equivalente ao montante anteriormente vencido (nos casos em que existiam montantes já vencidos e não pagos) ou que tenha sido anulado (quando não existiam montantes vencidos), nos termos das medidas de diferimento, ou quando o devedor tiver demonstrado de outra forma a sua capacidade para cumprir as condições pós-diferimento.

Incorporação de fatores macroeconómicos

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMC, é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a IFRS 9, requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstância numa determinada data, admite-se que eventos de desenvolvimentos futuros confluam num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. Numa perspetiva de *foward-looking*, são atualizados trimestralmente. Os fatores macroeconómicos resultam da média simples entre a taxa de ajustamento histórica ("TAH") e a taxa de ajustamento prospetiva ("TAP"). Caso a média simples apresente valor superior a 100%, numa ótica conservadora e prudencial, estabelece-se que o valor máximo que a taxa de ajustamento macroeconómica possa assumir seja de 100%.

O cálculo da taxa de ajustamento histórica considerada as seguintes variáveis, respetivamente:

i. Produto Interno Bruto ("PIB");

ii. Taxa de Desemprego ("TD");

iii. Índice de Harmonização de preços no consumidor ("IHPC" – taxa de inflação);

iv. Dívida Pública ("DP"); e

v. Taxa de Juro de Mercado (Euribor a 6 meses).

Para efeitos do apuramento da TAH, é considerada informação dos últimos 5 anos, atribuindo-se um ponderador decrescente (do mais recente para o mais antigo) para cada um dos anos de 30%, 25%, 20%, 15% e 10%, respetivamente, utilizando-se a ponderação

mais elevada para o ano mais recente. A informação de suporte para as variáveis acima indicadas decorre da publicação do Orçamento de Estado, de um Orçamento de Estado retificativo ou da informação proveniente do portal estatístico PORDATA (portal da Fundação Francisco Manuel dos Santos, sendo o dados divulgados provenientes de diversas fontes oficiais e certificadas – Instituto Nacional de Estatística, Eurostat, outros).

Ainda que a regra geral de atualização das variáveis seja trimestral, a variável Taxa de Juro de Mercado é atualizada mensalmente. Sempre que o *expert judgment* da Função de Gestão de Riscos considerar necessário realizar a atualização da TAH em período intermédio, poderá realizado mediante aprovação prévio do órgão de administração. A taxa de ajustamento histórica resulta da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis macroeconómicas, conforme quadro abaixo:

Ano	Ponderador	PIB & DP	TD & IHPC	EUR - 6M
N	30%	A	F	K
N-1	25%	B	G	L
N-2	20%	C	H	M
N-3	15%	D	I	N
N-4	10%	E	J	O
Média		(30% * A) + (25% B) + (20% * C) + (15% * D) + (10% * E)	(30% * F) + (25% G) + (20% * H) + (15% * I) + (10% * J)	(30% * K) + (25% L) + (20% * M) + (15% * N) + (10% * O)
Fator		SE (MÉDIA>N;N/MÉDIA; MÉDIA/N)	((100%-MÉDIA))/ (100%-(MÉDIA/N))	100%-((MÉDIA/N)/100%)

QUADRO 23. TAXA DE AJUSTAMENTO HISTÓRICA - RESUMO

O cálculo da taxa de ajustamento prospetiva considerada as seguintes variáveis, respetivamente:

i. Produto Interno Bruto (“PIB”);
ii. Taxa de Desemprego (“TD”);
iii. Índice de Harmonização de preços no consumidor (“IHPC” – taxa de inflação); e
iv. Dívida Pública (“DP”).

Para efeitos do apuramento da TAP, é considerada a informação de 3 anos, considerando-se para o ano N-1 os valores disponíveis das variáveis como cenário base e ponderadas a 100%. Na previsão dos anos subsequentes, respetivamente, ano N e N+1, são calibrados três cenários, nomeadamente, cenário base, otimista e pessimista. Cada um destes cenário apresenta um peso distinto, com o cenário base a pesar 60%, cenário pessimista 35% e cenário otimista 5%.

Os dados considerados no modelo são os publicados pelo Conselho de Finanças Públicas (“CFP”), no seu *site* Institucional, e que agregam as previsões macroeconómicas das seguintes entidades, nomeadamente:

i. Conselho de Finanças Públicas (“CFP”);

ii. Fundo Monetário Internacional ("FMI");
iii. Ministério das Finanças ("MF");
iv. Comissão Europeia ("CE");
v. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico ("OCDE"); e
vi. Banco de Portugal ("BdP").

No cenário pessimista para cada uma das variáveis é considerada a previsão mais baixa efetuada pelas entidades mencionadas. No cenário otimista é considerada a previsão mais elevada, sendo que, por sua vez, no cenário base é efetuada a média simples das previsões das entidades acima indicadas. Não obstante, a TD e o PIB terem sentidos inversos, ou seja, o máximo do PIB implica necessariamente o mínimo da TD.

Todas as variáveis associadas à TAP são revistas trimestralmente. Sempre que o *expert judgment* da Função de Gestão de Riscos considerar necessário realizar a atualização da TAP em período intermédio, poderá realizado mediante aprovação prévio do órgão de administração.

A taxa de ajustamento prospetiva resulta da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis macroeconómicas, conforme quadro abaixo:

Ano	Cenário	Ponderador	PIB	TD	IHPC	DP	
N-1	Base	100%	Manual	Manual	Manual	Manual	(1)
N	Fator		(60% * MÉDIA(A)) + (35% * MÍNIMO(A)) + (5% * MÁXIMO(A))	(60% * MÉDIA(B)) + (35% * MÍNIMO(B)) + (5% * MÁXIMO(B))	(60% * MÉDIA(C)) + (35% * MÍNIMO(C)) + (5% * MÁXIMO(C))	(60% * MÉDIA(D)) + (35% * MÍNIMO(D)) + (5% * MÁXIMO(D))	(2)
	Base	60%	MÉDIA(A)	MÉDIA(B)	MÉDIA(C)	MÉDIA(D)	
	Pessimista	35%	MÁXIMO(A)	MÁXIMO(B)	MÁXIMO(C)	MÁXIMO(D)	
	Otimista	5%	MÍNIMO(A)	MÍNIMO(B)	MÍNIMO(C)	MÍNIMO(D)	
N+1	Fator		(60% * MÉDIA(E)) + (35% * MÍNIMO(E)) + (5% * MÁXIMO(E))	(60% * MÉDIA(F)) + (35% * MÍNIMO(F)) + (5% * MÁXIMO(F))	(60% * MÉDIA(G)) + (35% * MÍNIMO(G)) + (5% * MÁXIMO(G))	(60% * MÉDIA(H)) + (35% * MÍNIMO(H)) + (5% * MÁXIMO(H))	(3)
	Base	60%	MÉDIA(E)	MÉDIA(F)	MÉDIA(G)	MÉDIA(H)	
	Pessimista	35%	MÁXIMO(E)	MÁXIMO(F)	MÁXIMO(G)	MÁXIMO(H)	
	Otimista	5%	MÍNIMO(E)	MÍNIMO(F)	MÍNIMO(G)	MÍNIMO(H)	
Fator			(MÉDIA((100%+(1)); (100%+(1)+(2)); (100%+(1)+(2)+(3)))/100%	(MÉDIA((100%-(1)); (100%-(1)-(2)); (100%-(1)-(2)-(3)))/100%	(MÉDIA((100%-(1)); (100%-(1)-(2)); (100%-(1)-(2)-(3)))/100%	(1)/((1)+MÉDIA((2)-(1);(3)-(1))	
N	CFP		A	B	C	D	
	FMI		A	B	C	D	
	MF		A	B	C	D	
	CE		A	B	C	D	
	OCDE		A	B	C	D	
	BdP		A	B	C	D	
N+1	CFP		E	F	G	H	
	FMI		E	F	G	H	
	MF		E	F	G	H	
	CE		E	F	G	H	
	OCDE		E	F	G	H	
	BdP		E	F	G	H	

QUADRO 24. TAXA DE AJUSTAMENTO PROSPETIVA - RESUMO

39. Divulgações quantitativas

Quadros de análise dos parâmetros de risco

Nas duas tabelas seguintes apresentam-se os principais parâmetros de risco utilizados pela CCAMC no seu modelo de imparidade coletiva, para os períodos de 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

As diferenças verificadas nas probabilidades de default relativas aos períodos abaixo apresentados (PD 12 meses e PD Lifetime), devem-se ao facto de que, para o cálculo atual das perdas de crédito esperadas, foram considerados mais contratos em situação irregular e mais contratos em situação de default.

Principais parâmetros de risco		31-dez-2024				
Segmento	Segmento garantia	Nº contratos 12 meses	Nº contratos Lifetime	PD 12m	Pd LifeTime	LGD
Empresas	C/Colateral	101	312	0,0198	0,0641	0,4777
Empresas	Fianca	68	506	0,0441	0,0514	0,9472
Empresas	S/Colateral	3	17	0,0291	0,1176	1,0000
ENIS	C/Colateral	87	394	0,0115	0,0355	0,2717
ENIS	Fianca	24	188	0,0071	0,0160	0,0108
ENIS	S/Colateral	29	182	0,0071	0,0330	1,0000
Particulares	C/Colateral	125	339	0,0240	0,0737	0,2982
Particulares	Fianca	30	147	0,0333	0,0952	1,0000
Particulares	S/Colateral	64	234	0,0156	0,0342	1,0000

Principais parâmetros de risco		31-dez-2025				
Segmento	Segmento garantia	Nº contratos 12 meses	Nº contratos Lifetime	PD 12m	Pd LifeTime	LGD
Empresas	C/Colateral	94	328	0,0106	0,0640	0,1269
Empresas	Fianca	59	519	0,0339	0,0539	0,9214
Empresas	S/Colateral	5	21	0,0190	0,0952	1,0000
ENIS	C/Colateral	77	410	0,0167	0,0341	0,3636
ENIS	Fianca	23	193	0,0870	0,0311	0,0729
ENIS	S/Colateral	20	188	0,0167	0,0372	1,0000
Particulares	C/Colateral	117	344	0,0085	0,0756	0,4597
Particulares	Fianca	25	148	0,0800	0,1149	1,0000
Particulares	S/Colateral	62	246	0,0147	0,0325	1,0000

Comparando a carteira de crédito a 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 por stage, verifica-se que em 2025 o crédito classificado como stage 1 é o que tem maior peso no total da carteira, seguindo-se o crédito classificado em stage 3 e em stage 2.

Carteira de crédito por stage de crédito	31-dez-2024		
Stage	Exposição	Imparidade	Peso imparidade
Stage 1	8 119 532	(125 623)	3,7%
Stage 2	6 220 884	(581 192)	17,3%
Stage 3	6 447 806	(2 649 549)	78,9%
Total	**20 788 222**	**-3 356 364**	**100,0%**

Carteira de crédito por stage de crédito	31-dez-2025		
Stage	Exposição	Imparidade	Peso imparidade
Stage 1	14 699 076	(143 303)	4,4%
Stage 2	6 293 078	(119 014)	3,6%
Stage 3	6 868 263	(3 018 446)	92,0%
Total	**27 860 417**	**-3 280 763**	**100,0%**

Através dos mapas abaixo, pode-se verificar a dessegregação da carteira de crédito por particulares e ENI e Empresas através da exposição, crédito vincendo, crédito vencido, juros a receber e a respetiva imparidade.

Carteira de rédito	31-dez-2024				
Segmento	Exposição	Crédito vincendo	Crédito vencido	Juros a receber	Imparidade
Particulares e ENI	7 294 680	6 697 920	524 981	71 779	(420 039)
Empresas	13 493 541	12 959 979	351 368	182 194	(2 936 325)
Total	**20 788 222**	**19 657 899**	**876 349**	**253 973**	**-3 356 364**

Carteira de rédito	31-dez-2025				
Segmento	Exposição	Crédito vincendo	Crédito vencido	Juros a receber	Imparidade
Particulares e ENI	7 241 834	6 701 804	487 616	52 414	(729 404)
Empresas	20 618 583	19 985 733	448 726	184 124	(2 551 359)
Total	**27 860 417**	**26 687 537**	**936 342**	**236 538**	**-3 280 763**

40. Entidades relacionadas

Em 31 de Dezembro de 2025 e de 2024, o montante de remunerações e créditos concedidos a membros dos Órgãos Sociais da Caixa e que são partes relacionadas da Caixa, detalha-se como segue:

	31/12/2025		31/12/2024	
ORGÃOS SOCIAIS	**MONTANTE DE REMUNERAÇÕES**	**CRÉDITO CONCEDIDO**	**MONTANTE DE REMUNERAÇÕES**	**CRÉDITO CONCEDIDO**
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	**183 494,00**	**0,00**	**189 337,94**	**0,00**
Presidente	44 267,00	0,00	42 000,00	0,00
Vogal	73 814,00	0,00	64 969,59	0,00
Vogal *	0,00	0,00	55 734,35	0,00
Vogal **	65 413,00	0,00	26 634,00	0,00
CONSELHO FISCAL	**5 860,00**	**0,00**	**5 510,00**	**0,00**
Presidente***	190,00	0,00	2 280,00	0,00
Presidente****	2 250,00	0,00	0,00	0,00
Vogal	1 710,00	0,00	1 710,00	0,00
Vogal	0,00	0,00	1 520,00	0,00
Vogal****	1 710,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA GERAL	**2 090,00**	**0,00**	**2 280,00**	**0,00**
Presidente	760,00	0,00	1 520,00	0,00
Vice-Presidente	760,00	0,00	380,00	0,00
Secretário	570,00	0,00	380,00	0,00
TOTAL	**191 444,00**	**0,00**	**197 127,94**	**0,00**

* Até Agosto de 2024
** A partir de Agosto de 2024
*** Até Julho de 2025
**** A partir deJulho de 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, C.R.L. ("CCAMC" ou "Caixa"), no âmbito das suas competências, emite o presente parecer sobre o Relatório e Contas de 2025 e sobre a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração.

Após análise à evolução da atividade da Caixa no exercício de 2025, destacamos os seguintes pontos:

- Crédito a clientes: Verificou-se um acréscimo de 34% (7,1 milhões de euros), sobretudo no segmento empresarial. As imparidades registaram uma ligeira melhoria, reduzindo 2,2% (menos 76 mil euros face a 2024). Os créditos não produtivos (NPL) aumentaram 6,5% (420 mil euros), mas o respetivo rácio registou uma melhoria de 6,35%, tendo diminuído de 31,02% para 24,65%, em resultado do crescimento da carteira de crédito.

-Recursos de clientes: Registou-se uma redução de 8,2% (3,9 milhões de euros), resultante de transferências para outras instituições. Esta variação juntamente com o aumento do crédito a clientes, contribuiu essencialmente para a diminuição de 48,6% (11,9 milhões de euros) nos saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem, face ao período homólogo de 2024.

-Solvabilidade: O rácio de solvabilidade apresentou uma redução de 6,64%, contudo, mantem-se, ainda assim, em níveis confortáveis, superiores a 50%.

- Resultados operacionais: Face ao exercício de 2024, a Margem Financeira e o Produto Bancário diminuíram 21,7% e 11,6% respetivamente. Apesar do aumento verificado na carteira de crédito, a diminuição das taxas de juros bancárias registadas entre os exercícios de 2024 e 2025, impactou negativamente nos resultados operacionais da Caixa.

- Despesas operacionais: As despesas administrativas aumentaram 3,6% face ao registado em 2024, e superaram o montante das receitas obtidas do Produto Bancário, pressionando negativamente os resultados.

- Resultado líquido: A Caixa apurou um resultado negativo de 479 mil euros, uma melhoria face ao resultado negativo de 1,7 milhões registado em 2024. Esta variação decorre sobretudo das imparidades constituídas no exercício anterior. Em 2025, o resultado foi influenciado pela insuficiência do Produto Bancário face às despesas administrativas (impacto negativo de 253 mil euros) e pela constituição prudencial de uma imparidade de 350 mil euros relacionada com o investimento no projeto de Core Bancário Flexcube (ORACLE), cuja continuação permanece em avaliação.

Face ao exposto, o Conselho Fiscal emite parecer favorável ao Relatório e Contas de 2025 e à proposta de aplicação de resultados, contudo, considera essencial que a Caixa intensifique os esforços de rentabilização dos seus ativos, de forma a assegurar uma rentabilidade sustentável da atividade da CCAMC. Esta melhoria é fundamental para gerar margens capazes de suportar os custos da estrutura operacional e libertar margens de forma a permitir assegurar o risco de crédito dentro dos limites considerados aceitáveis.

Chamusca, 23 de março de 2026

O CONSELHO FISCAL

Dr. Luís André Gaspar Pereira

Dr. Duarte Maria Nunes da Silva e G. Coutinho

Dra. Ana Margarida Serrasqueiro dos Santos

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA CRL

I. INTRODUÇÃO.

a. Nos termos do **número 4 do artigo 115º - C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF)** o Conselho de Administração deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

b. Por outro lado, a implementação das políticas de remuneração deve ser sujeita a uma análise interna centralizada e independente, com uma periodicidade mínima anual, conforme dispõe o **número 6 do artigo 115º - C do RGICSF.**

II. DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

a. Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da **CCAMC** é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da actividade da Instituição.

b. A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

c. No caso da **CCAMC**, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização ainda em funções, foi fixada na **reunião da Assembleia Geral de 27 de março de 2024**, a ser observada durante o mandato em curso, não se prevendo qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

d. Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da **CCAMC** recebe remuneração variável.

e. Atenta a natureza e dimensão da **CCAMC**, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do **nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF**, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

f. A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, com os interesses a longo prazo da **CCAMC** e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta **CCAMC** e das **CCAMC** em geral.

g. Atenta a natureza cooperativa da **CCAMC**, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, *maxime* em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

h. A **CCAMC** não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis.

i. Não vigora na **CCAMC** qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o **nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF**.

j. A **CCAMC** não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

k. Não vigoram na **CCAM** quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

l. Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

m. Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

III – <u>DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS</u>.

a. A remuneração do **Revisor Oficial de Contas** é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respectivo processo de

selecção, previsto **no artº 3º, nº3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA)**, aprovado pela **Lei 148/2015, de 9 de Setembro**.

IV – DOS COLABORADORES.

a. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Politica de Remuneração dos Colaboradores da CCAMC, na acepção das **alíneas b) a e) do número 2 do art.º 115º-C do RGICSF**.

b. Em **11 de agosto de 2022** foram aprovados, pelo **Conselho de Administração da CCAMC**, uma **Política de Remuneração dos Colaboradores da CCAMC**, incluindo aqueles cuja atividade profissional tenha ou possa ter um impacto material no perfil de risco da instituição, a qual prevê que a sua remuneração seja composta por uma **componente fixa** e por uma **componente variável**; e os correspondentes **Manual de Avaliação de Desempenho e Plano de atribuição de incentivos comerciais**, nos termos dos quais são definidos os critérios de atribuição e determinação da remuneração variável, bem como os métodos de avaliação do cumprimento, por parte dos Colaboradores, dos pressupostos de atribuição.

c. A Política referida na alínea anterior não é aplicável aos membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, nem, tão pouco, ao ROC/SROC, conforme já anteriormente declarado.

d. Compete ao Conselho de Administração da **CCAMC**, sob proposta da função de Recursos Humanos e mediante os pareceres da função do Risco e do Conselho Fiscal, definir anualmente o montante limite de remuneração variável global a atribuir aos seus Colaboradores.

e. A componente variável da remuneração, não pode limitar a capacidade da CCAMC em reforçar os seus fundos próprios, promovendo a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida (Risk Appetite Statement ou RAS).

f. O pagamento da componente variável da remuneração depende da verificação rigorosa do cumprimento dos critérios definidos para a sua atribuição em conformidade com o estipulado no modelo interno de avaliação de desempenho e no plano de atribuição de incentivos comerciais.

g. Os critérios fixados para a determinação da componente variável individual da remuneração baseiam-se no desempenho e mérito do colaborador, da unidade de estrutura em que este se encontra inserido e do desempenho global da CCAMC, podendo ainda ser ponderada a assiduidade, em conformidade com o estipulado no modelo interno de avaliação de desempenho, aprovado pelo Conselho de Administração.

h. A atribuição de remuneração variável considera critérios financeiros e não financeiros, que refletem o cumprimento da regulamentação aplicável, sendo assegurado que:

   i. não se associa exclusivamente a uma meta quantitativa da comercialização ou do fornecimento de produtos e serviços bancários; e
   ii. não promove a comercialização ou o fornecimento de um determinado produto ou categoria de produtos que sejam mais lucrativos para a **CCAMC** ou para os seus colaboradores, em prejuízo dos legítimos interesses dos clientes.

i. Estão previstos e perfeitamente definidos mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) da remuneração variável; trata-se de mecanismos explícitos de ajustamento pelo risco *ex post*, ao abrigo dos quais a **CCAMC** pode ajustar a remuneração variável do colaborador identificado com base nesses mecanismos

i. Entende-se por mecanismo de redução (*malus*), o regime através do qual a **CCAMC** reduz o montante total da remuneração variável que tenha sido atribuído previamente e objeto de diferimento, e cujo pagamento ainda não constitui um direito adquirido, em conformidade com o art.º 94º, n.º 1 alínea n) da Diretiva 2013/36/UE.

ii. Entende-se por mecanismo de reversão (*clawback*), o regime através do qual a **CCAMC** reverte o montante da remuneração variável que tenha sido diferido e cujo pagamento já constitui um direito adquirido, designadamente em caso de fraude ou de outro comportamento doloso ou de negligência grave que tenha originado perdas significativas.

j. A eventual aplicação destes mecanismos é deliberada pelo Conselho de Administração, após apreciação pelo Conselho Fiscal e tendo em consideração os pareceres emitidos pelas funções do Risco, Compliance e Recursos Humanos, de acordo com os critérios seguintes:

i. consoante a evolução do plano estratégico da CCAMC que se encontre em vigor para cada ano;

ii. se não se verificarem os pressupostos plurianuais definidos para atribuição da componente variável da remuneração.

k. O valor global das remunerações variáveis pagas aos Colaboradores da CCAM titulares de funções essenciais encontra-se devidamente divulgado no relatório e contas submetido à apreciação e votação da Assembleia Geral.

l. O Conselho de Administração considera que a ainda recente Política de Remuneração dos Colaboradores da **CCAMC** constitui um instrumento que potencia

a produtividade, fomenta a busca por resultados de maior qualidade e premeia o mérito dos Colaboradores, tanto individual quanto colectivamente considerados, contribuindo, ainda, para uma maior racionalização dos custos da CCAMC.

Chamusca, 19 de Março 2026

O Conselho de Administração,

Eng.º Carlos Pinto Coelho Amaral Netto
Dra. Susana Isabel da Luz Gonçalves Costa
Dr. Nuno Arménio Simões Godinho

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO NA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA CHAMUSCA

I-INTRODUÇÃO

A **Caixa de Crédito Agrícola de Mútuo da Chamusca, Crl** (adiante designada por **CCAM**), dispõe das seguintes políticas de remuneração, elaboradas nos termos do disposto no **art.º 115.º-C do RGICSF**, no **Aviso 3/2020, do Banco de Portugal**, e ainda tendo em conta do disposto nas **Orientações EBA/GL/2021/04**:

- **Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos Sociais**, aprovada em 12/08/2022; e
- **Política de Remunerações dos Colaboradores**, aprovada em 10/08/2022.

O presente relatório enquadra-se nas obrigações legais e regulamentares previstas no **nº 6 do artigo 115º - C do RGCISF** que dita a necessidade de anualmente submeter a política de remunerações a uma análise interna e independente.

II - RESPONSABILIDADES

Nesse sentido, em concordância com as disposições legais, por ausência de uma Comissão de Remunerações (nos termos do disposto no **nº 6 do referido artigo 115º - C do RGCISF**) e na sequência de solicitação do Conselho de Administração, procedeu o Conselho Fiscal à análise interna das Políticas de Remunerações anteriormente identificadas, tendo como objetivo a verificação da sua adequação e do cumprimento dos respectivos procedimentos de atribuição.

III - ANÁLISE

A análise efetuada, com referência ao exercício de 2025, pressupõe a avaliação das Políticas de Remunerações anteriormente identificadas e a sua implementação, em especial sobre o respetivo efeito na gestão do risco de capital e de liquidez da **CCAM**.

O processo de avaliação das Políticas de Remunerações anteriormente identificadas considerou, numa primeira abordagem, a análise da Declaração sobre Políticas de Remuneração aprovada em Assembleia Geral, no sentido de identificar se a mesma inclui

informação que sustente de forma suficiente e adequada a correspondente proposta, tendo em consideração, designadamente, os objetivos, a estrutura e dimensão da **CCAM**, a natureza das funções, bem como as práticas do mercado.

Seguidamente, foi analisado o teor das Políticas de Remunerações anteriormente identificadas e respectivos critérios de fixação, com particular incidência na componente variável da remuneração dos Colaboradores da **CCAM** (sendo que, no caso dos membros dos órgãos sociais, a remuneração é exclusivamente fixa).

Finalmente, no que concerne a implementação e a aplicação das Políticas de Remunerações anteriormente identificadas, foram verificados os processos de aprovação, processamento e registo contabilístico das remunerações dos membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores da **CCAM**; no caso dos Colaboradores, foi prestada particular atenção ao processo de atribuição da remuneração variável, em particular no que respeita aos titulares de Funções de Controlo e de outras Funções Relevantes, tendo em vista a verificação do cumprimento do respetivo normativo interno, bem como a identificação de eventuais desvios e, havendo-os, a respetiva justificação.

IV - CONCLUSÕES

As Políticas de Remunerações anteriormente identificadas e em vigor no período a que se reporta o presente relatório foram elaboradas de acordo com os normativos legais e regulamentares aplicáveis e encontram-se devidamente implementadas, não se tendo detectados quaisquer desvios no cumprimento dos respectivos procedimentos de fixação e determinação dos montantes de retribuição, em particular no que respeita a componente variável, quando aplicável.

Tão pouco de vislumbra que Políticas de Remunerações anteriormente identificadas sejam suscetíveis de induzir distorções ao nível dos diferentes tipos de risco, nomeadamente o risco de capital e o risco de liquidez da **CCAM,** considerando-se as mesmas devidamente alinhadas com o perfil de risco definido para a instituição.

A estrutura de remunerações não incentiva a assunção excessiva e imprudente de riscos e é compatível com os interesses a longo prazo da CCAM, revelando-se consentânea com a gestão segura e prudente, inclusivamente no que respeita a componente variável da remuneração dos Colaboradores.

Não se observam quaisquer outras deficiências estruturais e/ou organizacionais que se possam traduzir risco para a **CCAM**, quer ao nível financeiro, quer no âmbito das normas, legislação e regulamentação em vigor.

Face ao exposto, e atendendo ao princípio da proporcionalidade, as Políticas de Remuneração anteriormente identificadas e em vigor na **CCAM** mostram-se adequadas à natureza, à dimensão, ao âmbito da atividade e aos riscos do negócio da instituição.

Chamusca, 23 de março de 2026

O Conselho Fiscal

Dr. Luís André Gaspar Pereira

Dr. Duarte Maria Nunes da Silva e G. Coutinho

Dra. Ana Margarida Serrasqueiro dos Santos

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remunerações aplicada durante o exercício de 2025 resulta da aprovação em 12 de agosto de 2022, onde consta a composição das remunerações dos órgãos de Administração e de Fiscalização, que veio a ser aprovada por unanimidade.

A fixação das remunerações dos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAM é da competência exclusiva da Assembleia Geral.

A remuneração dos membros do órgão de Administração, consiste num vencimento mensal fixo, pago 12 vezes por ano.

A remuneração do Conselho Fiscal, tendo em atenção a natureza da função deste órgão, consiste numa contrapartida de montante fixo por presença, sem quaisquer acréscimos ou outras prestações.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da CCAM não é composta por qualquer componente variável.

INFORMAÇÃO QUANTITATIVA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO EM 2024/2023

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, apresenta-se o quadro seguinte, do qual constam, de forma discriminada, os valores anuais brutos das remunerações auferidas pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização da CCAMC:

	Rendimento Anual Bruto	
	2025	**2024**
Conselho de Administração	183494	189338
Conselho Fiscal	5 860	5510
Assembleia Geral	2 090	2280
Total	**191444**	**197128**

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito do contrato de prestação de serviços de revisão de contas, (e no ano de 2025 foram os montantes descritos na Nota, do anexo às Demonstrações Financeiras.)

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS TITULARES DE FUNÇÕES ESSENCIAIS E COLABORADORES

A política de remunerações dos Colaboradores a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) aplicada durante o exercício de 2025, que inclui os Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, é aprovada pelo Conselho de Administração.

A fixação das remunerações dos Colaboradores anteriormente referidos é da competência do Conselho de Administração.

A remuneração dos Colaboradores anteriormente referidos é exclusivamente composta por uma componente fixa, paga 14 vezes por ano, de acordo com as condições dispostas no ACTV do Crédito Agrícola.

De acordo com as funções em que o nível de responsabilidade e exigência de disponibilidade assim o justifique é atribuída uma hora de isenção de horário de trabalho.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso nº 3/2020 do Banco de Portugal, presta-se a seguinte informação quantitativa relativamente à remuneração dos Colaboradores a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF:

Os quatro Colaboradores da CCAMC titulares de funções de controlo (Função de Conformidade, Função de Gestão de Riscos e Auditoria Interna), auferiram a remuneração global bruta de € 84.810.

As remunerações totais dos restantes colaboradores durante o exercício de 2025, foram de € 368.144.

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

ARTIGO 60º DO AVISO 3/2020

O presente resumo do relatório de autoavaliação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL, (doravante CCAM da Chamusca) foi elaborado nos termos do disposto no artigo n.º 60 do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal. O Relatório de Autoavaliação incide sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno no período compreendido entre 1 de dezembro de 2024 e 30 de setembro de 2025.

A CCAM da Chamusca tem implementado um sistema de governo que se considera genericamente adequado, na medida em que tem permitido dar resposta às crescentes exigências regulamentares.

No decurso do ano de 2025, a CCAM da Chamusca passou por um processo de eleição do Conselho Fiscal, tendo sido concluído com a autorização para o exercício de funções do Banco de Portugal.

O Relatório de Autoavaliação contém a indicação dos critérios desenvolvidos para a classificação das deficiências pela CCAM da Chamusca. Conforme disposto na alínea e), do n.º 1, do Artigo 2º da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal o responsável da Função de Auditoria Interna procedeu à análise e validação da classificação das deficiências, atendendo à metodologia constante no Anexo II da referida Instrução, concluindo que a análise efetuada permitiu atestar, a adequação da classificação das deficiências em aberto em 30 de setembro de 2025, bem como os critérios definidos no Capítulo 9 do Relatório Anual de Avaliação (“Descrição dos Critérios Considerados para Classificação das Deficiências nos termos previstos no Anexo II da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal).

De acordo com o artigo 2.º da Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal, foram descritas no Relatório de Autoavaliação as deficiências de governo e controlo interno, organizadas por categorias de risco, detetadas pelas funções de controlo interno, auditores externos e entidade de supervisão durante o período acima referido e as deficiências identificadas em relatórios anteriores e que se mantém em aberto. No âmbito da alínea f) do número 1 do artigo 2º da Instrução n.º 18/2020, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal analisaram a classificação atribuída às deficiências classificadas com nível F3 - elevada ou F4 – severa e declaram que consideram adequadas as classificações atribuídas às deficiências classificadas com nível F3 – elevada e reconhecem a não existência de deficiências classificadas com nível F4 – Severa.

No Relatório de Autoavaliação, foram igualmente, incluídos os relatórios anuais de independência e identificação de deficiências dos responsáveis pelas Funções de Gestão de Riscos, Conformidade e Auditoria Interna, nos termos dos artigos 27º, 28º e 32º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal. Nos referidos relatórios constam deficiências identificadas internamente e por entidades externas referentes às funções de controlo interno.

Encontram-se integrados, também, os relatórios de avaliação dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAM da Chamusca, conforme o definido pelos artigos 57º e 56º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, respetivamente. No relatório de avaliação do Órgão de Administração o Conselho de Administração entende que o sistema de governo interno da CCAM da Chamusca incrementa uma gestão sã e prudente e uma fiscalização interna eficaz. O Conselho de Administração conclui pela adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno da CCAM da Chamusca, incluindo as suas práticas e políticas remuneratórias, face aos requisitos definidos no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

O Conselho Fiscal considera que os responsáveis pelas funções de controlo interno desempenham as suas tarefas de forma independente. O Conselho Fiscal considera, ainda, que os responsáveis têm desempenhado adequadamente as suas funções, notando as melhorias substanciais implementadas durante o período de referência.

No âmbito do sistema de governo e controlo interno foram introduzidas diversas melhorias durante o período em análise, em particular na organização da Instituição e formalização de procedimentos internos, no seguimento do que já havia sido desenvolvido em períodos anteriores, em conformidade com o Aviso n.º 3/2020 e a Instrução n.º 18/2020 do Banco de Portugal.

Chamusca, 23 de março de 2026

O Conselho Fiscal

Dr. Luís André Gaspar Pereira

Dr. Duarte Maria Nunes da Silva e G. Coutinho

Dra. Ana Margarida Serrasqueiro dos Santos

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Tel: +351 217 990 420
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL** (adiante também designada por Caixa ou CCAMC), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de € 60 504 106 e um total de capital próprio de € 14 677 697, incluindo um resultado líquido negativo de € 479 135), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL**, em 31 de dezembro de 2025, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção *Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras* abaixo. Somos independentes da Caixa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Consideramos a matéria de auditoria descrita abaixo relevante para comunicar neste relatório:

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Imparidade da carteira de crédito	
A carteira de crédito ascende a cerca de € 27 860 000 (2024: € 20 788 000), sendo a avaliação do risco associado à carteira de crédito e a quantificação das respetivas imparidades reconhecida nos termos previstos na *Norma Internacional de Relato Financeiro 9 - Instrumentos Financeiros (IFRS 9)*, conforme Instrução n.º 5/2013, do Banco de Portugal. O modelo de imparidade da CCAMC segue as disposições contidas na IFRS 9 de forma a estimar as perdas de crédito esperadas *(expected credit losses)* inerentes à sua carteira de crédito. A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base o seu risco e materialidade, relevante para as operações e para o património, bem como o facto da mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolver um conjunto de estimativas e julgamentos significativos, com impacto direto e material na sua quantificação. As divulgações relacionadas com este assunto encontram-se apresentadas nas bases de apresentação, principais critérios e políticas contabilísticas e nas notas 3.2, 37, 38 e 39 do Anexo às demonstrações financeiras.	A resposta do auditor envolveu, essencialmente, a análise e validação dos seguintes procedimentos: o Revisão dos procedimentos de controlo interno instituídos pela Caixa, das políticas de quantificação e avaliação do risco inerente à carteira e do cumprimento das normas emanadas do Banco de Portugal; o Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual de imparidade e seleção de uma amostra de mutuários, efetuando para cada mutuário da amostra, recálculos e desafios à estimativa de imparidade; o Avaliação sobre se o modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as IFRS tal como adotadas na União Europeia e com as disposições do Banco de Portugal; o Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o *staging* de cada mutuário, os parâmetros de risco, tendo por base a informação histórica existente na CCAMC, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores de ajustamento macroeconómicos; o Análise dos relatórios de avaliação elaborados por peritos avaliadores independentes, suas considerações e pressupostos utilizados; o Avaliação dos resultados obtidos face à substância das operações efetuadas e ao modelo de negócio da CCAMC; o Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade; o Análise das divulgações efetuadas nas notas anexas às demonstrações financeiras relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Caixa de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Caixa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Caixa.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

(i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

(ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Caixa;

(iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

(iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Caixa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Caixa descontinue as suas atividades;

(v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

(vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

(vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública, e;

(viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.°, n.° 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Caixa, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados revisores oficiais de contas da Caixa na assembleia geral de associados realizada em 30 de março de 2022, para o período remanescente do mandato correspondente ao triénio de 2021 a 2023, tendo sido reconduzidos em 27 de março de 2024 para o triénio de 2024 a 2026;
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude;
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Caixa em 24 de março de 2026;
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face à Caixa durante a realização da auditoria, e;
- Informamos que, para além da auditoria das demonstrações financeiras anuais, prestámos à Caixa o serviço de auditoria exigido pela lei e regulamentos em vigor referente à revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal.

Chamusca, 24 de março de 2026

Assinado por: **João Guilherme Melo de Oliveira**
CHAVE MÓVEL

João Guilherme Melo de Oliveira
(ROC n.º 873, inscrito na CMVM sob o n.º 20160494),
em representação de BDO & Associados - SROC